



Fundação Estatal De Atenção
à Saúde

Pregão Eletrônico nº 125/2021

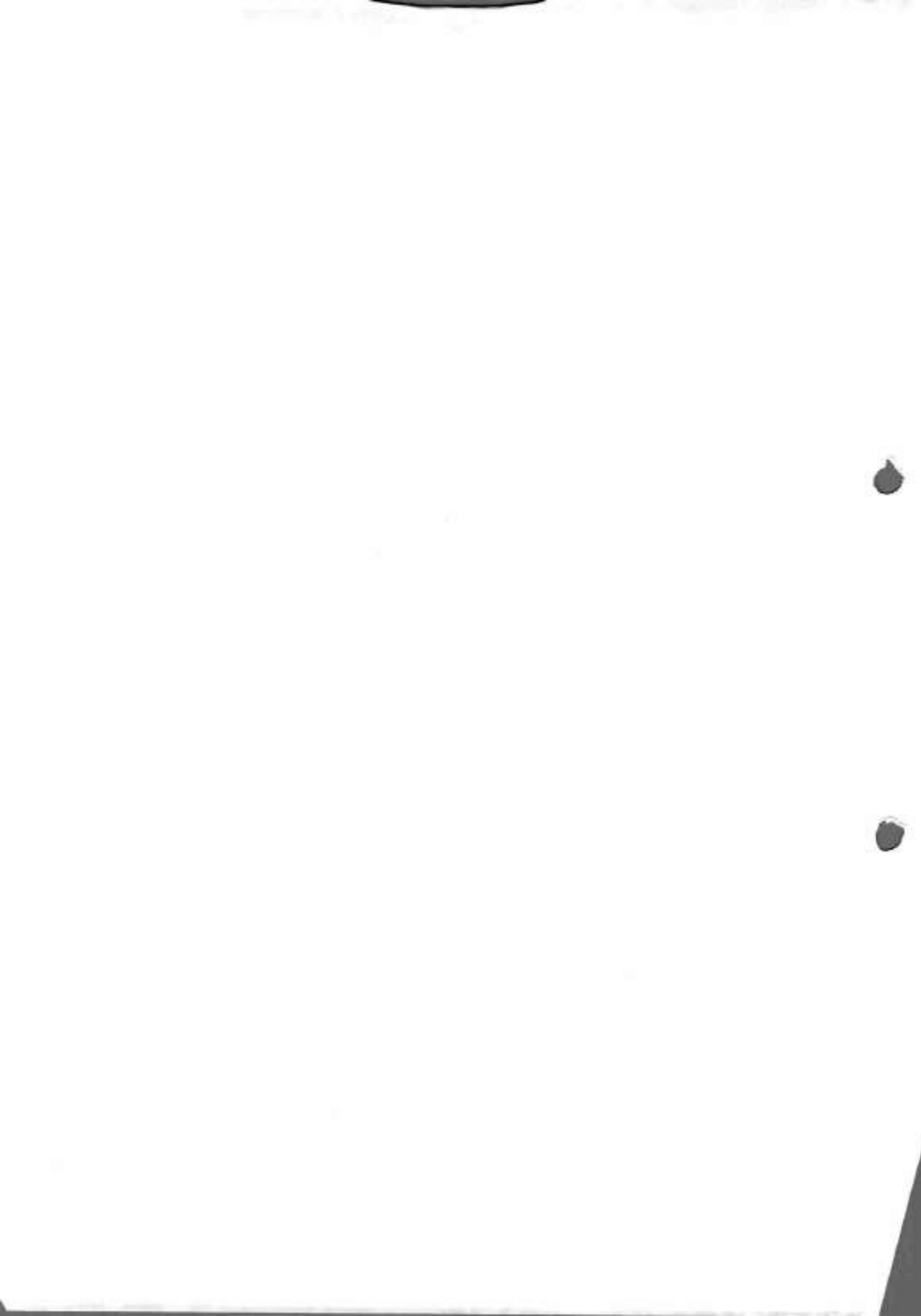
Objeto: *“Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.”.*

Órgão requisitante: RH.

Data da abertura: 30/09/2021 às 08:40 h.

10 RUBENEO 25509

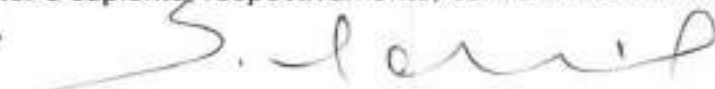

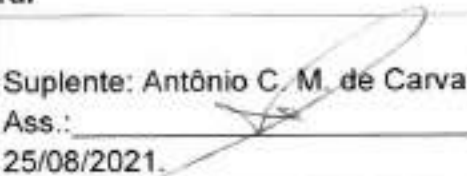
260 TASY 2189





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

| AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR | |
|--|--|
| Protocolo | Processo Administrativo n.º 249/2021 |
| Modalidade | Pregão Eletrônico |
| Objeto | Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas. |
| Justificativa: | Considerando a gestão estratégica, o modelo de gestão da Feas, e o desenvolvimento humano e profissional de seus quadros vê-se a necessidade de se formular um Plano de Cargos, Carreiras e Salários, visto que este instrumento é de extrema importância para a garantia de maior eficiência administrativa, por meio do delineamento de atividades, atribuições e enquadramento do empregado no aparelho funcional. De forma análoga, uma Avaliação de Desempenho deve caminhar lado a lado com o primeiro, delimitando objetivamente as atividades organizacionais de forma a evidenciar as competências de cada setor. |
| Valor | R\$ 142.220,00 |
| Prazo de contratação | 12 meses. |
| Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros | |
| Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 142.220,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e vinte reais), conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas, e, ainda, outras receitas. Em 25/08/2021. | |
|  Denilson Blank Assessor Financeiro | |
| Nomeação de gestor e suplente | |
| Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Ronei Paulin (mat. 2495) e Antônio Claude Mesquita de Carvalho (mat. 1540) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 25/08/2021. | |
|  Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral | |
| Cientes, Titular: Ronei Paulin Ass.:  25/08/2021. | Suplente: Antônio C. M. de Carvalho Ass.:  25/08/2021. |



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Autorizador De Despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 249/2021 – Feas, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas, e, ainda, outras receitas.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Justificativa

Ref.: Justificativa para contratação de "Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.". Processo Administrativo nº: 249/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Curitiba. Seu marco legal encontra-se na Lei 13.663/2010, que dispõe sobre sua criação e amplia seu escopo de atuação pela Lei municipal 15.507/2019. É uma entidade com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio (das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social).

Neste sentido, para a realização de suas atividades finalísticas, a Feas conta com cerca de 2800 funcionários contratados através de processo seletivo público pelo regime da Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT). Em anexo segue detalhamento dos locais e cargos presentes na Feas.

Considerando a gestão estratégica, o modelo de gestão, a cultura organizacional da Feas, e o desenvolvimento humano e profissional de seus quadros vê-se a necessidade de se formular um Plano de Cargos, Carreiras e Salários, visto que este instrumento é de extrema importância para a garantia de maior eficiência administrativa, por meio do delineamento de atividades, atribuições e enquadramento do empregado no aparelho funcional. De forma análoga, uma Avaliação de Desempenho deve caminhar lado a lado com o primeiro, delimitando objetivamente as atividades organizacionais de forma a evidenciar as competências de cada setor.

A contratação desse objeto tem por finalidade a obtenção de orientações técnicas especializadas para a construção de uma política estratégica de recursos



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 181
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

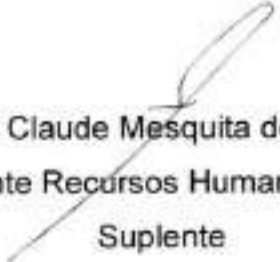
humanos efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias da Feas. Além da necessidade imprescindível de se criar um conjunto de ações estratégicas que permeiem toda a organização, promovendo o melhor direcionamento dos atos da Fundação, os quais possibilitem um ambiente sustentável. A contratação dessa consultoria tem a expectativa de trazer resultados como o fortalecimento institucional e uma política de RH e gestão de pessoal, trilhadas em ferramentas, mecanismos e metodologias modernas, eficientes e focados na ascensão da qualidade do desempenho institucional.

Por fim, não se trata de item como valor inferior a R\$ 80.000,00 ou item com natureza divisível, de sorte que não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP e o certame será aberto à ampla concorrência.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.


Roner Paulin

Assessor de Recursos Humanos Feas
Gestor do Contrato


Antônio Claude Mesquita de Carvalho
Gerente Recursos Humanos Feas
Suplente



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Rosso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto.

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

1.1. Da classificação dos serviços

Em obediência aos termos do Decreto Municipal 610/2019, contata-se que os serviços a serem contratados são comuns, uma vez que podem ser concisa e objetivamente definidos. Portanto, passíveis de disputa a partir da modalidade Pregão.

Ademais estes serviços constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitador, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.2. Do tipo de Pregão.

O julgamento se dará pelo menor valor global do serviço, uma vez que a empreitada não pode ser dividida em lotes ou itens, dada a necessidade de integralidade do serviço a ser realizado e entregue.

2. Da Justificativa

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Curitiba. Seu marco legal encontra-se na Lei 13.663/2010, que dispõe sobre sua criação e amplia seu escopo de atuação pela Lei municipal 15.507/2019. É uma entidade com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio (das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social).



Neste sentido, para a realização de suas atividades finalísticas, a Feas conta com cerca de 2800 funcionários contratados através de processo seletivo público pelo regime da Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT). Em anexo segue detalhamento dos locais e cargos presentes na Feas.

Considerando a gestão estratégica, o modelo de gestão, a cultura organizacional da Feas, e o desenvolvimento humano e profissional de seus quadros vê-se a necessidade de se formular um Plano de Cargos, Carreiras e Salários, visto que este instrumento é de extrema importância para a garantia de maior eficiência administrativa, por meio do delineamento de atividades, atribuições e enquadramento do empregado no aparelho funcional. De forma análoga, uma Avaliação de Desempenho deve caminhar lado a lado com o primeiro, delimitando objetivamente as atividades organizacionais de forma a evidenciar as competências de cada setor.

A contratação desse objeto tem por finalidade a obtenção de orientações técnicas especializadas para a construção de uma política estratégica de recursos humanos efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias da Feas. Além da necessidade imprescindível de se criar um conjunto de ações estratégicas que permeiem toda a organização, promovendo o melhor direcionamento dos atos da Fundação, os quais possibilitem um ambiente sustentável. A contratação dessa consultoria tem a expectativa de trazer resultados como o fortalecimento institucional e uma política de RH e gestão de pessoal, trilhadas em ferramentas, mecanismos e metodologias modernas, eficientes e focados na ascensão da qualidade do desempenho institucional.

3. Da especificação do serviço a ser executado.

Os serviços deverão ser executados em ao menos três etapas:

3.1. Pesquisa prévia acerca da atual estrutura organizacional

3.1.1. Consiste na pesquisa para entendimento da realidade da Feas, da estrutura organizacional, do contexto interno, das necessidades institucionais em matéria de gestão de pessoas, dos sistemas e práticas de gestão de

recursos humanos e desempenho, todos já existentes na organização. Bem como, na elaboração do plano de ação e de cronograma de trabalho.

3.1.2. Analisar o levantamento das expectativas da Direção da Contratante com relação à elaboração de plano de cargos e salários que fundamente uma política de administração de pessoas orientada para a gestão eficiente, devendo estar alinhado às diretrizes estratégicas preconizadas, tendo em vista a implantação de novo modelo de gestão, na busca da qualidade total com elevação da produtividade.

3.1.3. Analisar a estrutura organizacional e as posições relativas de toda a Feas, visando identificar distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições. Analisar os cargos existentes, incluindo a alta administração, com vistas à obtenção de dados a serem utilizados na descrição e especificação de novas atribuições e requisitos para o mesmo, bem como as competências e habilidades exigidas para sua ocupação e descrição de cargos novos.

3.1.4. Levantar as informações que permitam analisar o conteúdo das atividades, atribuições, requisitos e competências necessárias ao provimento dos cargos, bem como a necessidade de criação ou extinção de cargos. Analisar e rever a descrição e atividades de cada cargo junto a Diretoria ou ao Grupo de Trabalho destinado a acompanhar esta revisão, propor a criação/extinção de cargos, buscando maximizar a efetividade operacional e estar alinhado ao Planejamento estratégico da Feas.

3.1.5. Entregar relatório contendo todo o material desenvolvido, incluindo recomendações relacionadas à estrutura administrativa adequada, bem como respectiva validação do plano de ação e do cronograma de trabalho.

3.2. Pesquisa acerca de realidade salarial

3.2.1. Levantar valores salariais, benefícios e vantagens praticados no mercado geral, considerando o porte da Feas, setor de atuação e localização geográfica, para todos os cargos mapeados. Avaliar o equilíbrio da estrutura de salários com o meio externo, utilizando os estudos de mercado obtidos na pesquisa salarial, a fim de balizamento para decisões futuras.



3.2.2. Estabelecer estrutura salarial compatível com a estrutura dos cargos, com tabelas organizadas em classes, níveis salariais e/ou padrões, para todos os cargos mapeados.

3.2.3. Estabelecer plano de benefícios adequado, conforme pesquisa de mercado, para todos os cargos mapeados.

3.2.4. Estabelecer normas de enquadramento, propondo metodologia de sistema de avaliação, para todos os cargos mapeados.

3.2.5. Determinar o valor relativo dos cargos dentro da estrutura orgânica da Instituição, hierarquizando-os, segundo sua importância, complexidade, competências e habilidades exigidas para sua ocupação e dimensionando-os segundo a estruturação organizacional.

3.2.6. Entregar relatório contendo todo o material desenvolvido, incluindo comparativo entre a política salarial e de benefícios atualmente praticada e o resultado da pesquisa realizada e respectivas recomendações para adequação, bem como apresentação à Direção da Feas, inclusive com impacto financeiro de implementação.

3.3. Estabelecimento de Política de Recursos Humanos com foco no desenvolvimento humano e profissional

3.3.2. Estabelecer Plano de cargos e salários, propondo estrutura de carreira, estabelecendo requisitos, habilidades, competências e critérios para progressão horizontal, vertical e promoção, delineando as trajetórias de carreira, otimizando o aproveitamento de talentos e permitindo às pessoas planejarem seu autodesenvolvimento.

3.3.1. Estabelecer uma Política de Remuneração eficaz, atual, atrativa e com foco no planejamento de carreira.

3.3.1. Estabelecer Política de Seleção e Política de Indicação para Cargos Estatutários e/ou de livre provimento (deve-se levar em considerações os requisitos e vedações estabelecidos na legislação vigente).

3.3.3. Estabelecer Programa de remuneração estratégica/variável, incluindo proposta para definição de metas e remuneração atreladas ao perfil do negócio.



3.3.4. Entregar documento estruturado referente ao Plano de Cargos e Salários, e Programa de Remuneração Estratégica, bem como impacto Financeiro na implantação do plano.

4. Cronograma físico-financeiro e vigência contratual.

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, no entanto, o prazo previsto para o desenvolvimento, conclusão, será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, devendo ser observado o seguinte cronograma físico-financeiro para a conclusão dos trabalhos.

| Etapa | Descrição | Prazo de execução | % para pagamento |
|-------|---|-------------------|------------------|
| 1 | Pesquisa prévia acerca da atual estrutura organizacional | 80 dias | 35 % |
| 2 | Pesquisa acerca de realidade salarial | 60 dias | 30 % |
| 3 | Estabelecimento de Política de Recursos Humanos com foco no desenvolvimento humano e profissional | 100 dias | 35 % |
| Total | | 240 dias | 100 % |

4. Local e horários de execução dos serviços

Os trabalhos serão desenvolvidos sempre em horário comercial, na sede da Feas, a saber: R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 2º e 3º andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160. Entretanto, dada a complexidade e natureza das funções, é importante que as licitantes se atentem às diversas unidades de atendimento em saúde pública da Feas; em anexo seguem os endereços de todas as suas unidades.

5. Das obrigações da contratada



- 5.1. Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, e observar o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido no Termo de Referência. Executar todos os serviços constantes neste Termo de Referência e proposta da contratada.
- 5.2. Assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, repassando informações, quando solicitado, acerca do andamento dos trabalhos relacionados ao objeto desta licitação.
- 5.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de honorários, salários e respectivos encargos sociais de sua equipe técnica.
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus colaboradores, correndo por sua conta todas as obrigações e ônus de empregador e/ou assemelhado, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social e demais encargos da legislação vigente, uma vez que aqueles não possuem vínculo empregatício com a Contratante.
- 5.5. Habilitar o Setor de Recursos Humanos da Feas e do Grupo de Trabalho do PCCS, através de instrumentos, capacitação e disponibilização da metodologia aplicada, para posterior administração do plano de cargos e salários, de modo a assegurar sua manutenção após a implantação, com condições de realizar uma gestão moderna e bem-sucedida em relação ao Plano implantado.
- 5.6. Realizar reuniões periódicas com a Direção da Fundação para apresentação da finalização de cada fase, antes da apresentação do relatório final.

6. Das obrigações da contratante

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.2. Fornecer à contratada todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão.
- 6.4. Disponibilizar instalações (mesa de trabalho com acesso à internet), para que a Contratada possa realizar serviços, objetos desta licitação.
- 6.5. Fornecer apoio para marcação e divulgação de reuniões e agendamentos de compromissos com diretores, empregados e demais envolvidos no processo.
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas



detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seus critérios, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando ainda, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.7. Realizar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e após o aceite do CONTRATANTE quanto à realização do serviço.

7. Da qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado a contento a realização dos serviços de:

- **Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho, em empresa/organização de ao menos 1.000 (um mil) funcionários.**

8. Da propriedade, da segurança e do sigilo:

A consultoria contratada, por meio de seus empregados, obrigará-se a obedecer às normas e rotinas da Feas, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar. Bem como as informações que forem formuladas durante a elaboração do plano

9. Do recebimento e aceitação do objeto

9.1. O objeto será recebido:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

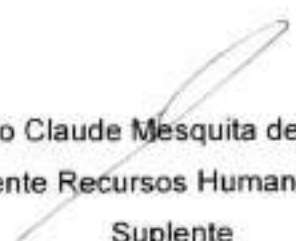
9.1.1. **Provisoriamente**, para vistoria/análise completa realizada pela Feas, após cada fase, quanto às especificações e necessidades do contratante.

9.1.2. **Definitivamente**, condicionada a entrega final do serviço, garantindo a conformidade da execução contratual realizada.

Curitiba, 06 de agosto de 2021.


Roner Paulin

Assessor de Recursos Humanos Feas
Gestor do Contrato


Antônio Claude Mesquita de Carvalho
Gerente Recursos Humanos Feas
Suplente



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Suplemento 1 do Termo de Referência
Modelo de Proposta de Preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2021.

Pregão Eletrônico Nº xxx/2021.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para formulação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho da Feas.

2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

| Item | Descrição | Etapa | Descrição | % para pagamento | Valores |
|-------|--|-------|---|------------------|---------|
| 1 | Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para formulação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho da Feas | 1 | Pesquisa prévia acerca da atual estrutura organizacional | 35 % | R\$ |
| | | 2 | Pesquisa acerca de realidade salarial | 30 % | R\$ |
| | | 3 | Estabelecimento de Política de Recursos Humanos com foco no desenvolvimento humano e profissional | 35 % | R\$ |
| Total | | | | 100 % | R\$ |

3) Os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

4) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5827
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Suplemento 2 do Termo de Referência
Número de colaboradores da Feas

| Unidade | Administrativo | Assistencial | Enfermagem | Médicos | Total (06/2021) |
|----------------------|----------------|--------------|-------------|------------|--------------------|
| APS | 1 | | 39 | 141 | 181 |
| Caps | 50 | 133 | 248 | 50 | 481 |
| CMCBN | 28 | 11 | 99 | 43 | 181 |
| Feas | 94 | 4 | 9 | 6 | 113 |
| Hiza | 83 | 94 | 366 | 99 | 642 |
| SAD | 4 | 20 | 72 | 26 | 122 |
| SADT/ Laboratório | 18 | 82 | 59 | 56 | 215 |
| Samu/ Complexo | 41 | - | 215 | 73 | 329 |
| UPA | 86 | 97 | 150 | 414 | 747 |
| Total | 405 | 441 | 1257 | 908 | 3011 |



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Suplemento 3 do Termo de Referência
Endereço das unidades da Feas

| Unidades | |
|--|---|
| Administração Feas | R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 2º e 3º andar, Bairro Capão Raso. |
| Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns | Rua Lothário Boutin, 90, bairro Pinheirinho |
| Centro Médico Comunitário Bairro Novo | Rua Jussara, 2234, bairro Sítio Cercado |
| Serviço de Atenção Domiciliar | Rua Lothário Boutin, 90, bairro Pinheirinho |
| UPA Tatuquara | R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, nº 835, bairro Tatuquara |
| UPA Sítio Cercado | R. Dr. Levy Buquera, 700, bairro Sítio Cercado |
| UPA Boqueirão | R. Profª Maria de Assumpção, 2590, bairro Boqueirão |
| UPA Boa Vista | Av. Paraná, 3654, bairro Boa Vista |
| UPA Cajuru | R. Eng. Benedito Mário da Silva, 555, bairro Cajuru |
| UPA Pinheirinho | R. León Nicolas, 1995, bairro Pinheirinho |
| UPA Albert Sabin | R. Carlos Klemtz, 1883, bairro Fazendinha |
| UPA Campo Comprido | R. Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 3495, bairro Campo Comprido |
| Samu/Complexo | Rua Atilio Bório, 680 Bairro Cristo Rei |
| Caps AD Portão | Avenida Iguaçu, 3681, Vila Isabel |
| Caps Infantil Boa Vista | Rua Peru, 230, bairro Bacacheri |
| Caps Infantil Centro Vida | Rua Cel. Hoche Pedra Pires, 475, Vila Isabel |
| Caps Infantil Pinheirinho | Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, bairro Capão Raso |
| Caps Territorial Bairro Novo | Alameda Nossa Sra. do Sagrado Coração, 771, bairro Pinheirinho |
| Caps Territorial Boa Vista | Rua Holanda, 288, bairro Bacacheri |
| Caps Territorial Boqueirão | Rua Carlos de Laet, 6270, vila Hauer |
| Caps Territorial Cajuru | Rua Governador Jorge Lacerda, 687, bairro Cajuru |
| Caps Territorial CIC | Rua Eduardo Sprada, 4459, bairro Campo Comprido |
| Caps Territorial Matriz | Rua Ilha de Granada, 36, bairro Bacacheri |



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

| | |
|---|---|
| Caps Territorial Santa Felicidade | Rua Josefina Rocha, 300, bairro Batel |
| Caps Territorial Tatuquara | Rua Marcos Bertoldi, 100, Bairro Tatuquara |
| Caps TM Portão | Rua Nunes Machado, 1796, Bairro Rebouças |
| Unidade de Estabilização Psiquiátrica (UEP) | Rua Carlos Munhoz da Rocha, 629, bairro Tatuquara |



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Minuta

Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas de contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas., que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF n.º _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF n.º _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR n.º _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º ____/2021 – Feas, Pregão Eletrônico n.º ____/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- 1) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- 2) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- 3) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- 4) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- 5) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- 6) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- 7) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 8) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos

encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- 1) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;
- 2) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- 3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- 5) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- 7) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor

O valor total para o presente serviço será de até R\$ _____, conforme tabela de preços constante na proposta da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez)

dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada,

quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada,

será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Ronei Paulin (mat. 2495) e como suplente, Antônio Claude Mesquita de Carvalho (mat. 1540), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de ____ de 2021.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pelos membros suplentes designados na Portaria nº 32, publicada no DOM n.º 121, de 23 de junho de 2021;

II. A referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do empregado (P.S.O.) a respeito da ocorrência, em tese, dos seguintes fatos:

Abandonar o emprego conforme documentos constantes no Memorando nº 069 – DIRFEAS. Haja vista o disposto no Art. 5º, inciso XXV do Art. 35 do Decreto Municipal nº 7.698/2013 sua conduta não passível de até a Rescisão do Contrato de Trabalho por Justa Causa, caso comprovada.

III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante rito ordinário, nos termos do art. 36, do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de junho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

PORTARIA Nº 42

“Instaurar Comissão de planejamento, acompanhamento e gestão da elaboração do Plano de Cargos e Salários e Avaliação de Desempenho dos colaboradores de Feas.”

O Diretor Geral de Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelo Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas, RESOLVE:

I. Instaurar Comissão de planejamento, acompanhamento e gestão da elaboração do Plano de Cargos e Salários e Avaliação de Desempenho dos colaboradores de Feas;

II. A referida Comissão terá entre suas atribuições:

a. Realizar a fase preparatória de planejamento da contratação, elaborando termo de referência para esse objetivo;

b. Acompanhar a fase de contratação da empresa (processo licitatório)

c. Acompanhar a elaboração do Plano de Cargos e Salários e Avaliação de Desempenho dos colaboradores da Feas (gestão e fiscalização da contratação);

d. Realizar a validação das etapas a serem cumpridas pela empresa contratada;

e. Acolher sugestões dos colaboradores, avaliando-as quanto a sua pertinência e aplicabilidade.

f. Demais atribuições pertinentes à eficiente gestão, fiscalização e validação do serviço contratado e elaboração do Plano de Cargos e Salários e Avaliação de Desempenho dos colaboradores da Feas.

III. Ficam designados os seguintes membros para compor esta Comissão:

- Cláudio Gasparin

- Antônio Claudio Mesquita

- Elaine de Campos

- José Carlos Brugger

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

- Kelly Horváth

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de junho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48

“Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2019.”

A FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer à Rua Cecílio Augusto Monteiro Wanderley, nº 161, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico administrativo, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos eletrônicos no edital, inclusive da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e 2 (duas) fotos 3x4. Alertamos que a não apresentação da documentação constante dos itens 17.2 e 17.2.1 do Edital implica na desclassificação do candidato. O candidato deverá comparecer na Rua Cecílio Augusto Monteiro Wanderley, nº 161, Sala 208, Pinheirinho, Caixa Postal, nº 61, 14 de julho de 2021, às 14h30min.

| FUNÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------|------------------------------|---------------|
| Técnico em Eletrotécnica - | RAPHAEL DE CARVALHO MONTEIRO | 2 |

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de junho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

Companhia

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 39

Toma público Editais de Contratos, Acordos e outros Ajustes

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, no uso de suas atribuições constantes no seu Estatuto, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT.

RESOLVE

TORNAR público os editais de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes no anexo.

EXTRATO

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze meses), conforme previsto na Cláusula Segunda do termo original, e que tem por objeto a contratação de Seguro Patrimonial anual para o imóvel da Rua Capito Souza Franco, nº 13.



Referencial de Preços

Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

| item | Empresas | Preços | Valor escolhido | critério | Valor total |
|------|--|----------------|-----------------|----------|----------------|
| 1 | Ser - Desenvolvimento Humano e Empresarial | R\$ 300.000,00 | R\$ 142.220,00 | Abaixo* | R\$ 142.220,00 |
| | Quântica Consultoria | R\$ 172.000,00 | | | |
| | Perfix Consultoria | R\$ 150.000,00 | | | |
| | G&R Consultoria * | R\$ 59.900,00 | | | |
| | Pregão Eletrônico 10/2021 MSG | R\$ 29.200,00 | | | |
| | Pregão Eletrônico 13/2021 Cremesp SP | R\$ 9.990,00 | | | |

Valor total: R\$ 142.220,00

* Para definição dos preços deste pregão, optamos por desconsiderar o menor valor dentre os preços aferidos. Isso se deu em virtude de um desvio padrão excessivo neste termo, ou seja, seus preços destoam excessivamente do centro da amostra. Ademais o Cremesp SP é uma instituição consideravelmente menor que a Feas, o que faz com que o valor da contratação caia drasticamente ali.

Nos demais valores optamos por utilizar a média dos valores orçados, visando justamente um valor que se aproximasse o mais possível do centro da amostra, sem desconsiderar o porte da Feas, bem como sua complexidade de cargos e unidades.

Neste sentido, temos em mente o porte e a complexidade da Feas, bem como orçamentos realizados por diversas empresas do ramo específicos para nossa instituição, bem como o centro da amostra, o que invariavelmente reflete os preços praticados no mercado, e com isso, visa a contratação com valores reais para a Feas, que refletem o mercado atual, sem olvidar da competitividade do certame, onde um número ampliado de concorrentes pode participar de maneira competitiva.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.


 Deise Sueli De Pietro Caputo
 Diretora Administrativa Financeira Feas

Zimbra

mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br

32

Re: Proposta

De : compras@serdhe.com.br.
<compras@serdhe.com.br>

sex, 13 de ago de 2021 14:31

1 anexo

Assunto : Re: Proposta

Para : Mamed Younes Mohamed Mourad
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde!

Considerando vosso Termo de referência e quantidade de cargos existentes atualmente, segue em anexo proposta.

Atenciosamente;

Susana M. Gasparini
(49) 3444-9511 / 98802-8363
Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda.

----- Mensagem original -----

De: Mamed Younes Mohamed Mourad <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: compras <compras@serdhe.com.br>
Enviadas: Thu, 12 Aug 2021 14:56:22 -0300 (BRT)
Assunto: Re: Proposta

Boa tarde!
Grato pelo retorno!
Anexo Planilha com a relação dos empregados.
A disposição!
Att,



De: "compras" <compras@serdhe.com.br>
Para: "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 12 de agosto de 2021 14:54:34
Assunto: Re: Proposta

Boa tarde!

Gentileza confirmar a quantidade de cargos e pessoas que prestam serviço na FEAS atualmente, para que o orçamento seja adequado a vossa realidade.

Atenciosamente;

Susana M. Gasparini
(49) 3444-9511 / 98802-8363
Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda.



----- Mensagem original -----

De: Mamed Younes Mohamed Mourad <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: compras@serdhe.com.br

Enviadas: Fri, 06 Aug 2021 11:10:23 -0300 (BRT)

Assunto: Proposta


Bom dia Silvana,

Gentileza nos enviar proposta para :Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas, conforme Termo de Referência anexo.

Grato pela atenção.

Att,



 **Proposta Comercial.pdf**
352 KB

PROPOSTA COMERCIAL - FEAS

Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda, situada à Rua Getúlio Vargas, 359, sala 04, centro de Concórdia/S.C; CEP.: 89700-019, inscrita no CNPJ sob o nº 16.950.128/0001-56, e-mail: compras@serdhe.com.br, vem na condição de Empresa apresentar nossa Proposta Comercial, para o execução do serviço conforme condições abaixo:

| ITEM | OBJETO | VALOR (R\$) |
|------|--|---------------|
| 1 | Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas. | R\$300.000,00 |

Valor Global: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Concórdia, 13 de agosto de 2021.

16 950 128 / 0001 - 56
SER DESENVOLVIMENTO HUMANO
E EMPRESARIAL LTDA-ME
RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 359 SALA 4
CENTRO CEP 89 700-019
CONCÓRDIA - SC

Susana M. Gasparini
Representante legal da empresa
Susana Martins Gasparini
Diretora Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.950.128/0001-56 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/10/2012 |
| NOME EMPRESARIAL SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R GETULIO VARGAS | NÚMERO 359 | COMPLEMENTO SALA 4 |
| CEP 89.700-019 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CONCORDIA |
| UF SC | ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORIOLANCHA.COM.BR | |
| TELEFONE (49) 3444-8970/ (49) 3444-0281 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 09:23:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Zimbra

mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Proposta**De :** ney villa <ney.villa@quanticarh.com.br>

seg, 09 de ago de 2021 17:29

Assunto : RES: Proposta

2 anexos

Para : 'Mamed Younes Mohamed Mourad'
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado Mamed,
Segue nossa proposta.
Att,

Ney Pereira Villa

Quântica Empresa de Consultoria e Serviços Ltda.
SCN Quadra 01 Bloco "E" Ed. Central Park Sala 311
Brasília – DF CEP 70.711-903
(61) 3037-5757 / 9 9987-3762

ney.villa@quanticarh.com.brVisite: www.quanticarh.com.br**De:** Mamed Younes Mohamed Mourad <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** sexta-feira, 6 de agosto de 2021 15:16**Para:** ney villa <ney.villa@quanticarh.com.br>**Assunto:** Re: RES: RES: Proposta

Prezado Ney,
Envio anexo Planilha com a relação completa>
Grato pela atenção.
Att,

**Mamed Mourad**

Presidente CPL

(41) 3316-5027 feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "ney villa" <ney.villa@quanticarh.com.br>**Para:** "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 6 de agosto de 2021 12:18:46**Assunto:** RES: RES: Proposta

Prezado Mamed,
O que consta na página 11 é o seu Quadro de Pessoal, que não relaciona os cargos e funções existentes (Ex: Médico, Enfermeiro, Analista de RH, Analista Financeiro, Gerente de RH, Etc.). Preciso saber a quantidade existente para poder dimensionar esforço de tempo necessário para realizar análise e descrição dos cargos e funções, realizar pesquisa

salarial, entre outras atividades da elaboração do Plano que envolvem a estrutura de cargos e funções. O Termo de Referência é omissivo em relação à essa informação.
Atenciosamente,

Ney Pereira Villa

Quântica Empresa de Consultoria e Serviços Ltda.
SCN Quadra 01 Bloco "E" Ed. Central Park Sala 311
Brasília – DF CEP 70.711-903
(61) 3037-5757 / 9 9987-3762
ney.villa@quanticarh.com.br
Visite: www.quanticarh.com.br

De: Mamed Younes Mohamed Mourad <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 6 de agosto de 2021 11:33

Para: ney villa <ney.villa@quanticarh.com.br>

Assunto: Re: RES: Proposta

Bom dia,

Na pagina 11 do Termo de Referência consta o quadro atual.

Grato



Mamed Mourad

Presidente: CPL

(41) 3316-5927 feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "ney villa" <ney.villa@quanticarh.com.br>

Para: "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 6 de agosto de 2021 11:29:24

Assunto: RES: Proposta

Prezado Senhor,

Para elaboração da proposta e estimativa de custos necessitamos saber o número de cargos existentes.

Att,

Ney Pereira Villa

Quântica Empresa de Consultoria e Serviços Ltda.
SCN Quadra 01 Bloco "E" Ed. Central Park Sala 311
Brasília – DF CEP 70.711-903
(61) 3037-5757 / 9 9987-3762
ney.villa@quanticarh.com.br
Visite: www.quanticarh.com.br

De: Mamed Younes Mohamed Mourad <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 6 de agosto de 2021 11:17

Para: comercial@quanticarh.com.br

Assunto: Proposta

Bom dia!

Somos A Feas: Fundação Estatal de Atenção a Saúde de Curitiba.
Gentileza nos enviar proposta para :Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas, conforme Termo de Referência anexo.
Grato pela atenção.
Att,



Mamed Mourad

Presidente CPL

(41) 3316-5027 feas.curitiba.pr.gov.br

Proposta Quântica Consultoria para FEAS.PDF

70 KB

38
0

À
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 - 3º andar - Capão Raso
Curitiba - PR
Ref: Proposta Estimativa de Preços

Prezado Senhor Mamed Mourad,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos nossa proposta com estimativa de preços para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para formulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho da FEAS, conforme Termo de Referência.

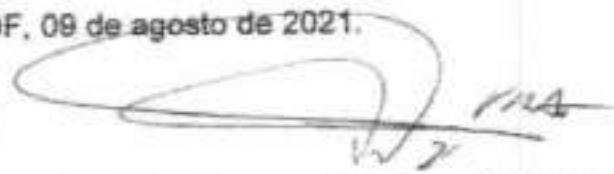
| Etapa | Descrição | Prazo de Execução (dias corridos) | Valor em R\$ |
|--------------|---|-----------------------------------|-------------------|
| 1 | Pesquisa prévia acerca da atual estrutura organizacional | 90 | 78.000,00 |
| 2 | Pesquisa acerca de realidade salarial | 120 | 27.000,00 |
| 3 | Estabelecimento de Política de Recursos Humanos com foco no desenvolvimento humano e profissional | 240 | 67.000,00 |
| Total | | | 172.000,00 |

(cento e setenta e dois mil reais)

Os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

A presente Proposta é válida por 90 (noventa dias) dias.

Brasília, DF, 09 de agosto de 2021.



Quântica Empresa de Consultoria e Serviços Ltda.
Ney Pereira Villa
Sócio-Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.908.188/0001-67 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/03/1989 |
| NOME EMPRESARIAL QUANTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUANTICA | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO ST SCN QUADRA 01, BLOCO E, ENTRADA | NÚMERO 50 | COMPLEMENTO SALA 311 ED. CENTRAL PARK |
| CEP 70.711-903 | BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE | MUNICÍPIO BRASILIA |
| | | UF DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO NEY.VILLA@QUANTICARH.COM.BR | | TELEFONE (61) 3037-5757 / (61) 9987-3762 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 09:25:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Zimbra

mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Proposta

De : Fabio Oliveira <fabio@perfixconsultoria.com.br> seg, 16 de ago de 2021 16:07
Assunto : Re: Proposta 1 anexo
Para : mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br
Cc : Joseane Freitas
<perfix01@perfixconsultoria.com.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo orçamento para os serviços solicitados. Qualquer dúvida estou à disposição.

Início da mensagem encaminhada:

De: Mamed Younes Mohamed Mourad
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Data: 16 de agosto de 2021 15:27:27 BRT
Para: contato@perfixconsultoria.com.br
Assunto: Proposta

Boa Tarde!
Somos A Feas: Fundação Estatal de Atenção a Saúde de Curitiba.
Gentileza nos enviar proposta para :Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas, conforme Termo de Referência anexo.
Grato pela atenção.
A disposição para esclarecimentos!
Att,

--
Atenciosamente:

 **PROPOSTA.pdf**
210 KB

PROPOSTA COMERCIAL

A.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba - FEAS

Licitante: PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 10.483.942/0001-21 - INSC. Municipal: nº 15567 - INSC. Estadual: Isento

Celular: (19) 997464708 E-mail: contato@perfixconsultoria.com.br

Endereço: Rua Francisco de Assis Prado, nº 101, Jd. São Roberto, Amparo/SP, CEP 13901-130

Representante Legal (assinatura contrato): JOSEANE VASCONCELLOS DE FREITAS - CPF: 217.887.428-26 - RG: 30.153.801-3

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---|----------------------|
| 1 | <p>Os serviços serão executados em três etapas:</p> <p>1. Pesquisa prévia acerca da atual estrutura organizacional</p> <p>1.1. Consiste na pesquisa para entendimento da realidade da Feas, da estrutura organizacional, do contexto interno, das necessidades institucionais em matéria de gestão de pessoas, dos sistemas e práticas de gestão de recursos humanos e desempenho, todos já existentes na organização. Bem como, na elaboração do plano de ação e de cronograma de trabalho.</p> <p>1.2. Analisar o levantamento das expectativas da Direção da Contratante com relação à elaboração de plano de cargos e salários que fundamente uma política de administração de pessoas orientada para a gestão eficiente, devendo estar alinhado às diretrizes estratégicas preconizadas, tendo em vista a implantação de novo modelo de gestão, na busca da qualidade total com elevação da produtividade.</p> <p>1.3. Analisar a estrutura organizacional e as posições relativas de toda a Feas, visando identificar distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições. Analisar os cargos existentes, incluindo a alta administração, com vistas à obtenção de dados a serem utilizados na descrição e especificação de novas atribuições e requisitos para o mesmo, bem como as competências e habilidades exigidas para sua ocupação e descrição de cargos novos.</p> <p>1.4. Levantar as informações que permitam analisar o conteúdo das atividades, atribuições, requisitos e competências necessárias ao provimento dos cargos, bem como a necessidade de criação ou extinção de cargos. Analisar e rever a descrição e atividades de cada cargo junto a Diretoria ou ao Grupo de Trabalho destinado a acompanhar esta revisão, propor a criação/extinção de cargos, buscando maximizar a efetividade operacional e estar alinhado ao Planejamento estratégico da Feas.</p> <p>1.5. Entregar relatório contendo todo o material desenvolvido, incluindo recomendações relacionadas à estrutura administrativa adequada, bem como respectiva validação do plano de ação e do cronograma de trabalho.</p> <p>2. Pesquisa acerca de realidade salarial</p> <p>2.1. Levantar valores salariais, benefícios e vantagens praticados no mercado geral, considerando o porte da Feas, setor de atuação e localização geográfica, para todos os cargos mapeados. Avaliar o equilíbrio da estrutura de salários com o meio externo, utilizando os estudos de mercado obtidos na pesquisa salarial, a fim de balizamento para decisões futuras.</p> <p>2.2. Estabelecer estrutura salarial compatível com a estrutura dos cargos, com tabelas organizadas em classes, níveis salariais e/ou padrões, para todos os cargos mapeados.</p> | R\$ 150.000,00 |

2.3. Estabelecer plano de benefícios adequado, conforme pesquisa de mercado, para todos os cargos mapeados.
2.4. Estabelecer normas de enquadramento, propondo metodologia de sistema de avaliação, para todos os cargos mapeados.
2.5. Determinar o valor relativo dos cargos dentro da estrutura orgânica da Instituição, hierarquizando-os, segundo sua importância, complexidade, competências e habilidades exigidas para sua ocupação e dimensionando-os segundo a estruturação organizacional.
2.6. Entregar relatório contendo todo o material desenvolvido, incluindo comparativo entre a política salarial e de benefícios atualmente praticada e o resultado da pesquisa realizada e respectivas recomendações para adequação, bem como apresentação à Direção da Feas, inclusive com impacto financeiro de implementação.

3. Estabelecimento de Política de Recursos Humanos com foco no desenvolvimento humano e profissional

3.1. Estabelecer Plano de cargos e salários, propondo estrutura de carreira, estabelecendo requisitos, habilidades, competências e critérios para progressão horizontal, vertical e promoção, delineando as trajetórias de carreira, otimizando o aproveitamento de talentos e permitindo às pessoas planejarem seu autodesenvolvimento.
3.2 Estabelecer uma Política de Remuneração eficaz, atual, atrativa e com foco no planejamento de carreira.
3.3. Estabelecer Política de Seleção e Política de Indicação para Cargos Estatutários e/ou de livre provimento (deve-se levar em considerações os requisitos e vedações estabelecidos na legislação vigente).
3.4. Estabelecer Programa de remuneração estratégica/variável, incluindo proposta para definição de metas e remuneração atreladas ao perfil do negócio.
3.5. Entregar documento estruturado referente ao Plano de Cargos e Salários, e Programa de Remuneração Estratégica, bem como impacto financeiro na implantação do plano.

- PROPOSTA COMERCIAL NO VALOR GLOBAL/TOTAL DE: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- Validade da Proposta: 90 dias.
- Declaramos que nesta proposta de preços estão incluídas todas as despesas vinculadas o objeto desta licitação, bem como, impostos, taxas, frete e outros de qualquer natureza diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame e demais condições do edital.



Amparo, 16 de agosto de 2021.

JOSEANE VASCONCELLOS DE FREITAS - PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CPF: 217.887.428-26 / CNPJ: 10.483.942/0001-21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.483.942/0001-21 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/11/2008 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA |
|---|

| | |
|--|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERFIX CONSULTORIA ORGANIZACIONAL | PORTE EPP |
|--|---------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R FRANCISCO D'ASSIS PRADO | NÚMERO 101 | COMPLEMENTO ***** |
|--|----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|--|----------------------------|-----------------|
| CEP 13.901-130 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO ROBERTO | MUNICÍPIO AMPARO | UF SP |
|--------------------------|--|----------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PERFIXCONSULTORIA.COM.BR | TELEFONE (19) 3808-3399 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2008 |
|------------------------------------|---|

| |
|---------------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ***** |
|---------------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 09:26:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Zimbra

mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br

RE: Proposta

De : Contato | G&R
<contato@gerconsultoria.adm.br>

sex, 13 de ago de 2021 01:14

2 anexos

Assunto : RE: Proposta

Para : Mamed Younes Mohamed Mourad
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Responder para : contato@gerconsultoria.adm.br

Prezados,

Boa noite.

Em anexo a proposta como solicitado.

Ficamos à disposição, lembrando que nossa Sede é Maringá mas nosso escritório comercial encontra-se em Curitiba.

Att.,
Equipe G&R

From: Mamed Younes Mohamed Mourad <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Sent: 8/6/21 11:37 AM

To: contato@gerconsultoria.adm.br

Subject: Proposta

Bom dia!

Somos A Feas: Fundação Estatal de Atenção a Saúde de Curitiba.

Gentileza nos enviar proposta para :Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de

Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas, conforme Termo de Referência anexo.

Grato pela atenção.

Att,



Proposta FEAS 130821.pdf

223 KB



Modelo de assinatura.png

29 KB

PROPOSTA COMERCIAL

**À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas
Processo Administrativo Sem numeração definida.**

Pregão Eletrônico sem numeração definida.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para formulação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho da Feas.

2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

R\$59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais), a serem pagos em 6 parcelas iguais, vinculadas às etapas abaixo:

Etapa 1 – Planejamento e Assesment da estrutura organizacional atual (prazo máximo 30 dias);

Etapa 2 – Pesquisa acerca da realidade salarial – pesquisa interna e externa (prazo do dia 31 ao dia 60);

Etapa 3 – Desenvolvimento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (prazo do dia 61 ao dia 90);

Etapa 4 – Apresentação e eventual correção do PCCS (prazo do dia 91 ao dia 120);

Etapa 5 – Desenvolvimento da Avaliação de Desempenho e consequente política de RH (prazo do dia 121 ao dia 150); e

Etapa 6 – Apresentação da Política de RH e Avaliação de Desempenho e eventual correção (prazo do dia 151 ao dia 180).

3) Os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

4) A presente Proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da assinatura da presente.

5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

7) Em caso positivo, as medições e os pagamentos deverão ser quinzenais; assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

| | | |
|---|------------------------------|-----------------|
| DADOS DA EMPRESA | | |
| Razão Social: G&R Consultoria e Assessoria Ltda | | |
| Endereço: Av. Governador Parigot de Souza, 554 – Sala 2 | | |
| Bairro: Zona I | Cidade: Maringá | CEP: 87013-300 |
| Telefones: (41) 3408-2688 | (44) 99832-1974 | (44) 98853-5566 |
| E-mail: contato@gerconsultoria.adm.br | rosana@gerconsultoria.adm.br | |
| CNPJ: 17.204.750/0001-88 | Ins. Mun.: 146852 | |
| Dados Bancários: Banco do Brasil | C/C: 26.037-1 | Agência: 2474-0 |

| | | |
|---|----------------------|----------------|
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO | | |
| Nome: Gustavo Bocorny Petry | | |
| Cargo: Sócio administrador | Profissão: Consultor | |
| Nacionalidade: Brasileiro | Estado Civil: Casado | |
| Endereço residencial: Rua Sanito Rocha, 85 – Apto: 401 | | |
| Bairro: Cristo Rei | Cidade: Curitiba | CEP: 80050-380 |
| Telefones: (44) 98853-5566 | | |
| E-mail: gustavo.petry@gerconsultoria.adm.br | | |
| CPF: 750.175.989-87 | RG.: 6.159.598-8 | |

Curitiba, 13 de agosto de 2021.

**GUSTAVO BOCORNY
PETRY:75017598987**

Assinado de forma digital por
GUSTAVO BOCORNY
PETRY:75017598987
Dados: 2021.08.13 01:11:44 -03'00'

Gustavo Bocorny Petry - Representante Legal
CPF: 750.175.989-87 RG: 6.159.598-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.204.750/0001-88 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/11/2012 |
| NOME EMPRESARIAL G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA | NÚMERO 554 | COMPLEMENTO SALA 02 |
| CEP 87.013-300 | BARRIO/DISTRITO ZONA 01 | MUNICÍPIO MARINGÁ |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOBPETRY@UOL.COM.BR | | TELEFONE (44) 9832-1974 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2012 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 09:26:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

927961.102021.11754.4393.186896916



MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00010/2021

Às 10:00 horas do dia 10 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 006/2021 de 29/04/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2021.01016, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00010/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria para realização de serviços em políticas de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas compreendendo Política de seleção de pessoal, mapeamento de competências, plano de cargos e salários, remuneração estratégica (variável), benefícios, e gestão de desempenho, para a Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. (MSG), conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Consultoria e assessoria - recursos humanos**Descrição Complementar:** Consultoria e assessoria - recursos humanos**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 65.142,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 29.200,0000 .**Histórico****Item: 1 - Consultoria e assessoria - recursos humanos****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|-------------------|-------------------|------------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 16.950.128/0001-56 | SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA | Sim | Sim | 1 | R\$ 63.000,0000 | R\$ 63.000,0000 | 09/06/2021 17:06:30 |
| | Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada em consultoria para realização de serviços em políticas de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas compreendendo Política de seleção de pessoal, mapeamento de competências, plano de cargos e salários, remuneração estratégica (variável), benefícios e gestão de desempenho, para a Mata de Santa Genebra Transmissão S.A (MSG), conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de referência. | | | | | | |
| | Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 876.427.196-04 | ROSEMERE ROCHA FAUSTINO | Não | Não | 1 | R\$ 65.000,0000 | R\$ 65.000,0000 | 28/05/2021 13:53:25 |
| | Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: empresa especializada em consultoria para realização de serviços em políticas de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas compreendendo Política de seleção de pessoal, mapeamento de competências, plano de cargos e salários, remuneração estratégica (variável), benefícios, e gestão de desempenho como solicitado no edital | | | | | | |
| | Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) | | | | | | |
| 11.385.969/0001-44 | PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE EIRELI | Sim | Sim | 1 | R\$ 65.142,2300 | R\$ 65.142,2300 | 02/06/2021 08:11:55 |
| | Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consultoria e assessoria - recursos humanos | | | | | | |
| | Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 10.483.942/0001-21 | PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA | Sim | Sim | 1 | R\$ 65.142,5000 | R\$ 65.142,5000 | 03/06/2021 15:43:33 |
| | Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada em consultoria para realização de serviços em políticas de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas compreendendo Política de seleção de pessoal, mapeamento de competências, plano de cargos e salários, remuneração estratégica (variável), benefícios, e gestão de | | | | | | |

desempenho, conforme descrição detalhada constante no Item 8 - CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS do Termo de Referência.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|-----------------------|--------------------|---------------------------|
| R\$ 65.142,5000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:00:00:347 |
| R\$ 65.142,2300 | 11.385.969/0001-44 | 10/06/2021 10:00:00:347 |
| R\$ 65.000,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:00:00:347 |
| R\$ 63.000,0000 | 16.950.128/0001-56 | 10/06/2021 10:00:00:347 |
| R\$ 60.000,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:10:23:507 |
| R\$ 59.000,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:12:57:707 |
| R\$ 57.000,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:14:03:813 |
| R\$ 56.900,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:18:30:237 |
| R\$ 55.000,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:18:35:617 |
| R\$ 54.900,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:18:59:400 |
| R\$ 54.000,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:19:04:120 |
| R\$ 53.900,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:19:13:643 |
| R\$ 53.000,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:19:17:130 |
| R\$ 52.900,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:19:30:350 |
| R\$ 52.000,0000 | 16.950.128/0001-56 | 10/06/2021 10:19:34:600 |
| R\$ 51.900,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:19:45:050 |
| R\$ 50.000,0000 | 16.950.128/0001-56 | 10/06/2021 10:20:00:593 |
| R\$ 49.900,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:20:11:203 |
| R\$ 49.000,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:20:22:163 |
| R\$ 48.900,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:20:30:940 |
| R\$ 47.000,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:21:06:223 |
| R\$ 46.900,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:21:30:367 |
| R\$ 46.000,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:21:41:567 |
| R\$ 45.900,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:21:49:697 |
| R\$ 45.000,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:21:55:983 |
| R\$ 44.900,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:22:01:760 |
| R\$ 44.000,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:22:10:047 |
| R\$ 43.900,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:22:19:717 |
| R\$ 43.000,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:22:39:377 |
| R\$ 42.900,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:22:47:363 |
| R\$ 42.500,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:23:00:247 |
| R\$ 42.400,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:23:11:700 |
| R\$ 42.200,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:23:27:573 |
| R\$ 42.100,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:23:34:780 |
| R\$ 42.000,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:23:45:177 |
| R\$ 41.900,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:23:56:217 |
| R\$ 41.700,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:24:09:240 |
| R\$ 41.600,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:24:22:227 |
| R\$ 41.500,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:24:36:370 |
| R\$ 41.400,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:24:49:067 |
| R\$ 41.250,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:25:00:143 |
| R\$ 41.150,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:25:24:727 |
| R\$ 41.050,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:25:39:583 |
| R\$ 40.950,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:26:13:597 |
| R\$ 40.725,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:26:30:500 |
| R\$ 40.625,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:26:48:640 |
| R\$ 40.423,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:27:07:967 |
| R\$ 45.000,0000 | 16.950.128/0001-56 | 10/06/2021 10:27:11:233 |
| R\$ 40.323,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:27:25:100 |
| R\$ 40.000,0000 | 16.950.128/0001-56 | 10/06/2021 10:27:41:570 |
| R\$ 39.000,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:27:55:093 |
| R\$ 38.900,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:28:07:683 |
| R\$ 38.800,0000 | 16.950.128/0001-56 | 10/06/2021 10:29:23:257 |
| R\$ 38.700,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:29:30:630 |
| R\$ 38.500,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:31:04:663 |

| | | |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 38.400,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:31:12:547 |
| R\$ 38.300,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:32:56:103 |
| R\$ 38.200,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:33:03:240 |
| R\$ 38.100,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:34:54:937 |
| R\$ 38.000,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:35:00:677 |
| R\$ 37.750,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:35:25:987 |
| R\$ 37.650,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:35:47:553 |
| R\$ 37.550,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:37:39:873 |
| R\$ 37.450,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:37:49:170 |
| R\$ 37.300,0000 | 16.950.128/0001-56 | 10/06/2021 10:39:40:467 |
| R\$ 37.200,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:39:53:097 |
| R\$ 37.100,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:41:51:610 |
| R\$ 37.000,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:42:18:233 |
| R\$ 36.900,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:44:17:463 |
| R\$ 36.800,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:44:26:397 |
| R\$ 36.700,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:46:26:110 |
| R\$ 36.600,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:46:42:840 |
| R\$ 36.500,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:48:41:273 |
| R\$ 36.400,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:48:50:433 |
| R\$ 36.300,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:50:49:227 |
| R\$ 36.200,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:50:56:507 |
| R\$ 36.100,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:52:51:860 |
| R\$ 36.000,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:52:59:000 |
| R\$ 35.900,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:54:55:417 |
| R\$ 35.800,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:55:02:313 |
| R\$ 35.700,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:56:59:980 |
| R\$ 35.600,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:57:12:273 |
| R\$ 35.500,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:58:30:293 |
| R\$ 35.400,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:58:38:343 |
| R\$ 35.300,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:58:57:257 |
| R\$ 35.200,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:59:04:523 |
| R\$ 35.100,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:59:18:727 |
| R\$ 35.000,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 10:59:27:180 |
| R\$ 34.900,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 10:59:39:867 |
| R\$ 34.800,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:00:21:380 |
| R\$ 34.700,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:00:55:057 |
| R\$ 34.600,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:01:03:160 |
| R\$ 34.500,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:01:16:137 |
| R\$ 34.400,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:01:25:820 |
| R\$ 34.300,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:01:31:237 |
| R\$ 34.200,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:01:39:740 |
| R\$ 34.100,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:03:37:573 |
| R\$ 34.000,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:03:43:613 |
| R\$ 33.900,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:05:40:113 |
| R\$ 33.800,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:05:45:457 |
| R\$ 33.700,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:06:01:487 |
| R\$ 33.600,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:06:08:973 |
| R\$ 33.500,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:06:14:620 |
| R\$ 33.400,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:06:24:353 |
| R\$ 33.300,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:06:29:527 |
| R\$ 33.200,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:06:51:877 |
| R\$ 33.100,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:08:47:570 |
| R\$ 33.000,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:09:02:780 |
| R\$ 32.900,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:10:57:770 |
| R\$ 32.800,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:11:09:060 |
| R\$ 32.700,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:13:04:330 |
| R\$ 32.600,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:13:15:700 |
| R\$ 32.500,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:15:11:823 |
| R\$ 32.400,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:15:19:110 |
| R\$ 32.300,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:17:14:630 |

| | | |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 32.200,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:17:19:927 |
| R\$ 32.100,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:19:17:023 |
| R\$ 31.000,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:19:18:630 |
| R\$ 30.900,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:20:32:647 |
| R\$ 30.800,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:20:39:337 |
| R\$ 30.700,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:22:35:793 |
| R\$ 30.000,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:22:37:337 |
| R\$ 30.500,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:24:33:927 |
| R\$ 29.900,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:24:53:483 |
| R\$ 29.800,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:25:04:123 |
| R\$ 29.700,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:25:16:583 |
| R\$ 29.600,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:25:24:803 |
| R\$ 29.500,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:25:35:620 |
| R\$ 29.400,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:25:42:130 |
| R\$ 29.300,0000 | 876.427.196-04 | 10/06/2021 11:27:36:667 |
| R\$ 29.200,0000 | 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:27:42:653 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|---------------------|--|
| Encerramento análise de propostas | 10/06/2021 10:01:20 | Análise de propostas do item finalizada. |
| Abertura | 10/06/2021 10:10:00 | Item aberto. |
| Encerramento etapa aberta | 10/06/2021 11:29:43 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerramento | 10/06/2021 11:29:43 | Item encerrado. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 10/06/2021 11:35:59 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 10/06/2021 11:49:44 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 10/06/2021 11:54:36 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 10/06/2021 12:29:05 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 10/06/2021 12:56:51 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 10/06/2021 13:07:12 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 10/06/2021 13:16:51 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 10/06/2021 13:22:30 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21. |
| Aceite de proposta | 10/06/2021 14:33:53 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 29.200,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 10/06/2021 16:39:00 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 10/06/2021 16:44:21 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21. |

Convocação
anexo

| | | |
|---------------------------------|---------------------|---|
| Habilitação de fornecedor | 10/06/2021 16:51:41 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 29.200,0000. |
| Registro de intenção de recurso | 10/06/2021 17:05:26 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA CNPJ/CPF: 16950128000156. Motivo: Anexado documento posterior e atestado de profissionais (Advogada e Economista) não comprovam o prazo solicitado no item 10.7.2.1 apenas citam que o serviço iniciou em 2009 e |
| Aceite de intenção de recurso | 10/06/2021 17:13:58 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 16950128000156. |

Intenções de Recurso para o Item

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|--|----------------------|---------------------------|----------|
| 16.950.128/0001-56 | 10/06/2021 17:05 | 10/06/2021 17:13 | Aceito |
| Motivo Intenção: Anexado documento posterior e atestado de profissionais (Advogada e Economista) não comprovam o prazo solicitado no item 10.7.2.1 apenas citam que o serviço iniciou em 2009 e não cita o término. | | | |

Troca de Mensagens

| | Data | Mensagem |
|--------------------|---------------------|---|
| Sistema | 10/06/2021 10:00:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 10/06/2021 10:10:00 | Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 10/06/2021 10:10:00 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 10/06/2021 11:29:43 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 10/06/2021 11:29:46 | Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade. |
| Pregoeiro | 10/06/2021 11:32:29 | Para PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Prezados, bom dia. Solicito, por gentileza, a proposta readequada com o valor apresentado no último lance, conforme item 11.7.1., alínea "a" do Edital. |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 11:33:17 | Prezado Pregoeiro, bom dia! Iremos providenciar o envio |
| Pregoeiro | 10/06/2021 11:34:56 | Para PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Solicito, ainda, conforme item 11.8.11. do edital, comprovação da exequibilidade da proposta com a apresentação da planilha detalhada de composição de custos, podendo apresentar também outros contratos firmados com o objeto desta licitação e valor equiparado ao do último lance. |
| Pregoeiro | 10/06/2021 11:35:28 | Para PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Prazo para envio da proposta readequada e comprovação de exequibilidade da proposta: 13:35 |
| Sistema | 10/06/2021 11:35:59 | Senhor fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 1. |
| Pregoeiro | 10/06/2021 11:36:50 | Para PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Prezados, ressalto |
| Pregoeiro | 10/06/2021 11:37:33 | Para PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Prezados, ressalto que a proposta readequada deve estar conforme o modelo apresentado Anexo I do Termo de Referência. |
| Sistema | 10/06/2021 11:49:44 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21, enviou o anexo para o item 1. |
| Pregoeiro | 10/06/2021 11:54:23 | Para PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Prezados, receberemos somente a proposta readequada e não a comprovação de exequibilidade. |
| Sistema | 10/06/2021 11:54:36 | Senhor fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 1. |
| Pregoeiro | 10/06/2021 11:57:44 | Para PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Ressalto também que há desconformidades na proposta apresentada. Foi apresentado valor global de R\$ 65.142,50 que é diferente do último lance, nos serviços descritos os valores somados dão o valor do último lance, e no final da página três é apresentado o valor R\$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais). |
| Pregoeiro | 10/06/2021 11:58:15 | Para PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Solicito apresentarem a proposta corrigida, bem como a comprovação de exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação. |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 12:00:57 | desculpe o equívoco pregoeiro, estamos corrigindo |
| Sistema | 10/06/2021 12:29:05 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21, enviou o anexo para o item 1. |
| Pregoeiro | 10/06/2021 | Para PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Prezados, para comprovação da |

| | | |
|--------------------|------------------------|---|
| | 12:34:41 | exequibilidade solicito a planilha aberta da composição de todos os custos para cumprimento do objeto. |
| Pregoeiro | 10/06/2021 12:52:25 | Para PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Prezados, poderia me explicar, por gentileza, como chegou à quantidade de 5 (deslocamento) e 10 (alimentação)? E que tipo de despesas de trata a burocracia? |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 12:52:43 | Prezado Pregoeiro, ressaltamos que a composição de todos os custos estão compreendidos no anexo junto a proposta corrigida. Entretanto, podemos enviar somente a planilha em separado, para tanto fineza liberar a opção de anexo. |
| Pregoeiro | 10/06/2021 12:54:44 | Para PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Ressalto também, que foi solicitado 4 consultores no Termo de Referência, contudo na planilha de exequibilidade só foram previstos 3. |
| Pregoeiro | 10/06/2021 12:56:29 | Para PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Prezados, solicito o documento corrigido até prazo anteriormente estabelecido. |
| Sistema | 10/06/2021 12:56:51 | Senhor fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 1. |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 12:58:53 | Os parâmetros de precificação são definidos por nossa área técnica, com relação aos deslocamentos, os mesmos são estimados com base nas especificações do termo de referência, complexidade do projeto e premissas oriundas de projetos anteriores equivalentes, reforçando que as mesmas se constituem em uma [...] |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 12:59:16 | [...] arbitragem podendo haver variações as quais são suportadas pela estrutura financeira do projeto. |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 12:59:48 | Reforçamos que o TR prevê, parte do contrato executado de forma remota |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 13:00:51 | Quanto aos consultores, a consultora nº é a sra. Joseane Freitas, sócia da Perfix, que participa do resultado financeiro a partir da apropriação dos lucros, conforme apontado junto a manifestação de exequibilidade |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 13:01:52 | Com relação a burocracia, a mesma envolve, cópias de documentos, impressões e formulários, autenticações, correios, plataformas, etc.. |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 13:03:52 | Reforçamos que a Perfix Consultoria atua no mercado desde 2006 com reputação ilibada, já atendeu a grandes marcas nacionais como CEMIG, ITAIPU, CAIXA, BNDES, INFRAERO, UEGA entre outras, e sempre buscamos em nossos projetos remuneração justa |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 13:04:41 | Existe mais alguma dúvida que possamos esclarecer, ou documentação pendente? |
| Sistema | 10/06/2021 13:07:12 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21, enviou o anexo para o item 1. |
| Pregoeiro | 10/06/2021 13:07:57 | Para PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - O Termo de Referência prevê que a contratante PODERÁ estabelecer, se necessário e/ou eventual o trabalho remoto. Essa é a exceção, a regra é a realização dos serviços na sede. Dessa forma, devem ser considerados os dias úteis para que o serviço seja realizado na sede, conforme item 6.1. e 6.2. do edital. |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 13:09:49 | Sim, estamos cientes das condições junto ao TR. |
| Pregoeiro | 10/06/2021 13:11:54 | Para PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Prezados, na planilha de custos devem ser considerados todos os deslocamentos/alimentação necessárias para que o trabalho seja realizado na sede no prazo de 60 (sessenta) dias. 5 dias de deslocamento e 10 de alimentação (considerando que são 4 profissionais), não atende o Termo de Referência. |
| Pregoeiro | 10/06/2021 13:12:50 | Para PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Vocês irão realizar a correção da planilha de custos? Caso não seja realizada, irei desclassificar a empresa, tendo em vista que não dá previsão de deslocamento e alimentação para todo o período da execução dos serviços. |
| Pregoeiro | 10/06/2021 13:16:13 | Para PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Prazo: 13:35 |
| Sistema | 10/06/2021 13:16:51 | Senhor fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 1. |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 13:19:38 | Estamos providenciando... |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 13:22:12 | Prezado Pregoeiro, estou anexando a planilha de custo revisada, conforme solicitado, entretanto, acrescento aqui algumas considerações: |
| Sistema | 10/06/2021 13:22:30 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21, enviou o anexo para o item 1. |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 13:24:20 | 1. Com a devida vênia, conforme apontamos em nossa manifestação de exequibilidade, a jurisprudência é pacífica com relação a autonomia do licitante para definir sua estratégia financeira, inclusive, poderíamos (embora não seja o caso) prestar o referido serviço com[...] |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 13:24:37 | [...]margem negativa se assim quiséssemos com vistas a estratégia de posicionamento de mercado |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 13:25:55 | 2. a nova versão da planilha redistribuímos gastos que estavam previstos junto ao item "riscos do contrato" para um melhor detalhamento da logística com viagens, assim como, reconsideramos previsões de custos com alimentação e combustível para um cenário mais realista |
| Pregoeiro | 10/06/2021 13:26:29 | Para PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Iremos suspender para almoço. Retornamos às 14:30. |

10/06/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

| | | |
|--------------------|---------------------|--|
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 13:27:05 | 3. a despeito das colocações realizadas sobre deslocamento, referido serviço não se dá em um modelo de "internato" pois a prestadora não está transferindo sua sede para dentro da MSG [...] |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 13:28:06 | [...] desta forma o número de viagens e deslocamentos será definido em comum acordo com a área contratante e a prestadora, haja visto que o TR não definiu expressamente número de dias e viagens para cada consultor dentro de sua especialidade [...] |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 13:28:35 | [...] sendo que ao longo do projeto cada profissional será demandado em diferentes momentos dentro de sua especialidade |
| 10.483.942/0001-21 | 10/06/2021 13:29:45 | desta forma, inexistente base técnica, jurídica ou financeira para desclassificar a proposta apresentada, uma vez que (com devido respeito) nossa equipe já atendeu projetos maiores e mais complexos que o requisitado pela MSG |
| Pregoeiro | 10/06/2021 16:27:52 | Para PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - Prezados, analisando os documentos de habilitação, observamos que foi apresentada a comprovação prevista no item 10.7.2.4., referente à profissional Flávia, contudo seu prazo de validade está vencido. Em observância ao princípio do formalismo moderado solicito que a empresa anexe o contrato de prestação de serviços vigente. Prazo: 17:00 |
| Sistema | 10/06/2021 16:39:00 | Senhor fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 1. |
| Sistema | 10/06/2021 16:44:21 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.483.942/0001-21, enviou o anexo para o item 1. |
| Sistema | 10/06/2021 16:51:41 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento". |
| Pregoeiro | 10/06/2021 16:52:07 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/06/2021 às 17:13:00. |

Eventos do Pregão

| Evento | Data/Hora | Observações |
|--------------------------------------|---------------------|---|
| Abertura da sessão pública | 10/06/2021 10:00:00 | Abertura da sessão pública |
| Encerramento da análise de propostas | 10/06/2021 10:10:00 | Etapa de análise de propostas encerrada. |
| Julgamento de propostas | 10/06/2021 11:29:46 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Suspensão administrativa | 10/06/2021 13:27:44 | Previsão de reabertura: 10/06/2021 14:30:00; Suspensão para almoço |
| Reativação | 10/06/2021 14:33:20 | |
| Abertura do prazo | 10/06/2021 16:51:41 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 10/06/2021 16:52:07 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/06/2021 às 17:13:00. |

Data limite para registro de recurso: 15/06/2021.

Data limite para registro de contrarrazão: 18/06/2021.

Data limite para registro de decisão: 25/06/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:14 horas do dia 10 de junho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

REBECCA MANHAES MUNIZ DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALAN MELO RANGEL
Equipe de Apoio

ILMAR PACHECO VIEIRA
Equipe de Apoio

49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA CC CNPJ/MF Nº 27.918.83

Considerando o momento de disseminação mundial do COVID-19, precauções de distanciamento social, presidente do Conselho de Administração usando das atribuições que lhe confere a Companhia, vem nos termos do parágrafo 1º da Instrução Normativa DREI Nº 79 e 81, convocar para comparecerem à Assembleia Geral ordinária de modalidade DIGITAL, a ser realizada no dia 08 de Julho de 2021 (quinta-feira).

A Assembleia Digital acontecerá às 17:00 horas, em primeira convocação, com presença da totalidade do capital social votante, em segunda convocação às 17h30min, com qualquer número do capital social.

A participação e o exercício de voto dos acionistas serão realizados por meio da plataforma digital ZOOM, na qual haverá um prévio cadastro dos acionistas para a sua participação.

Como forma de preservar a segurança das informações na realização da Assembleia, todas as orientações de acesso, tais como login e senha, serão disponibilizadas, de forma segura aos acionistas, através de e-mail em até 03 (três) dias da realização da respectiva Assembleia. As orientações de acesso também poderão ser obtidas pelos acionistas ou por seu representante legal, diretamente na Companhia até o momento de realização da Assembleia, mediante a apresentação de documento hábil para a sua identificação.

A Assembleia deliberará sobre a seguinte ordem do dia: (i) Exame, discussão e votação sobre irregularidades no exercício de fretes, constatadas ao longo dos anos de 2020 e 2021; (ii) Informações e respeito da nova Ordem de Serviço expedida e publicada pela empresa Partos do Paraná (O.S. nº 99/2021); (iii) Deliberação sobre a forma de ressarcimento de valores cobrados da Companhia, mas de responsabilidade de um acionista; e (iv) Deliberação sobre o sistema de rastreamento veicular utilizado atualmente pela Companhia.

Informações Gerais: O Acionista, seu representante legal ou procurador, deverá observar as disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976 para participar da Reunião, apresentando o documento hábil de sua identificação.

A Companhia não será responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

Paraguá/PR, 18 de Junho de 2021.

MARCELO PAES
Presidente do Conselho de Administração

104596/2021

**MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES
PREGÃO ELETRÔNICO MSG Nº 016/2021**

A MSG, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados no prego eletrônico em epígrafe, o conhecimento do Recurso Interposto pela empresa Licitante **SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME.**, por ser tempestivo e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a Licitante **PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.** habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico em comento.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO MSG Nº 016/2021**

Assim, o Diretor-Presidente, Diretor da Contratos e a Diretora de Administração e Compliance, **RATIFICAM** a decisão a eles submetida, mantendo-a inalterável pelos seus próprios fundamentos. Desta forma, constatada a regularidade dos atos procedimentais, as Autoridades **ADJUDICAM** o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO MSG Nº 016/2021** à **PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, que apresentou a melhor proposta no valor de **R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)**, e **HOMOLOGAM** a referida Licitação.

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível para consulta no site da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. www.megtrans.com.br no link Licitações em andamento.

Júndia, 29 de junho de 2021.

105013/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
375715021**

Documento emitido em 28/06/2021 10:39:02

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10963 | 29/06/2021 | PÁG. 50**Para verificar a autenticidade deste página, basta inserir o Código Localizador no site do DICE: www.imprensaoficial.pr.gov.br**REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

IMOTIVAS LTDA, CNPJ 30.499.720/0003-76, a Licença Prévia para transportadora de resíduos fora de produtos perigosos a ser implantada no município de São Francisco do Sul - PR. Licença válida

104691/2021

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

de Plásticos Ltda, torna público que requer a Licença Prévia de Com. Atacadista de Sacatos de Plástico, Sacatos e Sacatos Metálicos, Seleção de Sacatos de Alumínio, Seleção e Classificação de Materiais Metálicos para fins de Recuperação, Seleção, Classificação e Triagem de Embalagens Plásticas usadas, Compactação para Recuperação de Papel, Papelão e Apêndices, implantado na Rua Aurora, nº 289, Guatipe, Município de São José dos Pinhais do Estado do Paraná.

104679/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A GEODAMBIENTE S/A, CNPJ 05.453.862/0001-93, torna público que requer a Licença Prévia para ampliação para produto arremazado, a ser implantada na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 2978, Bairro Escalopes - Foz de Iguaçu - PR.

104803/2021

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

CNPJ/ME Nº 79.265.617/0001-49 - A Cesumar – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sua sede no município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, nº. 1616, Zona 08, CEP 87050-390, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 79.265.617/0001-49, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205923961, em sessão de 26/04/2007, por intermédio de seu Diretor Presidente, Sr. Claudio Ferdinandi, CONVOCA através do presente edital, todos os sócios para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Zoom, na forma prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato Social, no dia 05 de julho de 2021, às 14:00 horas, em primeira convocação, e, no dia 05 de julho de 2021, às 14:30 horas, em segunda convocação, a fim de: 1. Deliberar sobre a aprovação das contas da Cesumar, conforme encerramento do Exercício Social de 2020, em 31/12/2020; 2. Deliberar sobre a destinação dos resultados apurados no Exercício Social de 2020, em 31/12/2020; 3. Deliberar sobre as ações institucionais e projetos para o ano de 2021; e 4. Deliberar sobre a aprovação da prestação de serviços para o ano de 2021. **Informações Adicionais:** 1. A Cesumar informa que, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), observará todas as medidas recomendadas pelas autoridades municipal e estadual para prevenir a sua propagação. 2. Será permitida a participação de todos os sócios, por si, seus representantes legais ou procuradores, devendo para tal enviar ao Cesumar (no endereço de e-mail logojuniorcesumar.edu.br) com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data designada para a realização da AGO: (i) Procurações, com firma reconhecida do outorgante, e documentos de representação; (ii) Pessoas físicas: Documentos de identificação; (iii) Pessoas jurídicas: Documento de identificação do representante legal do sócio. Maringá - PR, 21 de junho de 2021. Claudio Ferdinandi - Diretor Presidente.

104265/2021

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL****EXTRAORDINÁRIA**

CNPJ/ME Nº 79.265.617/0001-49 - A Cesumar – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sua sede no município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, nº. 1616, Zona 08, CEP 87050-390, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 79.265.617/0001-49, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205923961, em sessão de 26/04/2007, por intermédio de seu Diretor Presidente, Sr. Claudio Ferdinandi, CONVOCA através do presente edital, todos os sócios para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Zoom, na forma prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato Social, no dia 05 de julho de 2021, às 13:00 horas, em primeira convocação, e, no dia 05 de julho de 2021, às 13:30 horas, em segunda convocação, a fim de: 1. Deliberar sobre a aprovação dos instrumentos societários da operação de Cisão Parcial desta Sociedade, bem como dos procedimentos para o registro e a concretização da operação. **Informações Adicionais:** 1. A Cesumar informa que, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), observará todas as medidas recomendadas pelas autoridades municipal e estadual para prevenir a sua propagação. 2. Será permitida a participação de todos os sócios, por si, seus representantes legais ou procuradores, devendo para tal enviar ao Cesumar (no endereço de e-mail logojuniorcesumar.edu.br) com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data designada para a realização da AGE: (i) Procurações, com firma reconhecida do outorgante, e documentos de representação; (ii) Pessoas físicas: Documentos de identificação; (iii) Pessoas jurídicas: Documento de identificação do representante legal do sócio. Maringá - PR, 21 de junho de 2021. Claudio Ferdinandi - Diretor Presidente.

104267/2021

SOEDMAR SOCIEDADE EDUCACIONAL DE MARINGÁ LTDA.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E****EXTRAORDINÁRIA**

CNPJ/ME Nº 80.888.357/0001-97 - A Soedmar Sociedade Educacional de Maringá

50
✓

PREGÃO ELETRÔNICO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00013/2021

Às 17:35 horas do dia 11 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IRENE ABRAMOVICH, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 83/2021, Pregão nº 00013/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Consultoria e assessoria - recursos humanos**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em recursos humanos, para a reavaliação e readequação do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CREMESP (PCCS), do Sistema de Avaliação de Desempenho e do Organograma do CREMESP, visando a identificação e correção de distorções existentes.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 75.221,7500**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.990,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 03/06/2021 10:57:14 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 16.950.128/0001-56, Melhor lance: R\$ 9.990,0000 |
| Adjudicado | 03/06/2021 10:57:44 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 16.950.128/0001-56, Melhor lance: R\$ 9.990,0000 |
| Homologado | 11/06/2021 17:35:50 | IRENE ABRAMOVICH | |

Fim do documento

926310.132021.10834.4555.3350534306



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00013/2021

Às 10:00 horas do dia 28 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 80/2020 de 13/11/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 83/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00013/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em recursos humanos, para a reavaliação e readequação do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CREMESP (PCCS), do Sistema de Avaliação de Desempenho e do Organograma do CREMESP, visando a identificação e correção de distorções existentes.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Consultoria e assessoria - recursos humanos**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em recursos humanos, para a reavaliação e readequação do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CREMESP (PCCS), do Sistema de Avaliação de Desempenho e do Organograma do CREMESP, visando a identificação e correção de distorções existentes.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 75.221,7500**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Aceito para:** SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9.990,0000 .

Histórico

Item: 1 - Consultoria e assessoria - recursos humanos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|-------------------|-------------------|------------|-----------------|-----------------|------------------------|
| 24.850.603/0001-40 | RENATO SOARES DE LIMA 18612435889 | Sim | Sim | 1 | R\$ 58.500,0000 | R\$ 58.500,0000 | 24/05/2021 10:30:23 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em recursos humanos, para a reavaliação e readequação do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CREMESP (PCCS), do Sistema de Avaliação de Desempenho e do Organograma do CREMESP, visando a identificação e correção de distorções existentes. | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 07.843.902/0001-39 | METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI | Sim | Sim | 1 | R\$ 70.000,0000 | R\$ 70.000,0000 | 26/05/2021 08:25:56 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em recursos humanos, para a reavaliação e readequação do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CREMESP (PCCS), do Sistema de Avaliação de Desempenho e do Organograma do CREMESP, visando a identificação e correção de distorções existentes. | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 16.950.128/0001-56 | SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA | Sim | Sim | 1 | R\$ 70.000,0000 | R\$ 70.000,0000 | 27/05/2021 14:22:23 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em recursos humanos, para a reavaliação e readequação do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CREMESP (PCCS), do Sistema de Avaliação de Desempenho e do Organograma do CREMESP, visando a identificação e correção de distorções existentes. | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 17.204.750/0001-88 | G & R CONSULTORIA E | Sim | Sim | 1 | R\$ 75.000,0000 | R\$ 75.000,0000 | 26/05/2021 11:25:02 |

ASSESSORIA LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de consultoria em recursos humanos, para a reavaliação e readequação do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CREMESP (PCCS), do Sistema de Avaliação de Desempenho e do Organograma do CREMESP, visando à identificação e correção de distorções existentes.

Porte da empresa: ME/EPP

| | | | | | | | |
|--------------------|--------------------------------------|-----|-----|---|-----------------|-----------------|---------------------|
| 05.670.255/0001-85 | TALENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA | Sim | Sim | 1 | R\$ 75.000,0000 | R\$ 75.000,0000 | 28/05/2021 08:52:41 |
|--------------------|--------------------------------------|-----|-----|---|-----------------|-----------------|---------------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em recursos humanos, para a reavaliação e readequação do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CREMESP (PCCS), do Sistema de Avaliação de Desempenho e do Organograma do CREMESP, visando a identificação e correção de distorções existentes.

Porte da empresa: ME/EPP

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|---|-----------------|-----------------|---------------------|
| 11.385.969/0001-44 | PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE EIRELI | Sim | Sim | 1 | R\$ 75.200,0000 | R\$ 75.200,0000 | 25/05/2021 14:45:37 |
|--------------------|--|-----|-----|---|-----------------|-----------------|---------------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em recursos humanos, para a reavaliação e readequação do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CREMESP (PCCS), do Sistema de Avaliação de Desempenho e do Organograma do CREMESP, visando a identificação e correção de distorções existentes.

Porte da empresa: ME/EPP

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|---|-----------------|-----------------|---------------------|
| 20.772.110/0001-89 | ARCANJO CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO HUMAN | Sim | Sim | 1 | R\$ 75.200,0000 | R\$ 75.200,0000 | 27/05/2021 12:33:16 |
|--------------------|---|-----|-----|---|-----------------|-----------------|---------------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em recursos humanos, para a reavaliação e readequação do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CREMESP (PCCS), do Sistema de Avaliação de Desempenho e do Organograma do CREMESP, visando à identificação e correção de distorções existentes.

Porte da empresa: ME/EPP

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|---|-----------------|-----------------|---------------------|
| 00.205.753/0001-33 | LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS | Sim | Sim | 1 | R\$ 75.220,0000 | R\$ 75.220,0000 | 27/05/2021 17:27:58 |
|--------------------|--|-----|-----|---|-----------------|-----------------|---------------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em recursos humanos, para a reavaliação e readequação do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CREMESP (PCCS), do Sistema de Avaliação de Desempenho e do Organograma do CREMESP, visando a identificação e correção de distorções existentes.

Porte da empresa: ME/EPP

| | | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|-----|-----|---|-----------------|-----------------|---------------------|
| 05.823.127/0001-24 | S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | Sim | Sim | 1 | R\$ 75.221,7500 | R\$ 75.221,7500 | 25/05/2021 20:59:46 |
|--------------------|---------------------------|-----|-----|---|-----------------|-----------------|---------------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em recursos humanos, para a reavaliação e readequação do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CREMESP (PCCS), do Sistema de Avaliação de Desempenho e do Organograma do CREMESP, visando a identificação e correção de distorções existentes.

Porte da empresa: ME/EPP

| | | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|-----|-----|---|-----------------|-----------------|---------------------|
| 27.700.138/0001-50 | RUBEM GOMES - CONSULTORIA | Sim | Sim | 1 | R\$ 75.221,7500 | R\$ 75.221,7500 | 27/05/2021 15:43:11 |
|--------------------|---------------------------|-----|-----|---|-----------------|-----------------|---------------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de consultoria em recursos humanos, para a reavaliação e readequação do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CREMESP (PCCS), do Sistema de Avaliação de Desempenho e do Organograma do CREMESP, visando à identificação e correção de distorções existentes.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 75.221,7500 | 27.700.138/0001-50 | 28/05/2021 10:00:00:433 |
| R\$ 75.221,7500 | 05.823.127/0001-24 | 28/05/2021 10:00:00:433 |
| R\$ 75.220,0000 | 00.205.753/0001-33 | 28/05/2021 10:00:00:433 |
| R\$ 75.200,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:00:00:433 |
| R\$ 75.200,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:00:00:433 |
| R\$ 75.000,0000 | 17.204.750/0001-88 | 28/05/2021 10:00:00:433 |
| R\$ 75.000,0000 | 05.670.255/0001-85 | 28/05/2021 10:00:00:433 |
| R\$ 70.000,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:00:00:433 |
| R\$ 70.000,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:00:00:433 |
| R\$ 58.500,0000 | 24.850.603/0001-40 | 28/05/2021 10:00:00:433 |
| R\$ 58.000,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:21:18:097 |
| R\$ 57.900,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:21:28:807 |
| R\$ 75.000,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:21:37:600 |
| R\$ 57.890,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:22:24:740 |
| R\$ 57.000,0000 | 00.205.753/0001-33 | 28/05/2021 10:22:36:793 |
| R\$ 56.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:22:47:770 |

| | | |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 56.000,0000 | 00.205.753/0001-33 | 28/05/2021 10:24:02:897 |
| R\$ 55.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:24:08:477 |
| R\$ 55.800,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:24:22:040 |
| R\$ 55.790,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:24:31:437 |
| R\$ 55.700,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:25:41:480 |
| R\$ 55.690,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:25:46:770 |
| R\$ 75.000,0000 | 27.700.138/0001-50 | 28/05/2021 10:25:49:023 |
| R\$ 55.670,0000 | 17.204.750/0001-88 | 28/05/2021 10:25:54:627 |
| R\$ 55.660,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:26:00:330 |
| R\$ 55.600,0000 | 27.700.138/0001-50 | 28/05/2021 10:26:02:220 |
| R\$ 55.590,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:26:10:230 |
| R\$ 55.000,0000 | 00.205.753/0001-33 | 28/05/2021 10:26:10:637 |
| R\$ 54.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:26:17:080 |
| R\$ 54.500,0000 | 00.205.753/0001-33 | 28/05/2021 10:26:23:067 |
| R\$ 54.490,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:26:37:610 |
| R\$ 54.400,0000 | 00.205.753/0001-33 | 28/05/2021 10:26:57:020 |
| R\$ 54.300,0000 | 17.204.750/0001-88 | 28/05/2021 10:27:01:330 |
| R\$ 54.000,0000 | 27.700.138/0001-50 | 28/05/2021 10:27:06:123 |
| R\$ 53.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:27:18:617 |
| R\$ 53.900,0000 | 00.205.753/0001-33 | 28/05/2021 10:27:21:377 |
| R\$ 52.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:27:25:340 |
| R\$ 52.000,0000 | 27.700.138/0001-50 | 28/05/2021 10:27:32:500 |
| R\$ 51.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:27:36:160 |
| R\$ 51.900,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:27:44:180 |
| R\$ 51.890,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:27:50:157 |
| R\$ 51.200,0000 | 27.700.138/0001-50 | 28/05/2021 10:27:51:590 |
| R\$ 51.190,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:27:56:867 |
| R\$ 51.000,0000 | 00.205.753/0001-33 | 28/05/2021 10:28:01:417 |
| R\$ 50.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:28:06:350 |
| R\$ 50.500,0000 | 27.700.138/0001-50 | 28/05/2021 10:28:09:293 |
| R\$ 50.490,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:28:14:260 |
| R\$ 50.200,0000 | 27.700.138/0001-50 | 28/05/2021 10:28:36:767 |
| R\$ 50.190,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:28:40:670 |
| R\$ 50.000,0000 | 00.205.753/0001-33 | 28/05/2021 10:28:48:540 |
| R\$ 50.150,0000 | 27.700.138/0001-50 | 28/05/2021 10:28:50:120 |
| R\$ 49.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:28:55:270 |
| R\$ 49.500,0000 | 27.700.138/0001-50 | 28/05/2021 10:28:58:107 |
| R\$ 49.490,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:29:03:417 |
| R\$ 49.300,0000 | 17.204.750/0001-88 | 28/05/2021 10:29:04:717 |
| R\$ 49.000,0000 | 00.205.753/0001-33 | 28/05/2021 10:29:06:453 |
| R\$ 48.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:29:12:120 |
| R\$ 48.000,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:29:12:193 |
| R\$ 47.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:29:15:970 |
| R\$ 47.900,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:29:20:393 |
| R\$ 47.500,0000 | 00.205.753/0001-33 | 28/05/2021 10:29:23:900 |
| R\$ 47.000,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:29:28:223 |
| R\$ 46.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:29:41:537 |
| R\$ 46.900,0000 | 17.204.750/0001-88 | 28/05/2021 10:29:46:680 |
| R\$ 46.890,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:29:49:453 |
| R\$ 45.000,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:29:49:600 |
| R\$ 46.500,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:29:52:130 |
| R\$ 44.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:29:56:023 |
| R\$ 44.500,0000 | 00.205.753/0001-33 | 28/05/2021 10:30:07:800 |
| R\$ 44.000,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:30:07:837 |
| R\$ 43.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:30:11:547 |
| R\$ 40.000,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:30:20:277 |
| R\$ 39.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:30:27:667 |
| R\$ 58.400,0000 | 24.850.603/0001-40 | 28/05/2021 10:30:35:637 |
| R\$ 39.000,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:30:37:460 |
| R\$ 38.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:30:41:560 |

| | | |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 30.000,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:30:46:840 |
| R\$ 38.900,0000 | 00.205.753/0001-33 | 28/05/2021 10:30:48:143 |
| R\$ 29.900,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:30:55:077 |
| R\$ 60.000,0000 | 05.823.127/0001-24 | 28/05/2021 10:31:00:507 |
| R\$ 29.800,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:31:02:010 |
| R\$ 29.790,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:31:11:257 |
| R\$ 29.000,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:31:22:017 |
| R\$ 28.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:31:25:760 |
| R\$ 28.500,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:31:43:003 |
| R\$ 28.490,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:31:55:713 |
| R\$ 28.000,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:32:01:620 |
| R\$ 27.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:32:04:950 |
| R\$ 27.900,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:32:15:343 |
| R\$ 27.890,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:32:25:393 |
| R\$ 25.000,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:32:32:043 |
| R\$ 27.880,0000 | 17.204.750/0001-88 | 28/05/2021 10:32:33:417 |
| R\$ 24.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:32:35:080 |
| R\$ 24.500,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:32:54:660 |
| R\$ 26.000,0000 | 17.204.750/0001-88 | 28/05/2021 10:32:55:640 |
| R\$ 24.490,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:32:59:017 |
| R\$ 24.000,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:33:19:363 |
| R\$ 23.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:33:23:843 |
| R\$ 27.650,0000 | 24.850.603/0001-40 | 28/05/2021 10:33:29:613 |
| R\$ 23.900,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:33:42:983 |
| R\$ 23.890,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:33:46:377 |
| R\$ 23.500,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:33:52:090 |
| R\$ 23.490,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:33:56:313 |
| R\$ 23.800,0000 | 24.850.603/0001-40 | 28/05/2021 10:34:09:253 |
| R\$ 23.000,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:34:18:743 |
| R\$ 22.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:34:23:297 |
| R\$ 22.999,0000 | 24.850.603/0001-40 | 28/05/2021 10:34:49:897 |
| R\$ 22.800,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:34:59:857 |
| R\$ 22.790,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:35:04:903 |
| R\$ 20.000,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:35:09:380 |
| R\$ 19.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:35:15:023 |
| R\$ 22.789,0000 | 24.850.603/0001-40 | 28/05/2021 10:35:20:260 |
| R\$ 19.980,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:35:23:400 |
| R\$ 19.970,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:35:29:017 |
| R\$ 19.000,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:35:43:247 |
| R\$ 18.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:35:47:743 |
| R\$ 18.000,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:35:51:497 |
| R\$ 18.980,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:35:55:870 |
| R\$ 17.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:35:56:533 |
| R\$ 17.000,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:36:03:453 |
| R\$ 16.990,0000 | 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 10:36:07:120 |
| R\$ 15.000,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:36:08:897 |
| R\$ 14.900,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:36:13:003 |
| R\$ 74.000,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:37:12:190 |
| R\$ 73.000,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:37:43:640 |
| R\$ 14.890,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:37:55:693 |
| R\$ 14.500,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:38:45:347 |
| R\$ 14.490,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:39:11:383 |
| R\$ 14.000,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:39:21:093 |
| R\$ 13.900,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:39:32:427 |
| R\$ 12.000,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:39:36:560 |
| R\$ 11.990,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:39:45:207 |
| R\$ 11.900,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:40:18:657 |
| R\$ 59.900,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:40:56:900 |
| R\$ 11.890,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:41:22:843 |

| | | |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 11.800,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:41:27:523 |
| R\$ 11.790,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:41:44:213 |
| R\$ 11.700,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:42:14:227 |
| R\$ 11.690,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:42:20:523 |
| R\$ 11.600,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:42:32:127 |
| R\$ 11.590,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:42:37:203 |
| R\$ 11.500,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:42:41:597 |
| R\$ 11.490,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:42:45:463 |
| R\$ 11.400,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:42:49:003 |
| R\$ 11.390,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:42:53:687 |
| R\$ 11.300,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:42:57:650 |
| R\$ 11.290,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:43:01:017 |
| R\$ 11.200,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:43:06:050 |
| R\$ 11.190,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:43:09:047 |
| R\$ 11.180,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:43:19:997 |
| R\$ 11.000,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:43:25:153 |
| R\$ 10.990,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:43:30:700 |
| R\$ 10.900,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:43:37:187 |
| R\$ 10.800,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:43:41:653 |
| R\$ 10.500,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:43:45:560 |
| R\$ 10.000,0000 | 07.843.902/0001-39 | 28/05/2021 10:44:03:103 |
| R\$ 9.990,0000 | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 10:44:09:927 |
| R\$ 49.400,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:44:39:747 |
| R\$ 38.800,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:45:43:193 |
| R\$ 38.700,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:46:39:150 |
| R\$ 37.600,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:47:57:297 |
| R\$ 37.500,0000 | 00.205.753/0001-33 | 28/05/2021 10:49:11:110 |
| R\$ 37.500,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:50:14:617 |
| R\$ 37.400,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:50:36:140 |
| R\$ 37.300,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:51:41:023 |
| R\$ 37.200,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:53:14:480 |
| R\$ 37.000,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:54:19:810 |
| R\$ 35.000,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:55:23:630 |
| R\$ 34.000,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:56:07:150 |
| R\$ 33.000,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:57:08:593 |
| R\$ 32.000,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:58:12:377 |
| R\$ 31.000,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 10:59:18:020 |
| R\$ 30.000,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 11:00:29:030 |
| R\$ 29.000,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 11:01:50:220 |
| R\$ 28.000,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 11:03:17:620 |
| R\$ 27.000,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 11:04:16:450 |
| R\$ 26.000,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 11:05:22:127 |
| R\$ 25.000,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 11:06:36:623 |
| R\$ 24.900,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 11:07:45:783 |
| R\$ 24.800,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 11:08:59:730 |
| R\$ 16.980,0000 | 11.385.969/0001-44 | 28/05/2021 11:09:11:163 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|-----------------------------------|---------------------|--|
| Encerramento análise de propostas | 28/05/2021 10:11:32 | Análise de propostas do item finalizada. |
| Abertura | 28/05/2021 10:21:00 | Item aberto. |
| Encerramento | 28/05/2021 11:11:12 | Item encerrado. |
| Encerramento etapa aberta | 28/05/2021 11:11:12 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Aceite de proposta | 28/05/2021 11:23:11 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 16.950.128/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 9.990,0000. |
| Abertura do | 28/05/2021 | Convocado para envio de anexo o fornecedor SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL |

| | | |
|--|---------------------|--|
| prazo - Convocação anexo | 11:25:27 | LTDA, CNPJ/CPF: 16.950.128/0001-56. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 28/05/2021 11:36:28 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 16.950.128/0001-56. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 28/05/2021 12:05:54 | Convocado para envio de anexo o fornecedor SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 16.950.128/0001-56. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 28/05/2021 12:07:25 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 16.950.128/0001-56. |
| Habilitação de fornecedor | 28/05/2021 12:27:28 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 16.950.128/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 9.990,0000. |
| Registro de intenção de recurso | 28/05/2021 12:30:16 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ARCANJO CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO HUMAN CNPJ/CPF: 20772110000189. Motivo: Manifestamos intenção de recurso por motivo de inexecutabilidade da proposta de preço apresentada pela empresa habilitada no certame m questão. |
| Aceite de intenção de recurso | 28/05/2021 12:52:53 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ARCANJO CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO HUMAN, CNPJ/CPF: 20772110000189. |

Intenções de Recurso para o Item

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|--------------------|----------------------|---------------------------|----------|
| 20.772.110/0001-89 | 28/05/2021 12:30 | 28/05/2021 12:52 | Aceito |

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso por motivo de inexecutabilidade da proposta de preço apresentada pela empresa habilitada no certame m questão.

Troca de Mensagens

| | Data | Mensagem |
|-----------|---------------------|--|
| Sistema | 28/05/2021 10:00:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 14:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 10:03:03 | Prezados proponentes licitantes, bom dia. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 10:03:08 | Meu nome é Leandro e serei o pregoeiro desse certame. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 10:03:31 | Estou dando início à presente sessão para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Recursos Humanos, para a reavaliação e readequação do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CREMESP (PCCS), do Sistema de Avaliação de Desempenho e do Organograma do CREMESP, visando a identificação e correção de distorções existentes. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 10:04:07 | Desde já, conto com a colaboração de todos no sentido de realizarem uma disputa franca e sobretudo, atenta aos critérios, condições e detalhamentos do objeto licitado. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 10:04:59 | Caso algum licitante não tenha tomado ciência do modo de disputa, recomendo que leiam atentamente o item 7 do edital. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 10:05:56 | Caso algum licitante tenha deixado de anexar algum documento habilitatório por ocasião do cadastramento inicial de propostas, não será desclassificado ou inabilitado, devendo anexá-lo quando convocado por esse pregoeiro. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 10:06:01 | Com a ressalva de eventuais disposições legais em sentido contrário, serão exigidos todos os documentos habilitatórios previstos no edital, sem prejuízo de diligências que se fizerem necessárias ao longo do certame. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 10:06:08 | O presente certame não se trata de um jogo onde vence quem erra menos, logo, o licitante terá garantido o prazo legal máximo para remeter eventuais documentos faltantes ou incorretos. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 10:06:29 | Independentemente de todos os documentos estarem anexados ou da classificação pós fase de lances, o licitante deve permanecer conectado durante todo o certame, a fim de responder a quaisquer indagações ou convocações realizadas, além da necessária negociação e atualização de sua proposta, aos moldes do Anexo II, do edital. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 10:08:08 | Se o licitante não estiver acompanhando o certame, deixando de responder às convocações desse pregoeiro, por tempo igual ou superior a 20 (vinte) minutos, poderá ser desclassificado ou inabilitado, conforme o caso, sem prejuízo das sanções previstas no edital. Essa regra vale para todos os licitantes, reitero, independentemente da classificação após a fase de lances. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 10:09:02 | Caso, após a habilitação, haja manifestações recursais, peço que as mesmas sejam devidamente motivadas, conforme previsão legal. Manifestações meramente |

procrastinatórias não serão acolhidas, conforme subitem 13.4.1 do edital.

Se necessário, a sessão será suspensa para intervalo de almoço.

| | | |
|--------------------|------------------------|--|
| Pregoeiro | 28/05/2021 10:09:17 | |
| Pregoeiro | 28/05/2021 10:09:29 | O envio de lances deverá ser feito com responsabilidade, para que os compromissos oriundos da contratação futura possam ser devidamente honrados, não implicando responsabilizações. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 10:09:39 | Lembro que o lance dado, automaticamente, vincula a empresa à referida proposta, não podendo deste modo desistir posteriormente, salvo razões devidamente motivadas e acolhidas por este pregoeiro. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 10:10:11 | Boa sorte a todos. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 10:10:42 | Passaremos a análise inicial das propostas para então procedermos a abertura do item. |
| Sistema | 28/05/2021 10:20:00 | Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 28/05/2021 10:20:00 | A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 28/05/2021 10:21:00 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 28/05/2021 11:11:12 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 28/05/2021 11:11:24 | Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 11:15:05 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Prezado licitante, bom dia. Iniciarei a fase de negociação e para tanto, preciso saber se conectado? |
| Pregoeiro | 28/05/2021 11:17:26 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Prezado, está conectado? |
| 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 11:18:02 | Sim |
| Pregoeiro | 28/05/2021 11:19:23 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - OK, obrigado. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 11:20:23 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Mesmo sua proposta estando dentro de nosso valor referencial, pergunto se sua empresa poderia nos conceder mais algum desconto? |
| 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 11:22:03 | Este é o nosso valor mínimo, não conseguimos conceder mais nenhum desconto. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 11:22:36 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - ok. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 11:23:04 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Prezado, tendo em vista que o valor final do seu lance encontra-se dentro de nosso referencial, sua proposta para o item 01 foi aceita quanto ao critério de preço. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 11:24:21 | Passaremos a fase de habilitação. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 11:25:18 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Enquanto analisamos os documentos habilitatórios, peço que atualize e encaminhe a proposta de preços, conforme Anexo II. |
| Sistema | 28/05/2021 11:25:27 | Senhor fornecedor SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 16.950.128/0001-56, solicito o envio do anexo referente ao item 1. |
| 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 11:26:51 | Ok, já estamos lhe enviando |
| Pregoeiro | 28/05/2021 11:33:23 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Prezado, a equipe requisitante desse serviço irá diligenciar sua proposta de preços, a qual segundo nos informaram, encontra-se com um preço, em que pese dentro no nosso referencial, muito abaixo do mercado para a complexidade desse serviço. |
| Sistema | 28/05/2021 11:36:28 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 16.950.128/0001-56, enviou o anexo para o item 1. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 11:41:31 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Prezado licitante, observando os documentos habilitatórios apresentados, sobretudo os atestados de capacidade técnica, verificamos que eles não atendem ao subitem 10.1.4, do nosso edital, no tocante a parcela de maior valor significativo, razão pela qual, entendemos ser desnecessário aprofundarmos uma análise pormenorizada de sua proposta de preços. |
| Pregoeiro | 28/05/2021 11:43:38 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Sua empresa possui algum outro atestado diligenciável que possa nos apresentar? |
| Pregoeiro | 28/05/2021 11:46:54 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Prezado? |
| 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 11:48:05 | Sr. Pregoeiro, não compreendemos em que sentido nossos atestados não atendem o item 10.1.4? |
| Pregoeiro | 28/05/2021 11:49:50 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Prezado, onde consta em seus atestados a realização de serviços de revisão de plano de cargos e salários e do sistema de avaliação de desempenho? |
| 16.950.128/0001- | 28/05/2021 | Nos atestados da PFG, Timbó, CORE/RS, verificou-se que no arquivo atestado estão todos |

| | | | |
|--|--------------------|------------------------|--|
| | 56 | 11:52:22 | não apenas um? |
| | Pregoeiro | 28/05/2021 11:54:52 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Prezado, não entendi. Você nos mandou 3 atestados e em nenhum deles consta a exigência do subitem 10.1.4 |
| | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 11:56:07 | Foram enviados mais que três atestados no arquivo |
| | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 11:56:39 | Gentileza se atentar, pois constam os mesmos |
| | Pregoeiro | 28/05/2021 11:57:24 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Um momento... |
| | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 11:57:28 | São 12 páginas de atestados que foram enviadas |
| | Pregoeiro | 28/05/2021 11:59:49 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Prezado só constam 3 arquivos na pasta de qualificação técnica |
| | Pregoeiro | 28/05/2021 12:00:46 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Favor conferir o arquivo compactado que anexou no sistema. |
| | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 12:01:10 | Que estranho, pois para mim aparecem todos. Pode me informar que arquivos constam? |
| | Pregoeiro | 28/05/2021 12:02:48 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Prefeitura Municipal de Esteio, de Presidente Prudente e Erechin |
| | Pregoeiro | 28/05/2021 12:05:44 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Prezado, para não perdermos mais tempo nessa questão. Vou convocar o anexo, para que me envie esses outros atestados. |
| | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 12:05:48 | Que estranho, estes atestados realmente são de outros trabalhos |
| | Sistema | 28/05/2021 12:05:54 | Senhor fornecedor SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF 16.950.128/0001-56, solicito o envio do anexo referente ao item 1. |
| | 16.950.128/0001-56 | 28/05/2021 12:06:21 | Mas temos os atestados que comprovam o item 10.4.1 |
| | Pregoeiro | 28/05/2021 12:07:03 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Então anexo-os, prezado. |
| | Sistema | 28/05/2021 12:07:25 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 16.950.128/0001-56, enviou o anexo para o item 1. |
| | Pregoeiro | 28/05/2021 12:12:04 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Recebido... um momento |
| | Pregoeiro | 28/05/2021 12:17:41 | Para SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - Estamos analisando toda documentação. Peço que aguarde. |
| | Pregoeiro | 28/05/2021 12:18:17 | Prezados, caso necessário, faremos intervalo de almoço às 12:30 |
| | Pregoeiro | 28/05/2021 12:26:11 | Prezados, todos os documentos previstos foram analisados e encontram-se de acordo com os requisitos exigidos. A empresa SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA será habilitada. |
| | Pregoeiro | 28/05/2021 12:26:32 | A partir do ato de habilitação será aberto um prazo de 20 (vinte) minutos para eventuais manifestações recursais. |
| | Pregoeiro | 28/05/2021 12:26:37 | Informo que não será necessário o envio de quaisquer documentos originais em meio físico para a sede do CREMESP. |
| | Sistema | 28/05/2021 12:27:29 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| | Pregoeiro | 28/05/2021 12:28:00 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/05/2021 às 12:50:00. |
| | Pregoeiro | 28/05/2021 12:30:04 | Prezados, independentemente se houver ou não recurso, às 13:30 faremos o encerramento da sessão. Até lá, fiquem à vontade para realizarem seus intervalos de almoço. |

Eventos do Pregão

| Evento | Data/Hora | Observações |
|--------------------------------------|---------------------|---|
| Abertura da sessão pública | 28/05/2021 10:00:00 | Abertura da sessão pública |
| Encerramento da análise de propostas | 28/05/2021 10:20:00 | Etapa de análise de propostas encerrada. |
| Julgamento de propostas | 28/05/2021 11:11:24 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 28/05/2021 12:27:29 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 28/05/2021 12:28:00 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/05/2021 às 12:50:00. |

Data limite para registro de recurso: 02/06/2021.

Data limite para registro de contrarrazão: 08/06/2021.

Data limite para registro de decisão: 15/06/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:54 horas do dia 28 de maio de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LEANDRO DE ABREU BASILIO

Pregoeiro Oficial

ANNA CAROLINA STEAVNEV BRAGA MARQUES

Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 40

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822

Equipe de apoio:

William César Barboza - matrícula n.º 1828

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021 e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de julho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL

"Faz saber a todos que homologa o resultado final do processo emergencial n.º 01/2020 da FEAS"

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, diretor geral da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Emergencial n.º 01/2020 da FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde, para preenchimento das vagas relacionadas nas referidas classificações finais.

CHAMAMENTO: Data será publicada a posteriori, acompanhe edital no nosso site.

53

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise minuta edital PE - Plano de Cargos

De : Antonio Claude Mesquita de Carvalho <acmcarvalho@feaes.curitiba.pr.gov.br> seg, 13 de set de 2021 21:51
> 2 anexos

Assunto : Re: Análise minuta edital PE - Plano de Cargos

Para : Juliano Eugenio da Silva <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
>

Cc : Ronei Paulin <rpaulin@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado Juliano,

Minuta analisada e validada sem objeções.

Atenciosamente,



Antonio Claude M. de Carvalho
Gerente
Gestão de Pessoas
41 3316 5721 – feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Ronei Paulin" <rpaulin@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Antônio Claude Mesquita de Carvalho" <acmcarvalho@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 2 de setembro de 2021 11:43:43
Assunto: Re: Análise minuta edital PE - Plano de Cargos

Senhores,

Foi possível fazer a análise do edital abaixo? Saliento que tal avaliação é indispensável para prosseguimento do certame.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Programa
Comissão Permanente de Licitação
141 3310-6621 / feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Ronei Paulin" <rpaulin@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Antônio Claude Mesquita de Carvalho" <acmcarvalho@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 27 de agosto de 2021 9:28:34
Assunto: Análise minuta edital PE - Plano de Cargos

Prezados Ronei e Antônio,

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas" (PA 249/2021)" para **análise e aprovação**.

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Paz e Bem,



FEAS
FEAS
FEAS
FEAS

Antonio3.PNG
23 KB



58
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando 232/2021 – CPL

Em 14 de setembro de 2021

À Assessoria Jurídica Feas:


Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 249/2021, *para análise e posicionamento jurídico.*

O referido processo administrativo tem por objeto a *“Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas”.*

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba.

Respeitosamente,


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

59
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Reso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

MINUTA
EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº xxx/2021.
Pregão Eletrônico nº xxx/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: *"Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas".*

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:


- Do dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin até o dia xx de xxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Informação: Considerando que não se trata de item de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 40/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 249/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas, e ainda, outras receitas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º xx/2021, é de R\$ 142.220,00

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “*Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas*”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1.1. Suplemento 1 do Termo de Referência – Modelo de Proposta de Preços;

2.2.1.2. Suplemento 2 do Termo de Referência – Número de colaboradores da Feas;

2.2.1.3. Suplemento 3 do Termo de Referência – Endereço das unidades da Feas;

2.2.2. Anexo II – minuta do contrato.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 40/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- William Cesar Barboza;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publíneo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não se tratar de item de natureza divisível nem mesmo item com valor inferior a R\$ 80.000,00.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**

b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**

c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.**

d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de

esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia xx de xxx de 2021 às xxhxmin até o dia xx de xxxx de 2020 às xxhxxmin, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. **Valor Global, total do serviço;**

7.3.2. Quantidade na embalagem (indicar o valor fictício 1);

7.3.3. **Marca (utilizar a frase: “não se aplica”, a fim de que não haja identificação da proposta).**

63

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

Js

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

3 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O atestado deverá ser referente a Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho, em empresa/organização de ao menos 1.000 (um mil) funcionários.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

1 – **Proposta de preços detalhada**; Vide modelo no Suplemento 1 do Termo de Referência.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo menor valor global do serviço.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante *não* esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF *deverá anexar no sistema Publinexo* toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alte-

rações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação)

Js

envie cópia via e-mail (julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

68
↙

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Suplemento xxx do Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

J

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Ronei Paulin;
- Suplente: Antônio Claude Mesquita de Carvalho;

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5827
www.feas.curitiba.pr.gov.br

contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publínea em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo I Termo De Referência

1. Do objeto.

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

1.1. Da classificação dos serviços

Em obediência aos termos do Decreto Municipal 610/2019, contata-se que os serviços a serem contratados são comuns, uma vez que podem ser concisa e objetivamente definidos. Portanto, passíveis de disputa a partir da modalidade Pregão.

Ademais estes serviços constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitador, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.2. Do tipo de Pregão.

O julgamento se dará pelo menor valor global do serviço, uma vez que a empreitada não pode ser dividida em lotes ou itens, dada a necessidade de integralidade do serviço a ser realizado e entregue.

2. Da Justificativa

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Curitiba. Seu marco legal encontra-se na Lei 13.663/2010, que dispõe sobre sua criação e amplia seu escopo de atuação pela Lei municipal 15.507/2019. É uma entidade com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime

jurídico próprio (das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social).

Neste sentido, para a realização de suas atividades finalísticas, a Feas conta com cerca de 2800 funcionários contratados através de processo seletivo público pelo regime da Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT). Em anexo segue detalhamento dos locais e cargos presentes na Feas.

Considerando a gestão estratégica, o modelo de gestão, a cultura organizacional da Feas, e o desenvolvimento humano e profissional de seus quadros vê-se a necessidade de se formular um Plano de Cargos, Carreiras e Salários, visto que este instrumento é de extrema importância para a garantia de maior eficiência administrativa, por meio do delineamento de atividades, atribuições e enquadramento do empregado no aparelho funcional. De forma análoga, uma Avaliação de Desempenho deve caminhar lado a lado com o primeiro, delimitando objetivamente as atividades organizacionais de forma a evidenciar as competências de cada setor.

A contratação desse objeto tem por finalidade a obtenção de orientações técnicas especializadas para a construção de uma política estratégica de recursos humanos efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias da Feas. Além da necessidade imprescindível de se criar um conjunto de ações estratégicas que permeiem toda a organização, promovendo o melhor direcionamento dos atos da Fundação, os quais possibilitem um ambiente sustentável. A contratação dessa consultoria tem a expectativa de trazer resultados como o fortalecimento institucional e uma política de RH e gestão de pessoal, trilhadas em ferramentas, mecanismos e metodologias modernas, eficientes e focados na ascensão da qualidade do desempenho institucional.

3. Da especificação do serviço a ser executado.

Os serviços deverão ser executados em ao menos três etapas:

3.1. Pesquisa prévia acerca da atual estrutura organizacional

3.1.1. Consiste na pesquisa para entendimento da realidade da Feas, da estrutura organizacional, do contexto interno, das necessidades institucionais

em matéria de gestão de pessoas, dos sistemas e práticas de gestão de recursos humanos e desempenho, todos já existentes na organização. Bem como, na elaboração do plano de ação e de cronograma de trabalho.

3.1.2. Analisar o levantamento das expectativas da Direção da Contratante com relação à elaboração de plano de cargos e salários que fundamente uma política de administração de pessoas orientada para a gestão eficiente, devendo estar alinhado às diretrizes estratégicas preconizadas, tendo em vista a implantação de novo modelo de gestão, na busca da qualidade total com elevação da produtividade.

3.1.3. Analisar a estrutura organizacional e as posições relativas de toda a Feas, visando identificar distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições. Analisar os cargos existentes, incluindo a alta administração, com vistas à obtenção de dados a serem utilizados na descrição e especificação de novas atribuições e requisitos para o mesmo, bem como as competências e habilidades exigidas para sua ocupação e descrição de cargos novos.

3.1.4. Levantar as informações que permitam analisar o conteúdo das atividades, atribuições, requisitos e competências necessárias ao provimento dos cargos, bem como a necessidade de criação ou extinção de cargos. Analisar e rever a descrição e atividades de cada cargo junto a Diretoria ou ao Grupo de Trabalho destinado a acompanhar esta revisão, propor a criação/extinção de cargos, buscando maximizar a efetividade operacional e estar alinhado ao Planejamento estratégico da Feas.

3.1.5. Entregar relatório contendo todo o material desenvolvido, incluindo recomendações relacionadas à estrutura administrativa adequada, bem como respectiva validação do plano de ação e do cronograma de trabalho.

3.2. Pesquisa acerca de realidade salarial

3.2.1. Levantar valores salariais, benefícios e vantagens praticados no mercado geral, considerando o porte da Feas, setor de atuação e localização geográfica, para todos os cargos mapeados. Avaliar o equilíbrio da estrutura de salários com o meio externo, utilizando os estudos de mercado obtidos na pesquisa salarial, a fim de balizamento para decisões futuras.

3.2.2. Estabelecer estrutura salarial compatível com a estrutura dos cargos, com tabelas organizadas em classes, níveis salariais e/ou padrões, para todos os cargos mapeados.

3.2.3. Estabelecer plano de benefícios adequado, conforme pesquisa de mercado, para todos os cargos mapeados.

3.2.4. Estabelecer normas de enquadramento, propondo metodologia de sistema de avaliação, para todos os cargos mapeados.

3.2.5. Determinar o valor relativo dos cargos dentro da estrutura orgânica da Instituição, hierarquizando-os, segundo sua importância, complexidade, competências e habilidades exigidas para sua ocupação e dimensionando-os segundo a estruturação organizacional.

3.2.6. Entregar o relatório contendo todo o material desenvolvido, incluindo comparativo entre a política salarial e de benefícios atualmente praticada e o resultado da pesquisa realizada e respectivas recomendações para adequação, bem como apresentação à Direção da Feas, inclusive com impacto financeiro de implementação.

3.3. Estabelecimento de Política de Recursos Humanos com foco no desenvolvimento humano e profissional

3.3.2. Estabelecer Plano de cargos e salários, propondo estrutura de carreira, estabelecendo requisitos, habilidades, competências e critérios para progressão horizontal, vertical e promoção, delineando as trajetórias de carreira, otimizando o aproveitamento de talentos e permitindo às pessoas planejarem seu autodesenvolvimento.

3.3.1. Estabelecer uma Política de Remuneração eficaz, atual, atrativa e com foco no planejamento de carreira.

3.3.1. Estabelecer Política de Seleção e Política de Indicação para Cargos Estatutários e/ou de livre provimento (deve-se levar em considerações os requisitos e vedações estabelecidos na legislação vigente).

3.3.3. Estabelecer Programa de remuneração estratégica/variável, incluindo proposta para definição de metas e remuneração atreladas ao perfil do negócio.

3.3.4. Entregar documento estruturado referente ao Plano de Cargos e Salários, e Programa de Remuneração Estratégica, bem como impacto Financeiro na implantação do plano.

4. Cronograma físico-financeiro e vigência contratual.

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, no entanto, o prazo previsto para o desenvolvimento, conclusão, será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, devendo ser observado o seguinte cronograma físico-financeiro para a conclusão dos trabalhos.

| Etapa | Descrição | Prazo de execução | % para pagamento |
|-------|---|-------------------|------------------|
| 1 | Pesquisa prévia acerca da atual estrutura organizacional | 80 dias | 35 % |
| 2 | Pesquisa acerca de realidade salarial | 60 dias | 30 % |
| 3 | Estabelecimento de Política de Recursos Humanos com foco no desenvolvimento humano e profissional | 100 dias | 35 % |
| Total | | 240 dias | 100 % |

4. Local e horários de execução dos serviços

Os trabalhos serão desenvolvidos sempre em horário comercial, na sede da Feas, a saber: R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 2º e 3º andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160. Entretanto, dada a complexidade e natureza das funções, é importante que as licitantes se atentem às diversas unidades de atendimento em saúde pública da Feas; em anexo seguem os endereços de todas as suas unidades.

5. Das obrigações da contratada

5.1. Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, e observar o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido no Termo de

Referência. Executar todos os serviços constantes neste Termo de Referência e proposta da contratada.

5.2. Assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, repassando informações, quando solicitado, acerca do andamento dos trabalhos relacionados ao objeto desta licitação.

5.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de honorários, salários e respectivos encargos sociais de sua equipe técnica.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus colaboradores, correndo por sua conta todas as obrigações e ônus de empregador e/ou assemelhado, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social e demais encargos da legislação vigente, uma vez que aqueles não possuem vínculo empregatício com a Contratante.

5.5. Habilitar o Setor de Recursos Humanos da Feas e do Grupo de Trabalho do PCCS, através de instrumentos, capacitação e disponibilização da metodologia aplicada, para posterior administração do plano de cargos e salários, de modo a assegurar sua manutenção após a implantação, com condições de realizar uma gestão moderna e bem-sucedida em relação ao Plano implantado.

5.6. Realizar reuniões periódicas com a Direção da Fundação para apresentação da finalização de cada fase, antes da apresentação do relatório final.

6. Das obrigações da contratante

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

6.2. Fornecer à contratada todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão.

6.4. Disponibilizar instalações (mesa de trabalho com acesso à internet), para que a Contratada possa realizar serviços, objetos desta licitação.

6.5. Fornecer apoio para marcação e divulgação de reuniões e agendamentos de compromissos com diretores, empregados e demais envolvidos no processo.

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seus

critérios, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando ainda, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.7. Realizar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e após o aceite do CONTRATANTE quanto à realização do serviço.

7. Da qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado a contento a realização dos serviços de:

- **Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho, em empresa/organização de ao menos 1.000 (um mil) funcionários.**

8. Da propriedade, da segurança e do sigilo:

A consultoria contratada, por meio de seus empregados, obrigará-se a obedecer às normas e rotinas da Feas, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar. Bem como as informações que forem formuladas durante a elaboração do plano

9. Do recebimento e aceitação do objeto

9.1. O objeto será recebido:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

9.1.1. **Provisoriamente**, para vistoria/análise completa realizada pela Feas, após cada fase, quanto às especificações e necessidades do contratante.

9.1.2. **Definitivamente**, condicionada a entrega final do serviço, garantindo a conformidade da execução contratual realizada.

Curitiba, 06 de agosto de 2021.

Ronei Paulin
Assessor de Recursos Humanos Feas
Gestor do Contrato

Antônio Claude Mesquita de Carvalho
Gerente Recursos Humanos Feas
Suplente

28

Suplemento 1 do Termo de Referência

Modelo de Proposta de Preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2021.

Pregão Eletrônico Nº xxx/2021.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para formulação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho da Feas.

2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

| Item | Descrição | Etapa | Descrição | % para pagamento | Valores |
|-------|--|-------|---|------------------|---------|
| 1 | Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para formulação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho da Feas | 1 | Pesquisa prévia acerca da atual estrutura organizacional | 35 % | R\$ |
| | | 2 | Pesquisa acerca de realidade salarial | 30 % | R\$ |
| | | 3 | Estabelecimento de Política de Recursos Humanos com foco no desenvolvimento humano e profissional | 35 % | R\$ |
| Total | | | | 100 % | R\$ |

3) Os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como

J



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

4) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

39

Suplemento 2 do Termo de Referência

Número de colaboradores da Feas

| Unidade | Administrativo | Assistencial | Enfermagem | Médicos | Total (06/2021) |
|----------------------|----------------|--------------|-------------|------------|--------------------|
| APS | 1 | | 39 | 141 | 181 |
| Caps | 50 | 133 | 248 | 50 | 481 |
| CMCBN | 28 | 11 | 99 | 43 | 181 |
| Feas | 94 | 4 | 9 | 6 | 113 |
| Hiza | 83 | 94 | 366 | 99 | 642 |
| SAD | 4 | 20 | 72 | 26 | 122 |
| SADT/ Laboratório | 18 | 82 | 59 | 56 | 215 |
| Samu/ Complexo | 41 | - | 215 | 73 | 329 |
| UPA | 86 | 97 | 150 | 414 | 747 |
| Total | 405 | 441 | 1257 | 908 | 3011 |

39

Suplemento 3 do Termo de Referência

Endereço das unidades da Feas

| Unidades | |
|--|---|
| Administração Feas | R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 2º e 3º andar, Bairro Capão Raso. |
| Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns | Rua Lothário Boutin, 90, bairro Pinheirinho |
| Centro Médico Comunitário Bairro Novo | Rua Jussara, 2234, bairro Sítio Cercado |
| Serviço de Atenção Domiciliar | Rua Lothário Boutin, 90, bairro Pinheirinho |
| UPA Tatuquara | R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, nº 835, bairro Tatuquara |
| UPA Sítio Cercado | R. Dr. Levy Buquera, 700, bairro Sítio Cercado |
| UPA Boqueirão | R. Profª Maria de Assunção, 2590, bairro Boqueirão |
| UPA Boa Vista | Av. Paraná, 3654, bairro Boa Vista |
| UPA Cajuru | R. Eng. Benedito Mário da Silva, 555, bairro Cajuru |
| UPA Pinheirinho | R. León Nicolas, 1995, bairro Pinheirinho |
| UPA Albert Sabin | R. Carlos Klemtz, 1883, bairro Fazendinha |
| UPA Campo Comprido | R. Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 3495, bairro Campo Comprido |
| Samu/Complexo | Rua Atilio Bório, 680 Bairro Cristo Rei |
| Caps AD Portão | Avenida Iguaçu, 3681, Vila Izabel |
| Caps Infantil Boa Vista | Rua Peru, 230, bairro Bacacheri |
| Caps Infantil Centro Vida | Rua Cel. Hoche Pedra Pires, 475, Vila Izabel |
| Caps Infantil Pinheirinho | Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, bairro Capão Raso |
| Caps Territorial Bairro Novo | Alameda Nossa Sra. do Sagrado Coração, 771, bairro Pinheirinho |
| Caps Territorial Boa Vista | Rua Holanda, 288, bairro Bacacheri |
| Caps Territorial Boqueirão | Rua Carlos de Laet, 6270, vila Hauer |
| Caps Territorial Cajuru | Rua Governador Jorge Lacerda, 687, bairro Cajuru |
| Caps Territorial CIC | Rua Eduardo Sprada, 4459, bairro Campo Comprido |
| Caps Territorial Matriz | Rua Ilha de Granada, 36, bairro Bacacheri |



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

| | |
|---|---|
| Caps Territorial Santa Felicidade | Rua Josefina Rocha, 300, bairro Batel |
| Caps Territorial Tatuquara | Rua Marcos Bertoldi, 100, Bairro Tatuquara |
| Caps TM Portão | Rua Nunes Machado, 1796, Bairro Rebouças |
| Unidade de Estabilização Psiquiátrica (UEP) | Rua Carlos Munhoz da Rocha, 629, bairro Tatuquara |



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 2 Minuta do Contrato

Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas de contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas., que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF n.º _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF n.º _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR n.º _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º ____/2021 – Feas, Pregão Eletrônico n.º ____/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

62
0

Cláusula 4ª – Do valor

O valor total para o presente serviço será de até R\$ _____, conforme tabela de preços constante na proposta da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

J

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei;

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços



Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º



É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Ronei Paulin (mat. 2495) e como suplente, Antônio Claude Mesquita de Carvalho (mat. 1540), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma,

Curitiba, ___ de _____ de 2021.

Diretor-Geral Feas

Contratada



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

66
0

Diretora Adm. Financeira Feas

1º Testemunha

Assessor Jurídico Feas

2º Testemunha

JJ



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3. Andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-6964
www.feas.curitiba.pr.gov.br

PA n° 249/2021

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto: Pregão Eletrônico para contratação de especializada em elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho para atender as necessidades da FEAS – Fundação Estatal de Saúde de Curitiba pelo período de 12(doze) meses.

Parecer AJUR n.º 367/2021

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal 610/2019 e Decreto n° 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para contratação de **empresa especializada em elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho** a fim de dar atendimento às necessidades da FEAS – Fundação Estatal de Saúde de Curitiba pelo período de 12 (doze) meses.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativa para contratação do serviço (v. fl. 03/04);
- termo de referência (v. fls. 05/17);
- minuta do contrato administrativo (v. fls. 18/29)
- referencial de preços e cotações (v. fls. 31/ 55);
- CNPJ's (v. fls. 34, 38, 41 e 44);

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$142.220,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e vinte reais).**

É o relatório. Passo à manifestação.

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, às especificidades dos itens que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou exigência técnica desarrazoada, de forma a restringir a ampla competitividade do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAES.

In casu, pretende-se **contratação de empresa especializada em elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho**, sendo um serviço comum, passível, portanto, de contratação via Pregão Eletrônico, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal 1235/2003:

Art. 1º - As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia de informação, denominado Pregão Eletrônico destinado a aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Curitiba, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - **Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital**, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1217/2003.

Nesse ponto, os padrões de desempenho e de qualidade do serviço constam objetivamente descritos no termo de referência acostado ao feito.

No que tange ao critério de julgamento de **menor valor global do serviço**, consta no Termo de Referência (fls. 05) a informação de que tal empreitada não pode ser dividida em lotes ou itens, dada a necessidade de integralidade do serviço a ser realizado e entregue. Não vislumbro ofensa aos princípios da ampla participação, vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas.

Consta ainda a justificativa firmada pelo gestor do contrato:

“Considerando a gestão estratégica, o modelo de gestão, a cultura organizacional da Feas, e o desenvolvimento humano e profissional de seus quadros vê-se a necessidade de se formular um Plano de Cargos, Carreiras e Salários, visto que este instrumento é de extrema importância para a garantia de maior eficiência administrativa, por meio do delineamento de atividades,

atribuições e enquadramento do empregado no aparelho funcional. De forma análoga, uma Avaliação de Desempenho deve caminhar lado a lado com o primeiro, delimitando objetivamente as atividades organizacionais de forma a evidenciar as competências de cada setor”.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

À fl. 57 consta aprovação da minuta pela autoridade competente, exigência necessária à luz do artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.¹

Às fls. 59/66 consta **minuta do Edital de Embasamento**.

III - Considerações Finais


Satisfeita a condição supra, opino favoravelmente ao prosseguimento do certame.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa Financeira e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a **necessidade e legitimidade da despesa** solicitada no presente feito, sobretudo, quanto ao período atual que a Nação Brasileira está vivenciando, assolada pela pandemia COVID, assegurando-se que haja recursos financeiros disponíveis para o atendimento de situações de calamidade pública causadas pela pandemia.

Na sequência, publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.


Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer – AJUR 367/2021



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 249/2021 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 367/2021 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo, em especial por não haver condições apontadas no referido parecer;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.
- IV – Por fim, reitero a importância da matéria por estar de acordo com a Lei 13.663/2010 e Estatuto da Feas e. Veja-se:

LEI Nº 13.663 de 21 de dezembro de 2010 [institui a Feas].

art. 13 § 2º O quadro de pessoal a ser aprovado pelo Conselho Curador definirá a estrutura de empregos e funções, os requisitos de admissão, a remuneração, a organização das carreiras, segundo a formação profissional ou as atribuições funcionais.

§ 4º A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS organizará o seu quadro de pessoal e seu plano de carreira de acordo com a política interna de desenvolvimento de pessoal.

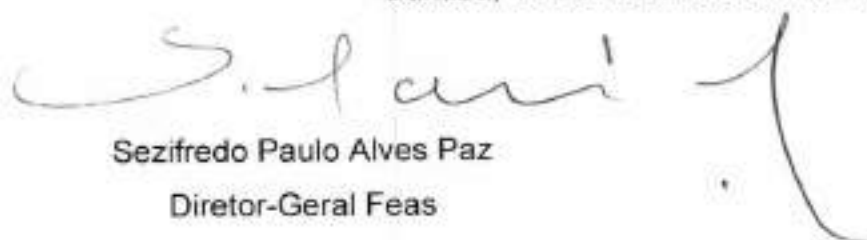
§ 5º O Conselho Curador decidirá sobre o quadro de pessoal e o plano de carreira e definirá a política de avaliação e desenvolvimento dos empregados.

Estatuto da Feas:

Art. 9º. Além do dever primordial de velar pelo aprimoramento das atividades da FUNDAÇÃO e exercer, coletivamente e mediante iniciativa de cada um dos seus membros, permanente interação com a Diretoria Executiva, compete, privativamente, ao Conselho Curador: [...]

IV – aprovar proposta de plano de carreiras, empregos e salários dos empregados, bem como de reajustes salariais, da concessão de reajustes de quaisquer benefícios indiretos e da remuneração da Diretoria Executiva;

Curitiba, 14 de setembro de 2021.



Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argeiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 249/2021.

Pregão Eletrônico nº: 125/2021.

Pregão de Ampla Concorrência

Objeto: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.


Valor total estimado do pregão: R\$ 142.220,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 17/09/2021 às 08:00 h até o dia 30/09/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 30/09/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 30/09/2021 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que se dará a disputa é o www.publinexo.com.br
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.



Ribeiras, Curitiba/PR, CEP 89.236-110, CNPJ nº 20.516.900/0001-13, o Sr. Diretor Presidente **TIAGO WATERKEMPER**, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.851.849-30 e de outro lado representando a empresa **JARDIM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** com sede a R PARRA, 1174 – BAIRRO B IGUAÇU – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR, CEP: 83.040-010, CNPJ: 34.020.334/0001-49, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, neste ato representado por **AMANDA APARECIDA LOPES SCHNEPPEL**, CPF: 090.654.359-21, resolvem e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8666/03 e Decreto Municipal nº 2902016, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.

Item: 8 - CAFÉ.003g, a vacuo, tomado e moído em embalagem laminado plástico, apresentar amostra de pureza da absc e certificado da qualidade global, atualizado pelo lab-ap com nota superior a 6.

Marca/Modelo: Odebrecht

Valor unitário: R\$ 7,1280

Quantidade estimada: 2000 - PACOTE

Valor total estimado: R\$ 14.240,0000

Lote: 3 - **Valor Total do lote: R\$ 14.240,0000**

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as particularidades encontram-se no Edital de Embraseamento do Pregão Eletrônico nº PE 10/2021 ACS e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

TIAGO WATERKEMPER - DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE
AMANDA APARECIDA LOPES SCHNEPPEL - JARDIM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Instituto Curitiba de Saúde, 17 de setembro de 2021.

Meuro Nartine Tosta - Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde toma pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 249/2021.

Pregão Eletrônico nº: 1252/2021.

Pregão de Ampla Concorrência

Objeto: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e

Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

Valor total estimado do pregão: R\$ 142.220,00.

Data/horário para envio de propostas: a partir do dia 17/09/2021 às 08:00 h até o dia 30/09/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 30/09/2021 às 08:40h.

Data/horário para envio de lances: 30/09/2021 – a partir das 09:00 h.



As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que se dará a disputa é o www.publindex.com.br

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publindex.com.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publindex.com.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5027; 3316-5067.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de setembro de 2021.

Scritório Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 237/2021.

Pregão Eletrônico nº: 163/2021.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos diversos*.

Critério: menor valor por item.

Tomam-se públicas os lances vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 103/2021 – Feas

Item 01: 200125 – BR0376002:BR0396568 / Anfingico de classe equianodina 100 mg frasco-ampola (Micalungina, Avidualungina ou similar).

Licitante: CM Hospitalar S.A.

Marca: WYETH

Valor unitário: R\$ 201,0200

Quantidade: 300 frasco-ampola

Valor total: R\$ 60.306,0000

Item 02: 211642 – BR0267203 / Butilscopolamina 10 mg comprimido.

Licitante: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Marca: UNI-HIOSCRIN

Valor unitário: R\$ 0,4400.

Quantidade: 10.000 comprimidos

Valor total: R\$ 4.400,0000.

Item 03: 267 – BR0267262 / Butilscopolamina 20 mg (20 mg/ml) ampola 1ml

Licitante: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Marca: FARMACE.

Valor unitário: R\$ 1,2300.

Quantidade: 50.000 ampolas

Valor total: R\$ 61.500,0000.

Item 04: 105664 – BR0267567 / Carvedilol 25 mg comprimido



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 249/2021.

Pregão Eletrônico nº 125/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: *“Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas”.*

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

- Do dia 17 de setembro de 2021 às 08:00 h até o dia 30 de setembro de 2021 às 08:30 h, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia 30 de setembro de 2021 às 08:40 h, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia 30 de setembro de 2021 às 09:00 h, horário de Brasília.

Informação: Considerando que não se trata de item de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.


Juliano Eugênio da Silva
Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 40/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 249/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas, e ainda, outras receitas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 125/2021, é de R\$ 142.220,00

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto a “**Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1.1. Suplemento 1 do Termo de Referência – Modelo de Proposta de Preços;

2.2.1.2. Suplemento 2 do Termo de Referência – Número de colaboradores da Feas;

2.2.1.3. Suplemento 3 do Termo de Referência – Endereço das unidades da Feas;

2.2.2. Anexo II – minuta do contrato.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 40/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- William Cesar Barboza;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publi-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não se tratar de item de natureza divisível nem mesmo item com valor inferior a R\$ 80.000,00.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**

b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**

c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.**

d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a virgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de



esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia 17 de setembro de 2021 às 08:00 h até o dia 30 de setembro de 2021 às 08:30 h, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. **Valor Global, total do serviço;**

7.3.2. Quantidade na embalagem (indicar o valor fictício 1);

7.3.3. **Marca (utilizar a frase: “não se aplica”, a fim de que não haja identificação da proposta).**

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

3 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O atestado deverá ser referente a Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho, em empresa/organização de ao menos 1.000 (um mil) funcionários.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

1 – **Proposta de preços detalhada**; Vide modelo no Suplemento 1 do Termo de Referência.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 30 de setembro de 2021 às 09:00 h, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **"menor preço"**.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global do serviço**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publindexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alte-

rações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação)



envie cópia via e-mail (julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

82
JS

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo 2 deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

JS

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Ronei Paulin;
- Suplente: Antônio Claude Mesquita de Carvalho;

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do

contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo I Termo De Referência

1. Do objeto.

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

1.1. Da classificação dos serviços

Em obediência aos termos do Decreto Municipal 610/2019, contata-se que os serviços a serem contratados são comuns, uma vez que podem ser concisa e objetivamente definidos. Portanto, passíveis de disputa a partir da modalidade Pregão.

Ademais estes serviços constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitador, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.2. Do tipo de Pregão.

O julgamento se dará pelo menor valor global do serviço, uma vez que a empreitada não pode ser dividida em lotes ou itens, dada a necessidade de integralidade do serviço a ser realizado e entregue.

2. Da Justificativa

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Curitiba. Seu marco legal encontra-se na Lei 13.663/2010, que dispõe sobre sua criação e amplia seu escopo de atuação pela Lei municipal 15.507/2019. É uma entidade com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime

jurídico próprio (das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social).

Neste sentido, para a realização de suas atividades finalísticas, a Feas conta com cerca de 2800 funcionários contratados através de processo seletivo público pelo regime da Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT). Em anexo segue detalhamento dos locais e cargos presentes na Feas.

Considerando a gestão estratégica, o modelo de gestão, a cultura organizacional da Feas, e o desenvolvimento humano e profissional de seus quadros vê-se a necessidade de se formular um Plano de Cargos, Carreiras e Salários, visto que este instrumento é de extrema importância para a garantia de maior eficiência administrativa, por meio do delineamento de atividades, atribuições e enquadramento do empregado no aparelho funcional. De forma análoga, uma Avaliação de Desempenho deve caminhar lado a lado com o primeiro, delimitando objetivamente as atividades organizacionais de forma a evidenciar as competências de cada setor.

A contratação desse objeto tem por finalidade a obtenção de orientações técnicas especializadas para a construção de uma política estratégica de recursos humanos efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias da Feas. Além da necessidade imprescindível de se criar um conjunto de ações estratégicas que permeiem toda a organização, promovendo o melhor direcionamento dos atos da Fundação, os quais possibilitem um ambiente sustentável. A contratação dessa consultoria tem a expectativa de trazer resultados como o fortalecimento institucional e uma política de RH e gestão de pessoal, trilhadas em ferramentas, mecanismos e metodologias modernas, eficientes e focados na ascensão da qualidade do desempenho institucional.

3. Da especificação do serviço a ser executado.

Os serviços deverão ser executados em ao menos três etapas:

3.1. Pesquisa prévia acerca da atual estrutura organizacional

3.1.1. Consiste na pesquisa para entendimento da realidade da Feas, da estrutura organizacional, do contexto interno, das necessidades institucionais

em matéria de gestão de pessoas, dos sistemas e práticas de gestão de recursos humanos e desempenho, todos já existentes na organização. Bem como, na elaboração do plano de ação e de cronograma de trabalho.

3.1.2. Analisar o levantamento das expectativas da Direção da Contratante com relação à elaboração de plano de cargos e salários que fundamente uma política de administração de pessoas orientada para a gestão eficiente, devendo estar alinhado às diretrizes estratégicas preconizadas, tendo em vista a implantação de novo modelo de gestão, na busca da qualidade total com elevação da produtividade.

3.1.3. Analisar a estrutura organizacional e as posições relativas de toda a Feas, visando identificar distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições. Analisar os cargos existentes, incluindo a alta administração, com vistas à obtenção de dados a serem utilizados na descrição e especificação de novas atribuições e requisitos para o mesmo, bem como as competências e habilidades exigidas para sua ocupação e descrição de cargos novos.

3.1.4. Levantar as informações que permitam analisar o conteúdo das atividades, atribuições, requisitos e competências necessárias ao provimento dos cargos, bem como a necessidade de criação ou extinção de cargos. Analisar e rever a descrição e atividades de cada cargo junto a Diretoria ou ao Grupo de Trabalho destinado a acompanhar esta revisão, propor a criação/extinção de cargos, buscando maximizar a efetividade operacional e estar alinhado ao Planejamento estratégico da Feas.

3.1.5. Entregar relatório contendo todo o material desenvolvido, incluindo recomendações relacionadas à estrutura administrativa adequada, bem como respectiva validação do plano de ação e do cronograma de trabalho.

3.2. Pesquisa acerca de realidade salarial

3.2.1. Levantar valores salariais, benefícios e vantagens praticados no mercado geral, considerando o porte da Feas, setor de atuação e localização geográfica, para todos os cargos mapeados. Avaliar o equilíbrio da estrutura de salários com o meio externo, utilizando os estudos de mercado obtidos na pesquisa salarial, a fim de balizamento para decisões futuras.

- 3.2.2. Estabelecer estrutura salarial compatível com a estrutura dos cargos, com tabelas organizadas em classes, níveis salariais e/ou padrões, para todos os cargos mapeados.
- 3.2.3. Estabelecer plano de benefícios adequado, conforme pesquisa de mercado, para todos os cargos mapeados.
- 3.2.4. Estabelecer normas de enquadramento, propondo metodologia de sistema de avaliação, para todos os cargos mapeados.
- 3.2.5. Determinar o valor relativo dos cargos dentro da estrutura orgânica da Instituição, hierarquizando-os, segundo sua importância, complexidade, competências e habilidades exigidas para sua ocupação e dimensionando-os segundo a estruturação organizacional.
- 3.2.6. Entregar relatório contendo todo o material desenvolvido, incluindo comparativo entre a política salarial e de benefícios atualmente praticada e o resultado da pesquisa realizada e respectivas recomendações para adequação, bem como apresentação à Direção da Feas, inclusive com impacto financeiro de implementação.

3.3. Estabelecimento de Política de Recursos Humanos com foco no desenvolvimento humano e profissional

- 3.3.2. Estabelecer Plano de cargos e salários, propondo estrutura de carreira, estabelecendo requisitos, habilidades, competências e critérios para progressão horizontal, vertical e promoção, delineando as trajetórias de carreira, otimizando o aproveitamento de talentos e permitindo às pessoas planejarem seu autodesenvolvimento.
- 3.3.1. Estabelecer uma Política de Remuneração eficaz, atual, atrativa e com foco no planejamento de carreira.
- 3.3.1. Estabelecer Política de Seleção e Política de Indicação para Cargos Estatutários e/ou de livre provimento (deve-se levar em considerações os requisitos e vedações estabelecidos na legislação vigente).
- 3.3.3. Estabelecer Programa de remuneração estratégica/variável, incluindo proposta para definição de metas e remuneração atreladas ao perfil do negócio.

3.3.4. Entregar documento estruturado referente ao Plano de Cargos e Salários, e Programa de Remuneração Estratégica, bem como impacto Financeiro na implantação do plano.

4. Cronograma físico-financeiro e vigência contratual.

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, no entanto, o prazo previsto para o desenvolvimento, conclusão, será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, devendo ser observado o seguinte cronograma físico-financeiro para a conclusão dos trabalhos.

| Etapa | Descrição | Prazo de execução | % para pagamento |
|-------|---|-------------------|------------------|
| 1 | Pesquisa prévia acerca da atual estrutura organizacional | 80 dias | 35 % |
| 2 | Pesquisa acerca de realidade salarial | 60 dias | 30 % |
| 3 | Estabelecimento de Política de Recursos Humanos com foco no desenvolvimento humano e profissional | 100 dias | 35 % |
| Total | | 240 dias | 100 % |

4. Local e horários de execução dos serviços

Os trabalhos serão desenvolvidos sempre em horário comercial, na sede da Feas, a saber: R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 2º e 3º andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160. Entretanto, dada a complexidade e natureza das funções, é importante que as licitantes se atentem às diversas unidades de atendimento em saúde pública da Feas; em anexo seguem os endereços de todas as suas unidades.

5. Das obrigações da contratada

5.1. Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, e observar o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido no Termo de

Referência. Executar todos os serviços constantes neste Termo de Referência e proposta da contratada.

5.2. Assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, repassando informações, quando solicitado, acerca do andamento dos trabalhos relacionados ao objeto desta licitação.

5.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de honorários, salários e respectivos encargos sociais de sua equipe técnica.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus colaboradores, correndo por sua conta todas as obrigações e ônus de empregador e/ou assemelhado, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social e demais encargos da legislação vigente, uma vez que aqueles não possuem vínculo empregatício com a Contratante.

5.5. Habilitar o Setor de Recursos Humanos da Feas e do Grupo de Trabalho do PCCS, através de instrumentos, capacitação e disponibilização da metodologia aplicada, para posterior administração do plano de cargos e salários, de modo a assegurar sua manutenção após a implantação, com condições de realizar uma gestão moderna e bem-sucedida em relação ao Plano implantado.

5.6. Realizar reuniões periódicas com a Direção da Fundação para apresentação da finalização de cada fase, antes da apresentação do relatório final.

6. Das obrigações da contratante

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

6.2. Fornecer à contratada todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão.

6.4. Disponibilizar instalações (mesa de trabalho com acesso à internet), para que a Contratada possa realizar serviços, objetos desta licitação.

6.5. Fornecer apoio para marcação e divulgação de reuniões e agendamentos de compromissos com diretores, empregados e demais envolvidos no processo.

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seus

critérios, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando ainda, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.7. Realizar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e após o aceite do CONTRATANTE quanto à realização do serviço.

7. Da qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado a contento a realização dos serviços de:

- **Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho, em empresa/organização de ao menos 1.000 (um mil) funcionários.**

8. Da propriedade, da segurança e do sigilo:

A consultoria contratada, por meio de seus empregados, obrigará-se a obedecer às normas e rotinas da Feas, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar. Bem como as informações que forem formuladas durante a elaboração do plano

9. Do recebimento e aceitação do objeto

9.1. O objeto será recebido:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

9.1.1. **Provisoriamente**, para vistoria/análise completa realizada pela Feas, após cada fase, quanto às especificações e necessidades do contratante.

9.1.2. **Definitivamente**, condicionada a entrega final do serviço, garantindo a conformidade da execução contratual realizada.

Curitiba, 06 de agosto de 2021.

Ronei Paulin
Assessor de Recursos Humanos Feas
Gestor do Contrato

Antônio Claude Mesquita de Carvalho
Gerente Recursos Humanos Feas
Suplente

Suplemento 1 do Termo de Referência**Modelo de Proposta de Preços****À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas****Processo Administrativo Nº 249/2021.****Pregão Eletrônico Nº 125/2021.**

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para formulação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho da Feas.

2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

| Item | Descrição | Etapa | Descrição | % para pagamento | Valores |
|-------|--|-------|---|------------------|---------|
| 1 | Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para formulação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho da Feas | 1 | Pesquisa prévia acerca da atual estrutura organizacional | 35 % | R\$ |
| | | 2 | Pesquisa acerca de realidade salarial | 30 % | R\$ |
| | | 3 | Estabelecimento de Política de Recursos Humanos com foco no desenvolvimento humano e profissional | 35 % | R\$ |
| Total | | | | 100 % | R\$ |

3) Os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como



taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

4) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Suplemento 2 do Termo de Referência

Número de colaboradores da Feas

| Unidade | Administrativo | Assistencial | Enfermagem | Médicos | Total (06/2021) |
|----------------------|----------------|--------------|-------------|------------|--------------------|
| APS | 1 | | 39 | 141 | 181 |
| Caps | 50 | 133 | 248 | 50 | 481 |
| CMCBN | 28 | 11 | 99 | 43 | 181 |
| Feas | 94 | 4 | 9 | 6 | 113 |
| Hiza | 83 | 94 | 366 | 99 | 642 |
| SAD | 4 | 20 | 72 | 26 | 122 |
| SADT/ Laboratório | 18 | 82 | 59 | 56 | 215 |
| Samu/ Complexo | 41 | - | 215 | 73 | 329 |
| UPA | 86 | 97 | 150 | 414 | 747 |
| Total | 405 | 441 | 1257 | 908 | 3011 |

Suplemento 3 do Termo de Referência**Endereço das unidades da Feas**

| Unidades | |
|--|---|
| Administração Feas | R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 2º e 3º andar, Bairro Capão Raso. |
| Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns | Rua Lothário Boutin, 90, bairro Pinheirinho |
| Centro Médico Comunitário Bairro Novo | Rua Jussara, 2234, bairro Sítio Cercado |
| Serviço de Atenção Domiciliar | Rua Lothário Boutin, 90, bairro Pinheirinho |
| UPA Tatuquara | R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, nº 835, bairro Tatuquara |
| UPA Sítio Cercado | R. Dr. Levy Buquera, 700, bairro Sítio Cercado |
| UPA Boqueirão | R. Profª Maria de Assumpção, 2590, bairro Boqueirão |
| UPA Boa Vista | Av. Paraná, 3654, bairro Boa Vista |
| UPA Cajuru | R. Eng. Benedito Mário da Silva, 555, bairro Cajuru |
| UPA Pinheirinho | R. León Nicolas, 1995, bairro Pinheirinho |
| UPA Albert Sabin | R. Carlos Klemtz, 1883, bairro Fazendinha |
| UPA Campo Comprido | R. Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 3495, bairro Campo Comprido |
| Samu/Complexo | Rua Atilio Bório, 680 Bairro Cristo Rei |
| Caps AD Portão | Avenida Iguaçu, 3681, Vila Izabel |
| Caps Infantil Boa Vista | Rua Peru, 230, bairro Bacacheri |
| Caps Infantil Centro Vida | Rua Cel. Hoche Pedra Pires, 475, Vila Izabel |
| Caps Infantil Pinheirinho | Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, bairro Capão Raso |
| Caps Territorial Bairro Novo | Alameda Nossa Sra. do Sagrado Coração, 771, bairro Pinheirinho |
| Caps Territorial Boa Vista | Rua Holanda, 288, bairro Bacacheri |
| Caps Territorial Boqueirão | Rua Carlos de Laet, 6270, vila Hauer |
| Caps Territorial Cajuru | Rua Governador Jorge Lacerda, 687, bairro Cajuru |
| Caps Territorial CIC | Rua Eduardo Sprada, 4459, bairro Campo Comprido |
| Caps Territorial Matriz | Rua Ilha de Granada, 36, bairro Bacacheri |



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

| | |
|---|---|
| Caps Territorial Santa Felicidade | Rua Josefina Rocha, 300, bairro Batel |
| Caps Territorial Tatuquara | Rua Marcos Bertoldi, 100, Bairro Tatuquara |
| Caps TM Portão | Rua Nunes Machado, 1796, Bairro Rebouças |
| Unidade de Estabilização Psiquiátrica (UEP) | Rua Carlos Munhoz da Rocha, 629, bairro Tatuquara |

Anexo 2
Minuta do Contrato

Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas
de contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas., que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF n.º _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF n.º _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR n.º _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 249/2021 – Feas, Pregão Eletrônico nº 125/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor

O valor total para o presente serviço será de até R\$ _____, conforme tabela de preços constante na proposta da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Ronei Paulin (mat. 2495) e como suplente, Antônio Claude Mesquita de Carvalho (mat. 1540), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ___ de _____ de 2021.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Pregoeiro (a) Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.125/2021
Processo Administrativo nº 249/2021.

SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.950.128.0001-56, com sede na rua Getúlio Vargas, 359, sala 04, Centro, Concórdia-SC, vem por seu representante legal Susana Martins Gasparini, RG:4.619.048, CPF:041.620.539-95 vem respeitosamente na presença de V.Sa, em tempo hábil, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no subitem 5.1, do edital, **IMPUGNAR os termos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.125/2021**, com pedido de retificação o edital a fim de excluir exigências relativas à apresentação dos documentos de qualificação técnica, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão, pelos fatos e fundamentos a seguir especificados:

Razões da Impugnação ao Edital

Preliminarmente, registra-se que a Impugnante, como empresa especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, detém total e irrestrita capacidade estrutural e tecnológica de oferecer os serviços necessários, e, em razão de sua solidificação no mercado público, possui plena capacidade técnica e financeira para prestar os serviços licitados.

Dos Fundamentos

A presente impugnação tem fundamento legal na **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**, que dispõe:

"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)."

É dessa garantia constitucional que decorrem as diversas formas de provocação da Administração Pública para o exercício do direito de petição, nesse sentido vejamos as palavras de Di Pietro:

"Dentro do direito de petição estão agasalhados inúmeras modalidades de recursos administrativos... É o caso da representação, da

reclamação administrativa, do pedido de reconsideração, dos recursos hierárquicos próprios e impróprios da revisão."

(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, p 579. São Paulo: Atlas, 2000.)

Seguindo esse entendimento, Carvalho Filho afirma que:

"o direito de petição é um meio de controle administrativo e dá fundamento aos recursos administrativos por que tais recursos nada mais são do que meios de postulação a um órgão administrativo. O instrumento que propicia o exercício desse direito consagrado na CF é o recurso administrativo."

(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, p. 905. Rio de Janeiro: Lúmen Juris. 2009.)

Desta feita, temos que a impugnação é um dos instrumentos do exercício do direito de petição junto ao poder público.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTES:

Comprovação da qualificação técnica - configuração de restrição à competitividade do certame

O Edital em referência traz as seguintes exigências para comprovação da qualificação técnicos dos licitantes:

Qualificação Técnica

7. Da qualificação técnica :

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado a contento a realização dos serviços de:

• **Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho, em empresa/organização de ao menos 1.000 (um mil) funcionários.**

De acordo com o exposto na habilitação no item 7 vale destacar que a Administração Pública só poderá solicitar qualificação técnica que esteja prevista no art. 30 da LEI 8.666/93, haja vista estar adstrita ao Princípio da Legalidade.. Desta forma percebe-se o excesso de formalismo ao solicitar além de atestado a quantidade de 1.000 (um mil) funcionários.

Mister salientar, que de acordo com o §5º do art. 30 da Lei 8.666/93, "é vedada a exigência de comprovação de atividade de aptidão com limitação de tempo ou época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação."

Na mesma vertente caminha o Supremo Tribunal Federal, consoante as palavras do Excelentíssimo Ministro Sepúlveda Pertence, observe:

"Se de fato o edital é a 'lei interna' da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmos os vícios sanáveis, os quais, em algum ponto, sempre traduzem a infringência a alguma diretriz estabelecida pelo edital." (RMS 23.714/DF, 1ª Turma, publicado no DJ em 13/10/2000) [Destacamos]

A Lei Federal nº 8.666/1993, que institui as normas de licitações e contratos da Administração Pública, estabelece os preceitos previstos no art. 37 da Constituição, qual sejam "legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência", e os correlacionam com o processo de compras públicas.

Assim, o inc. XXI do mesmo artigo prevê:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desse preceito constitucional, destaca-se que o ponto central da exigência relativa à qualificação técnica é garantir a segurança ao órgão licitante de que os serviços serão prestados de forma efetiva e correta, evitando-se desta maneira prejuízo ao órgão licitante.

Ocorre que, em determinadas situações, contudo, a licitação apresenta determinadas exigências que ultrapassam o permissivo legal, provocando clara limitação à competitividade. **Nesses casos, prevalece a finalidade da Licitação, que é a ampla oportunidade de participação de todos os interessados.**

É cediço que a exigência de apresentação de atestados para fins de qualificação técnica em licitação, prevista no art. 30, § 1º da Lei nº 8.666/93, tem como finalidade verificar se o licitante possui condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória.

Os atestados revelam a experiência anterior do licitante na execução de objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos. A lógica que baseia a qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade. Segundo as diretrizes legais, se reconhece que o sujeito que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao

licitado será presumido "apto" para desenvolver o objeto da licitação, razão pela qual haverá de ser habilitado.

Com base nisso, em um primeiro momento, seria possível entender que quanto maior o grau de exigências, maior a presunção de que aqueles que as cumprem são capazes de executar as obrigações contratuais e, conseqüentemente, maior a segurança da Administração.

Entretanto, o rigor exagerado na fixação das exigências pode restringir a competitividade do certame, pois quanto mais exigências, menor o número de pessoas aptas a cumpri-las. E o pior, se nem todas as exigências forem justificáveis em vista do risco e da complexidade envolvidos na contratação, tal restrição terá sido imotivada.

Justamente por tal razão, com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, facultase ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário).

Ou seja, o TCU tem firmado jurisprudência no sentido de vedar a imposição de limites ou de quantidade certa de atestados ou certidões para fins de comprovação de qualificação técnica.

Assim, tanto a doutrina quanto a jurisprudência do TCU aceitam exigências de quantitativos mínimos para comprovação de capacitação técnico-operacional, sob o fundamento de que tais exigências trazem mais segurança à Administração, ainda que tal previsão tenha sido objeto de veto na Lei n. 8.666/1993.

No entanto, no tocante à quantidade de documentos necessários para fazer tal prova, ao interpretar sistemicamente os normativos acerca do assunto, o TCU tem entendido que uma imposição dessa espécie somente poderia ser admitida se claramente explicitada no texto legal, conforme Acórdãos ns. 1.557/2009-Plenário e 1.593/2010-2.ª Câmara, o que não é o caso dos autos.

Nesse contexto, pode-se dizer que o estabelecimento de uma quantidade mínima de atestados fere o preceito constitucional da isonomia, porque desigualta injustamente concorrentes que apresentam as mesmas condições de qualificação técnica. Não se pode inferir que um licitante detentor de um atestado de aptidão é menos capaz do que o licitante que dispõe de dois.

Isto porque **a capacidade técnica de realizar o objeto existe, independentemente do número de vezes que tenha sido exercitada, ou não existe. Garantida a capacitação por meio de um atestado.**

Não há como a Administração exigir algo a mais sem exorbitar as limitações constitucionais.

DO PEDIDO

Em face do exposto, com base nos argumentos apresentados, legislações, posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais, **REQUER** na forma da Lei, o acolhimento e provimento da presente **IMPUGNAÇÃO**, com efeito para determinar **SEJA PROVIDENCIADA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021, com o objetivo de:**

I) Excluir a exigência de apresentação de número mínimo de funcionários nos atestados;

II) Aceite o somatório de atestados; caso não exclua a quantidade mínima de funcionários.

Requer ainda que para qualquer decisão proferida, sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos a este respeito, sendo devidamente motivada a decisão tomada, caso se entenda pela manutenção das disposições do instrumento convocatório, devendo o julgador apontar os fundamentos de direito e de fato, conforme determinado pelo Princípio da Motivação dos Atos e Decisões Administrativas.

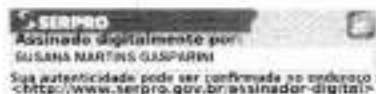
Em caso de prosperar outro entendimento por parte deste ilustre Pregoeiro(a), requer seja o presente encaminhado à apreciação da autoridade superior do órgão licitante, para que, em última análise, decida sobre seu mérito, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei Federal nº 8666/93, em aplicação subsidiária.

Requer ainda, em razão do acolhimento das razões da presente impugnação, seja providenciado a divulgação da modificação do edital, na forma prevista no § 4º, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que tal procedimento, influenciará na formulação das propostas.

Por fim, em caso de divergência por parte deste órgão de interpretação da lei, cabe ao gestor decidir conforme a solução que se lhe afigure mais adequada, assumindo o risco de sua posição. Porém, prudência e cautela, são sempre recomendáveis, para que não incidam sobre ele acusações de mau uso do recurso orçamentário destinado à presente contratação. Desse modo, interpretações mais legalistas são, via de regra, preferíveis.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Concórdia, 27 de setembro de 2021.

 Assinado digitalmente por:
SUSANA MARTINS GASPARINI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Susana Martins Gasparini
CPF: 041.620.539-95
Representante Legal



Gabinete

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3º
andar, SL 308 – Pinheirinho, Curitiba/PR
(41) 3316-5959 | (41) 3316-5714
www.feas.pr.gov.br

Memorando nº 091-DIRFEAS

29 de setembro de 2021

Ref.: Impugnação PE nº 125/2021-Feas

Em resposta à impugnação recebida ao pregão eletrônico 125/2021 da Feas, informo.

Tendo em vista o princípio da ampliação da disputa, sem olvidar do princípio da legalidade, resolvo por acatar as razões da impugnante. Desta forma, a solicitação de que:

"O atestado [de capacidade técnica] deverá ser referente a Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho, em empresa/organização de ao menos 1.000 (um mil) funcionários".

Deverá **ser retirada**.

Atenciosamente,

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativo-Financeira

Ao Sr.
Mamed Younes Mohamed Mourad
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Boletim de esclarecimento nº 1
Resposta a impugnação e suspensão do certame

Processo Administrativo nº: 249/2021.
Pregão Eletrônico nº: 125/2021.
Objeto: "Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas".

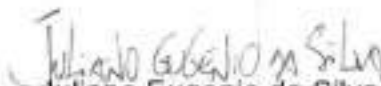
Informamos que foi recebido impugnação ao certame em epígrafe nos termos do documento em anexo a este boletim.

A Feas deliberou sobre o tema e a Diretoria Administrativa Financeira exarou seu parecer determinando a aceitação das razões da impugnante. Em anexo, segue tal parecer.

Em suma, ***será retirada*** a exigência de que o atestado de capacidade técnica apresentado tenha no mínimo sido realizado "em empresa/organização de ao menos 1.000 (um mil) funcionários".

Desta forma, para que as alterações sejam realizadas, este certame está ***suspenso***. Oportunamente republicaremos o edital de embasamento, e os prazos serão reabertos.

Curitiba, 29 de setembro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

Ser Desenvolvimento
Humano e
Empresarial
Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Pregoeiro (a) Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.125/2021
Processo Administrativo nº 249/2021.

SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.950.128.0001-56, com sede na rua Getúlio Vargas, 359, sala 04, Centro, Concórdia-SC, vem por seu representante legal Susana Martins Gasparini, RG:4.619.048, CPF:041.620.539-95 vem respeitosamente na presença de V.Sa, em tempo hábil, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no subitem 5.1, do edital, **IMPUGNAR os termos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.125/2021**, com pedido de retificação o edital a fim de excluir exigências relativas à apresentação dos documentos de qualificação técnica, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão, pelos fatos e fundamentos a seguir especificados:

Razões da Impugnação ao Edital

Preliminarmente, registra-se que a Impugnante, como empresa especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, detém total e irrestrita capacidade estrutural e tecnológica de oferecer os serviços necessários, e, em razão de sua solidificação no mercado público, possui plena capacidade técnica e financeira para prestar os serviços licitados.

Dos Fundamentos

A presente impugnação tem fundamento legal na **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**, que dispõe:

“Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...).”

É dessa garantia constitucional que decorrem as diversas formas de provocação da Administração Pública para o exercício do direito de petição, nesse sentido vejamos as palavras de Di Pietro:

“Dentro do direito de petição estão agasalhados inúmeras modalidades de recursos administrativos... É o caso da representação, da

reclamação administrativa, do pedido de reconsideração, dos recursos hierárquicos próprios e impróprios da revisão."

(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, p. 579. São Paulo: Atlas, 2000.)

Seguindo esse entendimento, Carvalho Filho afirma que:

"o direito de petição é um meio de controle administrativo e dá fundamento aos recursos administrativos por que tais recursos nada mais são do que meios de postulação a um órgão administrativo. O instrumento que propicia o exercício desse direito consagrado na CF é o recurso administrativo."

(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, p. 905. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2009.)

Desta feita, temos que a impugnação é um dos instrumentos do exercício do direito de petição junto ao poder público.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTES:

Comprovação da qualificação técnica - configuração de restrição à competitividade do certame

O Edital em referência traz as seguintes exigências para comprovação da qualificação técnica dos licitantes:

Qualificação Técnica

7. Da qualificação técnica :

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado a contento a realização dos serviços de:

• **Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho, em empresa/organização de ao menos 1.000 (um mil) funcionários.**

De acordo com o exposto na habilitação no Item 7 vale destacar que a Administração Pública só poderá solicitar qualificação técnica que esteja prevista no art. 30 da LEI 8.666/93, haja vista estar adstrita ao Princípio da Legalidade. Desta forma percebe-se o excesso de formalismo ao solicitar além de atestado a quantidade de 1.000 (um mil) funcionários.

Mister salientar, que de acordo com o §5º do art. 30 da Lei 8.666/93, "é vedada a exigência de comprovação de atividade de aptidão com limitação de tempo ou época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação."

Ser

Desenvolvimento
Humano e
Empresarial

licitado será presumido "apto" para desenvolver o objeto da licitação, razão pela qual haverá de ser habilitado.

Com base nisso, em um primeiro momento, seria possível entender que quanto maior o grau de exigências, maior a presunção de que aqueles que as cumprem são capazes de executar as obrigações contratuais e, conseqüentemente, maior a segurança da Administração.

Entretanto, o rigor exagerado na fixação das exigências pode restringir a competitividade do certame, pois quanto mais exigências, menor o número de pessoas aptas a cumpri-las. E o pior, se nem todas as exigências forem justificáveis em vista do risco e da complexidade envolvidos na contratação, tal restrição terá sido imotivada.

Justamente por tal razão, com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, facilita-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacifica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário).

Ou seja, o TCU tem firmado jurisprudência no sentido de vedar a imposição de limites ou de quantidade certa de atestados ou certidões para fins de comprovação de qualificação técnica.

Assim, tanto a doutrina quanto a jurisprudência do TCU aceitam exigências de quantitativos mínimos para comprovação de capacitação técnico-operacional, sob o fundamento de que tais exigências trazem mais segurança à Administração, ainda que tal previsão tenha sido objeto de veto na Lei n. 8.666/1993.

No entanto, no tocante à quantidade de documentos necessários para fazer tal prova, ao interpretar sistemicamente os normativos acerca do assunto, o TCU tem entendido que uma imposição dessa espécie somente poderia ser admitida se claramente explicitada no texto legal, conforme Acórdãos ns. 1.557/2009-Plenário e 1.593/2010-2.ª Câmara, o que não é o caso dos autos.

Nesse contexto, pode-se dizer que o estabelecimento de uma quantidade mínima de atestados fere o preceito constitucional da isonomia, porque desigualta injustamente concorrentes que apresentam as mesmas condições de qualificação técnica. Não se pode inferir que um licitante detentor de um atestado de aptidão é menos capaz do que o licitante que dispõe de dois.

Isto porque **a capacidade técnica de realizar o objeto existe, independentemente do número de vezes que tenha sido exercitada, ou não existe. Garantida a capacitação por meio de um atestado.**

Não há como a Administração exigir algo a mais sem exorbitar as limitações constitucionais.

DO PEDIDO

Em face do exposto, com base nos argumentos apresentados, legislações, posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais, **REQUER** na forma da Lei, o acolhimento e provimento da presente **IMPUGNAÇÃO, com efeito para determinar SEJA PROVIDENCIADA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021, com o objetivo de:**

Ser

Desenvolvimento
Humano e
Empresarial

I) Excluir a exigência de apresentação de número mínimo de funcionários nos atestados;

II) Aceite o somatório de atestados; caso não exclua a quantidade mínima de funcionários.

Requer ainda que para qualquer decisão proferida, sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos a este respeito, sendo devidamente motivada a decisão tomada, caso se entenda pela manutenção das disposições do instrumento convocatório, devendo o julgador apontar os fundamentos de direito e de fato, conforme determinado pelo Princípio da Motivação dos Atos e Decisões Administrativas.

Em caso de prosperar outro entendimento por parte deste ilustre Pregoeiro(a), requer seja o presente encaminhado à apreciação da autoridade superior do órgão licitante, para que, em última análise, decida sobre seu mérito, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei Federal nº 8666/93, em aplicação subsidiária.

Requer ainda, em razão do acolhimento das razões da presente impugnação, seja providenciado a divulgação da modificação do edital, na forma prevista no § 4º, do artigo 21, da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando que tal procedimento, influenciará na formulação das propostas.

Por fim, em caso de divergência por parte deste órgão de interpretação da lei, cabe ao gestor decidir conforme a solução que se lhe afigure mais adequada, assumindo o risco de sua posição. Porém, prudência e cautela, são sempre recomendáveis, para que não incidam sobre ele acusações de mau uso do recurso orçamentário destinado à presente contratação. Desse modo, interpretações mais legalistas são, via de regra, preferíveis.

Nestes Termos, pede e espera deferimento,

Concórdia, 27 de setembro de 2021.



Susana Martins Gasparini
CPF: 041.620.539-95
Representante Legal



Fass

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Gabinete

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3º
andar - St. 308 - Palmarino, Curitiba/PR
(41) 3316-5927 | (41) 3316-5714
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 091-DIRFEAS

29 de setembro de 2021

Ref.: Impugnação PE nº 125/2021-Feas

Em resposta à impugnação recebida ao pregão eletrônico 125/2021 da Feas, informo.

Tendo em vista o princípio da ampliação da disputa, sem olvidar do princípio da legalidade, resolvo por acatar as razões da impugnante. Desta forma, a solicitação de que:

"O atestado [de capacidade técnica] deverá ser referente a Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho, em empresa/organização de ao menos 1.000 (um mil) funcionários".

Deverá ***ser retirada***

Atenciosamente,

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativo-Financeira

Ao Sr.
Mamed Younes Mohamed Mourad
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JR
JS

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Impugnação Pregão

De : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
>

qua, 29 de set de 2021 15:11

2 anexos

Assunto : Re: Impugnação Pregão**Para :** compras@serdhe.com.br.
<compras@serdhe.com.br>

Prezada,

Quanto a sua impugnação ao pregão 125/2021, o boletim de esclarecimento 1 foi anexado na plataforma Publinexo na página do pregão. Para facilitar a comunicação, tal boletim segue em anexo.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregador
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3215-5827 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "compras@serdhe.com.br." <compras@serdhe.com.br>**Para:** "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 27 de setembro de 2021 17:41:38**Assunto:** Impugnação Pregão

Boa tarde!

Em anexo envio impugnação ao Pregão Eletrônico n. 125/2021.

Gentileza acusar recebimento;

Atenciosamente;

Susana M. Gasparini

(49) 3444-9511 / 98802-8363

Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda.



----- Mensagem original -----

De: Mamed Younes Mohamed Mourad <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: compras <compras@serdhe.com.br>

Enviadas: Fri, 17 Sep 2021 11:09:24 -0300 (BRT)

Assunto: Pregão

Prezados Bom dia!

Para seu conhecimento:

Segue informações sobre o Pregão para "Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas".

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos: → Do dia 17 de setembro de 2021 às 08:00 h até o dia 30 de setembro de 2021 às 08:30 h, horário de Brasília. → As propostas serão abertas no dia 30 de setembro de 2021 às 08:40 h, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos: → Dia 30 de setembro de 2021 às 09:00 h, horário de Brasília.

Efetue seu cadastro na Plataforma com antecedência sem custo.

A disposição para esclarecimentos,



Assinatura e-mail.png

30 KB

11 - Boletim de Esclarecimento 1 - Resposta a impugnação e suspensão do certame.pdf

2 MB

209
35

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise minuta edital pregão plano de cargos e salários republicação**De :** Deise Suelli de Pietro Caputo
<dcaputo@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 01 de out de 2021 08:47

2 anexos

Assunto : Re: Análise minuta edital pregão plano de cargos e salários republicação**Para :** Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** diretoriasfeaes
<diretoriasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Mamed Younes Mohamed Mourad
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia
Ok de acordo.
Atenciosamente,



Deise Suelli de Pietro Caputo
Diretoria Administrativa e Financeira
(41) 3378-9902 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "diretoriasfeaes" <diretoriasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "dcaputo" <dcaputo@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 11:39:15
Assunto: Análise minuta edital pregão plano de cargos e salários republicação

Prezadas,

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto a contratação para "plano de cargos e salários" (PA

249/2021)" para **análise e aprovação.**

Esta análise é necessária após a alteração realizada no atestado de capacidade técnica: retirada da exigência de nº mínimo de empregados em atestado de capacidade técnica.

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316-5877 | reas.curitiba.pr.gov.br



Slide1.PNG
30 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando 250/2021 – CPL

Em 01 de outubro de 2021

À Assessoria Jurídica Feas:

Quanto ao presente pregão eletrônico tem por objeto a “*Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas*”, informo que recebemos uma impugnação quanto atestado de capacidade técnica.

Após deliberação a Diretoria Administrativa Financeira resolveu por acatar as razões da impugnante (fls. 103-108). Neste sentido houve a alteração do edital de embasamento, no ponto abaixo:

De:

3 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O atestado deverá ser referente a Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho, em empresa/organização de ao menos 1.000 (um mil) funcionários.

Para:

3 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

Em suma, retirou-se a exigência de que o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa de no mínimo 1000 funcionários, visando a ampliação da disputa.

Desta forma, solicitamos parecer quanto à alteração. A Publicação dar-se-á novamente em Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba e respectivo site de compras da Feas, pelo prazo de ao menos oito dias úteis.

Respeitosamente


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

MM
JS

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 249/2021.

Pregão Eletrônico nº 125/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: *“Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas”.*

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:


- Do dia xxxx às 08:00 h até o dia xxxx às xx h, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia xxxxx às xx h, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia xxxx às xxxx h, horário de Brasília.

Informação: Considerando que não se trata de item de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

Curitiba, xxx de xxxx de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 40/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo **“menor preço”**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 249/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas, e ainda, outras receitas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 125/2021, é de R\$ 142.220,00

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas”**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1.1. Suplemento 1 do Termo de Referência – Modelo de Proposta de Preços;

2.2.1.2. Suplemento 2 do Termo de Referência – Número de colaboradores da Feas;

2.2.1.3. Suplemento 3 do Termo de Referência – Endereço das unidades da Feas;

2.2.2. Anexo II – minuta do contrato.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 40/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- William Cesar Barboza;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinox, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não se tratar de item de natureza divisível nem mesmo item com valor inferior a R\$ 80.000,00.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.



4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**

b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**

c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.**

d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de



esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia xxxxx às xxxx h até o dia xxxxxx às xxxx, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. **Valor Global, total do serviço:**

7.3.2. Quantidade na embalagem (indicar o valor fictício 1);

7.3.3. **Marca (utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).**

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

3 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

1 – **Proposta de preços detalhada**; Vide modelo no Suplemento 1 do Termo de Referência.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia xxxxx às xxxx h, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.



8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **"menor preço"**.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global do serviço**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas cadastradas no **E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas cadastradas no **SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante *não* esteja cadastrado no E-Compras ou no **SICAF** *deverá anexar no sistema Publinexo* toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria;
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condi-

ções exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo 2 deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.



15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados,

não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Ronei Paulin;
- Suplente: Antônio Claude Mesquita de Carvalho;

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Adminis-

tração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.



19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Pulinexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xxxx de xxxxx de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

Anexo I

Termo De Referência

1. Do objeto.

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

1.1. Da classificação dos serviços

Em obediência aos termos do Decreto Municipal 610/2019, contata-se que os serviços a serem contratados são comuns, uma vez que podem ser concisa e objetivamente definidos. Portanto, passíveis de disputa a partir da modalidade Pregão.

Ademais estes serviços constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitador, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.2. Do tipo de Pregão.

O julgamento se dará pelo menor valor global do serviço, uma vez que a empreitada não pode ser dividida em lotes ou itens, dada a necessidade de integralidade do serviço a ser realizado e entregue.

2. Da Justificativa

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Curitiba. Seu marco legal encontra-se na Lei 13.663/2010, que dispõe sobre sua criação e amplia seu escopo de atuação pela Lei municipal 15.507/2019. É uma entidade com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime

jurídico próprio (das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social).

Neste sentido, para a realização de suas atividades finalísticas, a Feas conta com cerca de 2800 funcionários contratados através de processo seletivo público pelo regime da Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT). Em anexo segue detalhamento dos locais e cargos presentes na Feas.

Considerando a gestão estratégica, o modelo de gestão, a cultura organizacional da Feas, e o desenvolvimento humano e profissional de seus quadros vê-se a necessidade de se formular um Plano de Cargos, Carreiras e Salários, visto que este instrumento é de extrema importância para a garantia de maior eficiência administrativa, por meio do delineamento de atividades, atribuições e enquadramento do empregado no aparelho funcional. De forma análoga, uma Avaliação de Desempenho deve caminhar lado a lado com o primeiro, delimitando objetivamente as atividades organizacionais de forma a evidenciar as competências de cada setor.

A contratação desse objeto tem por finalidade a obtenção de orientações técnicas especializadas para a construção de uma política estratégica de recursos humanos efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias da Feas. Além da necessidade imprescindível de se criar um conjunto de ações estratégicas que permeiem toda a organização, promovendo o melhor direcionamento dos atos da Fundação, os quais possibilitem um ambiente sustentável. A contratação dessa consultoria tem a expectativa de trazer resultados como o fortalecimento institucional e uma política de RH e gestão de pessoal, trilhadas em ferramentas, mecanismos e metodologias modernas, eficientes e focados na ascensão da qualidade do desempenho institucional.

3. Da especificação do serviço a ser executado.

Os serviços deverão ser executados em ao menos três etapas:

3.1. Pesquisa prévia acerca da atual estrutura organizacional

3.1.1. Consiste na pesquisa para entendimento da realidade da Feas, da estrutura organizacional, do contexto interno, das necessidades institucionais

em matéria de gestão de pessoas, dos sistemas e práticas de gestão de recursos humanos e desempenho, todos já existentes na organização. Bem como, na elaboração do plano de ação e de cronograma de trabalho.

3.1.2. Analisar o levantamento das expectativas da Direção da Contratante com relação à elaboração de plano de cargos e salários que fundamente uma política de administração de pessoas orientada para a gestão eficiente, devendo estar alinhado às diretrizes estratégicas preconizadas, tendo em vista a implantação de novo modelo de gestão, na busca da qualidade total com elevação da produtividade.

3.1.3. Analisar a estrutura organizacional e as posições relativas de toda a Feas, visando identificar distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições. Analisar os cargos existentes, incluindo a alta administração, com vistas à obtenção de dados a serem utilizados na descrição e especificação de novas atribuições e requisitos para o mesmo, bem como as competências e habilidades exigidas para sua ocupação e descrição de cargos novos.

3.1.4. Levantar as informações que permitam analisar o conteúdo das atividades, atribuições, requisitos e competências necessárias ao provimento dos cargos, bem como a necessidade de criação ou extinção de cargos. Analisar e rever a descrição e atividades de cada cargo junto a Diretoria ou ao Grupo de Trabalho destinado a acompanhar esta revisão, propor a criação/extinção de cargos, buscando maximizar a efetividade operacional e estar alinhado ao Planejamento estratégico da Feas.

3.1.5. Entregar relatório contendo todo o material desenvolvido, incluindo recomendações relacionadas à estrutura administrativa adequada, bem como respectiva validação do plano de ação e do cronograma de trabalho.

3.2. Pesquisa acerca de realidade salarial

3.2.1. Levantar valores salariais, benefícios e vantagens praticados no mercado geral, considerando o porte da Feas, setor de atuação e localização geográfica, para todos os cargos mapeados. Avaliar o equilíbrio da estrutura de salários com o meio externo, utilizando os estudos de mercado obtidos na pesquisa salarial, a fim de balizamento para decisões futuras.

3.2.2. Estabelecer estrutura salarial compatível com a estrutura dos cargos, com tabelas organizadas em classes, níveis salariais e/ou padrões, para todos os cargos mapeados.

3.2.3. Estabelecer plano de benefícios adequado, conforme pesquisa de mercado, para todos os cargos mapeados.

3.2.4. Estabelecer normas de enquadramento, propondo metodologia de sistema de avaliação, para todos os cargos mapeados.

3.2.5. Determinar o valor relativo dos cargos dentro da estrutura orgânica da Instituição, hierarquizando-os, segundo sua importância, complexidade, competências e habilidades exigidas para sua ocupação e dimensionando-os segundo a estruturação organizacional.

3.2.6. Entregar relatório contendo todo o material desenvolvido, incluindo comparativo entre a política salarial e de benefícios atualmente praticada e o resultado da pesquisa realizada e respectivas recomendações para adequação, bem como apresentação à Direção da Feas, inclusive com impacto financeiro de implementação.

3.3. Estabelecimento de Política de Recursos Humanos com foco no desenvolvimento humano e profissional

3.3.2. Estabelecer Plano de cargos e salários, propondo estrutura de carreira, estabelecendo requisitos, habilidades, competências e critérios para progressão horizontal, vertical e promoção, delineando as trajetórias de carreira, otimizando o aproveitamento de talentos e permitindo às pessoas planejarem seu autodesenvolvimento.

3.3.1. Estabelecer uma Política de Remuneração eficaz, atual, atrativa e com foco no planejamento de carreira.

3.3.1. Estabelecer Política de Seleção e Política de Indicação para Cargos Estatutários e/ou de livre provimento (deve-se levar em considerações os requisitos e vedações estabelecidos na legislação vigente).

3.3.3. Estabelecer Programa de remuneração estratégica/variável, incluindo proposta para definição de metas e remuneração atreladas ao perfil do negócio.

3.3.4. Entregar documento estruturado referente ao Plano de Cargos e Salários, e Programa de Remuneração Estratégica, bem como impacto Financeiro na implantação do plano.

4. Cronograma físico-financeiro e vigência contratual.

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, no entanto, o prazo previsto para o desenvolvimento, conclusão, será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, devendo ser observado o seguinte cronograma físico-financeiro para a conclusão dos trabalhos.

| Etapa | Descrição | Prazo de execução | % para pagamento |
|-------|---|-------------------|------------------|
| 1 | Pesquisa prévia acerca da atual estrutura organizacional | 80 dias | 35 % |
| 2 | Pesquisa acerca de realidade salarial | 60 dias | 30 % |
| 3 | Estabelecimento de Política de Recursos Humanos com foco no desenvolvimento humano e profissional | 100 dias | 35 % |
| Total | | 240 dias | 100 % |

4. Local e horários de execução dos serviços

Os trabalhos serão desenvolvidos sempre em horário comercial, na sede da Feas, a saber: R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 2º e 3º andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160. Entretanto, dada a complexidade e natureza das funções, é importante que as licitantes se atentem às diversas unidades de atendimento em saúde pública da Feas; em anexo seguem os endereços de todas as suas unidades.

5. Das obrigações da contratada

5.1. Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, e observar o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido no Termo de

Referência. Executar todos os serviços constantes neste Termo de Referência e proposta da contratada.

5.2. Assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, repassando informações, quando solicitado, acerca do andamento dos trabalhos relacionados ao objeto desta licitação.

5.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de honorários, salários e respectivos encargos sociais de sua equipe técnica.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus colaboradores, correndo por sua conta todas as obrigações e ônus de empregador e/ou assemelhado, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social e demais encargos da legislação vigente, uma vez que aqueles não possuem vínculo empregatício com a Contratante.

5.5. Habilitar o Setor de Recursos Humanos da Feas e do Grupo de Trabalho do PCCS, através de instrumentos, capacitação e disponibilização da metodologia aplicada, para posterior administração do plano de cargos e salários, de modo a assegurar sua manutenção após a implantação, com condições de realizar uma gestão moderna e bem-sucedida em relação ao Plano implantado.

5.6. Realizar reuniões periódicas com a Direção da Fundação para apresentação da finalização de cada fase, antes da apresentação do relatório final.

6. Das obrigações da contratante

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

6.2. Fornecer à contratada todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão.

6.4. Disponibilizar instalações (mesa de trabalho com acesso à internet), para que a Contratada possa realizar serviços, objetos desta licitação.

6.5. Fornecer apoio para marcação e divulgação de reuniões e agendamentos de compromissos com diretores, empregados e demais envolvidos no processo.

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seus

critérios, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando ainda, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.7. Realizar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e após o aceite do CONTRATANTE quanto à realização do serviço.

7. Da qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado a contento a realização dos serviços de:

- Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho.

8. Da propriedade, da segurança e do sigilo:

A consultoria contratada, por meio de seus empregados, obrigará-se a obedecer às normas e rotinas da Feas, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar. Bem como as informações que forem formuladas durante a elaboração do plano

9. Do recebimento e aceitação do objeto

9.1. O objeto será recebido:

- 9.1.1. **Provisoriamente**, para vistoria/análise completa realizada pela Feas, após cada fase, quanto às especificações e necessidades do contratante.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

9.1.2. **Definitivamente**, condicionada a entrega final do serviço, garantindo a conformidade da execução contratual realizada.

Curitiba, 06 de agosto de 2021.

Ronei Paulin
Assessor de Recursos Humanos Feas
Gestor do Contrato

Antônio Claude Mesquita de Carvalho
Gerente Recursos Humanos Feas
Suplente



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Suplemento 1 do Termo de Referência

Modelo de Proposta de Preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº 249/2021.

Pregão Eletrônico Nº 125/2021.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para formulação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho da Feas.

2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

| Item | Descrição | Etapa | Descrição | % para pagamento | Valores |
|-------|--|-------|---|------------------|---------|
| 1 | Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para formulação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho da Feas | 1 | Pesquisa prévia acerca da atual estrutura organizacional | 35 % | R\$ |
| | | 2 | Pesquisa acerca de realidade salarial | 30 % | R\$ |
| | | 3 | Estabelecimento de Política de Recursos Humanos com foco no desenvolvimento humano e profissional | 35 % | R\$ |
| Total | | | | 100 % | R\$ |

3) Os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como



taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

4) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Suplemento 2 do Termo de Referência

Número de colaboradores da Feas

| Unidade | Administrativo | Assistencial | Enfermagem | Médicos | Total (06/2021) |
|----------------------|----------------|--------------|-------------|------------|--------------------|
| APS | 1 | | 39 | 141 | 181 |
| Caps | 50 | 133 | 248 | 50 | 481 |
| CMCBN | 28 | 11 | 99 | 43 | 181 |
| Feas | 94 | 4 | 9 | 6 | 113 |
| Hiza | 83 | 94 | 366 | 99 | 642 |
| SAD | 4 | 20 | 72 | 26 | 122 |
| SADT/ Laboratório | 18 | 82 | 59 | 56 | 215 |
| Samu/ Complexo | 41 | - | 215 | 73 | 329 |
| UPA | 86 | 97 | 150 | 414 | 747 |
| Total | 405 | 441 | 1257 | 908 | 3011 |

Suplemento 3 do Termo de Referência**Endereço das unidades da Feas**

| Unidades | |
|--|---|
| Administração Feas | R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 2º e 3º andar, Bairro Capão Raso. |
| Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns | Rua Lothário Boutin, 90, bairro Pinheirinho |
| Centro Médico Comunitário Bairro Novo | Rua Jussara, 2234, bairro Sítio Cercado |
| Serviço de Atenção Domiciliar | Rua Lothário Boutin, 90, bairro Pinheirinho |
| UPA Tatuquara | R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, nº 835, bairro Tatuquara |
| UPA Sítio Cercado | R. Dr. Levy Buquera, 700, bairro Sítio Cercado |
| UPA Boqueirão | R. Profª Maria de Assumpção, 2590, bairro Boqueirão |
| UPA Boa Vista | Av. Paraná, 3654, bairro Boa Vista |
| UPA Cajuru | R. Eng. Benedito Mário da Silva, 555, bairro Cajuru |
| UPA Pinheirinho | R. León Nicolas, 1995, bairro Pinheirinho |
| UPA Albert Sabin | R. Carlos Klemtz, 1883, bairro Fazendinha |
| UPA Campo Comprido | R. Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 3495, bairro Campo Comprido |
| Samu/Complexo | Rua Atilio Bório, 680 Bairro Cristo Rei |
| Caps AD Portão | Avenida Iguaçu, 3681, Vila Izabel |
| Caps Infantil Boa Vista | Rua Peru, 230, bairro Bacacheri |
| Caps Infantil Centro Vida | Rua Cel. Hoche Pedra Pires, 475, Vila Izabel |
| Caps Infantil Pinheirinho | Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, bairro Capão Raso |
| Caps Territorial Bairro Novo | Alameda Nossa Sra. do Sagrado Coração, 771, bairro Pinheirinho |
| Caps Territorial Boa Vista | Rua Holanda, 288, bairro Bacacheri |
| Caps Territorial Boqueirão | Rua Carlos de Lact, 6270, vila Hauer |
| Caps Territorial Cajuru | Rua Governador Jorge Lacerda, 687, bairro Cajuru |
| Caps Territorial CIC | Rua Eduardo Sprada, 4459, bairro Campo Comprido |
| Caps Territorial Matriz | Rua Ilha de Granada, 36, bairro Bacacheri |



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

| | |
|---|---|
| Caps Territorial Santa Felicidade | Rua Josefina Rocha, 300, bairro Batel |
| Caps Territorial Tatuquara | Rua Marcos Bertoldi, 100, Bairro Tatuquara |
| Caps TM Portão | Rua Nunes Machado, 1796, Bairro Rebouças |
| Unidade de Estabilização Psiquiátrica (UEP) | Rua Carlos Munhoz da Rocha, 629, bairro Tatuquara |



Anexo 2 Minuta do Contrato

Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas de contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas., que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF nº _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF nº _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR nº _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 249/2021 – Feas, Pregão Eletrônico nº 125/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;

b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;

c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;

d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;

e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;

f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 4ª – Do valor

O valor total para o presente serviço será de até R\$ _____, conforme tabela de preços constante na proposta da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

136
JS**§ 3º**

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

JS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º



É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Ronei Paulin (mat. 2495) e como suplente, Antônio Claude Mesquita de Carvalho (mat. 1540), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de ____ de 2021.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha

138
52

Cota Técnica nº 094/2021 – AJUR-Feas
Processo nº 249/2021
Ref. Pregão Eletrônico 125/2021

DESPACHO

Trata-se de pregão eletrônico para contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de desempenho da Feas.

Sobrestado o processo licitatório houve a modificação dos termos do Edital tendo em vista impugnação apresentada pela empresa *SER Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda ME, CNPJ 16.950.128/0001-56*, a qual solicitou a supressão da exigência no Atestado de Capacidade Técnica, que exigia o quantitativo mínimo de 1.000 funcionários da empresa tomadora dos serviços de elaboração de Plano de cargos, carreiras e salários.

De acordo com o inc. I, § 1º do Art. 3º da Lei 8.666/93¹ é vedado aos agentes públicos “... *prever... nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem seu caráter competitivo...*” razão pela qual, adequada a alteração pretendida.

Curitiba, 29 de setembro de 2021.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES

Assessor Jurídico - FEAS

¹ Precedentes: TST/PR: Processo nº 114782/13, Rel. Conselheiro Ivan Leis Banilha; Processo nº 474370/21 Rel. Nestor Baptista; Processo nº 768280/13 Rel. José Durval Mattos do Amaral.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 249/2021 – Feas

- I – Ciente da Cota Técnica 094/2021 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo, em especial por não haver condições apontadas no referido parecer;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, republique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 249/2021.

Pregão Eletrônico nº: 125/2021.

Pregão de Ampla Concorrência

Objeto: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

Valor total estimado do pregão: R\$ 142.220,00.

Data/horário para envio de reenvio das proposta(s): a partir do dia 07/10/2021 às 08:00 h até o dia 22/10/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 22/10/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 22/10/2021 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que se dará a disputa é o www.publinexo.com.br
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A Fundação Estatal De Atenção À Saúde - Feas torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Processo Administrativo nº 278/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico nº 137/2021- Feas.

Critério De Julgamento: Menor valor por item

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto : “Seleção de propostas para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controlador de acesso (portaria), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executadas de forma continua nas dependências da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”.

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 831.528,72 (oitocentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

Data/horário envio de proposta : a partir do dia 07 de outubro de 2021 das 10h até o dia 25 de outubro de 2021, às 09h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 25 de outubro de 2021.

Data/horário envio de lances: 25 de outubro de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

a. As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.

b. O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no site eletrônico da Feaes: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

c. Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de outubro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 249/2021,

Pregão Eletrônico nº: 125/2021.

Pregão de Ampla Concorrência

Objeto: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

Valor total estimado do pregão: R\$ 142.220,00.

Data/horário para envio de reenvio das proposta(s): a partir do dia 07/10/2021 às 08:00 h até o dia 22/10/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 22/10/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 22/10/2021 – a partir das 09:00 h.

•As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que se dará a disputa é o www.publinexo.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas : www.feaes.curitiba.pr.gov.br
 - Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
 - Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.
- Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de outubro de 2021.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 01.

Processo Administrativo n.º: 204/2021.

Pregão Eletrônico n.º: 97/2021.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Suelli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa **1000medic Distribuidora Importadora Exportadora De Medicamentos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Lidio Oltramari, 1796, Bairro Fraron, Pato Branco/PR, CNPJ nº 05.993.698/0001-07, neste ato representada por Tatiana Trevisan, CPF 534.903.201-15. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 97/2021 – Feas, cujo objeto é "**Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar**", referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens Com 1º Menor Preço

Item 16: 213278/ Extensor Antirrefluxo Para Ressonância e Tomografia [BR0458080]

Licitante: 1000medic Distribuidora Importadora Exportadora De Medicamentos Ltda.

Marca: Gabmed

Valor unitário: R\$ 7,3000

Quantidade: 6.000 unidades

Valor total: R\$ 43.800,0000.

Item 21: 43861/ Preservativo Masculino Não Lubrificado [BR0377023]

Licitante: 1000medic Distribuidora Importadora Exportadora De Medicamentos Ltda.

Marca: 1000Medic Probe Cover

Valor unitário: R\$ 0,2465

Quantidade: 6.000 unidades

Valor total: R\$ 1.479,0000.

Valor total da empresa: R\$ 45.279,0000.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 249/2021.

Pregão Eletrônico nº 125/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas*”.

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

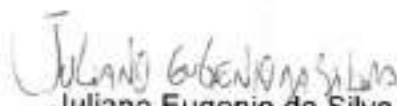
- Do dia 07/10/2021 às 08:00 h até o dia 22/10/2021 às 08h30, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia 22/10/2021 às 08h40, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia 22/10/2021 às 09h, horário de Brasília.

Informação: Considerando que não se trata de item de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

Curitiba, 06 de outubro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 40/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 249/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas, e ainda, outras receitas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 125/2021, é de R\$ 142.220,00

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto a “**Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1.1. Suplemento 1 do Termo de Referência – Modelo de Proposta de Preços;

2.2.1.2. Suplemento 2 do Termo de Referência – Número de colaboradores da Feas;

2.2.1.3. Suplemento 3 do Termo de Referência – Endereço das unidades da Feas;

2.2.2. Anexo II – minuta do contrato.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 40/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- William Cesar Barboza;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publi-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não se tratar de item de natureza divisível nem mesmo item com valor inferior a R\$ 80.000,00.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

145

Je

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.



4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia 07/10/2021 às 08h até o dia 22/10/2021 às 08h40, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Global, total do serviço;

7.3.2. Quantidade na embalagem (indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (utilizar a frase: “não se aplica”, a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

3 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

1 – **Proposta de preços detalhada**; Vide modelo no Suplemento 1 do Termo de Referência.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 22/10/2021 às 09h, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas,

sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global do serviço**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE****2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG****ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO****LG =** -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG****ATIVO TOTAL****SG =** -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo

de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

151
/

SJS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo 2 deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não

inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Ronei Paulin;
- Suplente: Antônio Claude Mesquita de Carvalho;

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para

pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as

providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de in-

Js

fração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8. Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de

funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

157
9

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 06 de outubro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

Js



Anexo I Termo De Referência

1. Do objeto.

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

1.1. Da classificação dos serviços

Em obediência aos termos do Decreto Municipal 610/2019, contata-se que os serviços a serem contratados são comuns, uma vez que podem ser concisa e objetivamente definidos. Portanto, passíveis de disputa a partir da modalidade Pregão.

Ademais estes serviços constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitador, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.2. Do tipo de Pregão.

O julgamento se dará pelo menor valor global do serviço, uma vez que a empreitada não pode ser dividida em lotes ou itens, dada a necessidade de integralidade do serviço a ser realizado e entregue.

2. Da Justificativa

A Fundação Estadual de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Curitiba. Seu marco legal encontra-se na Lei 13.663/2010, que dispõe sobre sua criação e amplia seu escopo de atuação pela Lei municipal 15.507/2019. É uma entidade com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime

jurídico próprio (das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social).

Neste sentido, para a realização de suas atividades finalísticas, a Feas conta com cerca de 2800 funcionários contratados através de processo seletivo público pelo regime da Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT). Em anexo segue detalhamento dos locais e cargos presentes na Feas.

Considerando a gestão estratégica, o modelo de gestão, a cultura organizacional da Feas, e o desenvolvimento humano e profissional de seus quadros vê-se a necessidade de se formular um Plano de Cargos, Carreiras e Salários, visto que este instrumento é de extrema importância para a garantia de maior eficiência administrativa, por meio do delineamento de atividades, atribuições e enquadramento do empregado no aparelho funcional. De forma análoga, uma Avaliação de Desempenho deve caminhar lado a lado com o primeiro, delimitando objetivamente as atividades organizacionais de forma a evidenciar as competências de cada setor.

A contratação desse objeto tem por finalidade a obtenção de orientações técnicas especializadas para a construção de uma política estratégica de recursos humanos efetiva e alinhada com as peculiaridades e estratégias da Feas. Além da necessidade imprescindível de se criar um conjunto de ações estratégicas que permeiem toda a organização, promovendo o melhor direcionamento dos atos da Fundação, os quais possibilitem um ambiente sustentável. A contratação dessa consultoria tem a expectativa de trazer resultados como o fortalecimento institucional e uma política de RH e gestão de pessoal, trilhadas em ferramentas, mecanismos e metodologias modernas, eficientes e focados na ascensão da qualidade do desempenho institucional.

3. Da especificação do serviço a ser executado.

Os serviços deverão ser executados em ao menos três etapas:

3.1. Pesquisa prévia acerca da atual estrutura organizacional

3.1.1. Consiste na pesquisa para entendimento da realidade da Feas, da estrutura organizacional, do contexto interno, das necessidades institucionais

em matéria de gestão de pessoas, dos sistemas e práticas de gestão de recursos humanos e desempenho, todos já existentes na organização. Bem como, na elaboração do plano de ação e de cronograma de trabalho.

3.1.2. Analisar o levantamento das expectativas da Direção da Contratante com relação à elaboração de plano de cargos e salários que fundamente uma política de administração de pessoas orientada para a gestão eficiente, devendo estar alinhado às diretrizes estratégicas preconizadas, tendo em vista a implantação de novo modelo de gestão, na busca da qualidade total com elevação da produtividade.

3.1.3. Analisar a estrutura organizacional e as posições relativas de toda a Feas, visando identificar distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições. Analisar os cargos existentes, incluindo a alta administração, com vistas à obtenção de dados a serem utilizados na descrição e especificação de novas atribuições e requisitos para o mesmo, bem como as competências e habilidades exigidas para sua ocupação e descrição de cargos novos.

3.1.4. Levantar as informações que permitam analisar o conteúdo das atividades, atribuições, requisitos e competências necessárias ao provimento dos cargos, bem como a necessidade de criação ou extinção de cargos. Analisar e rever a descrição e atividades de cada cargo junto a Diretoria ou ao Grupo de Trabalho destinado a acompanhar esta revisão, propor a criação/extinção de cargos, buscando maximizar a efetividade operacional e estar alinhado ao Planejamento estratégico da Feas.

3.1.5. Entregar relatório contendo todo o material desenvolvido, incluindo recomendações relacionadas à estrutura administrativa adequada, bem como respectiva validação do plano de ação e do cronograma de trabalho.

3.2. Pesquisa acerca de realidade salarial

3.2.1. Levantar valores salariais, benefícios e vantagens praticados no mercado geral, considerando o porte da Feas, setor de atuação e localização geográfica, para todos os cargos mapeados. Avaliar o equilíbrio da estrutura de salários com o meio externo, utilizando os estudos de mercado obtidos na pesquisa salarial, a fim de balizamento para decisões futuras.

159

3.2.2. Estabelecer estrutura salarial compatível com a estrutura dos cargos, com tabelas organizadas em classes, níveis salariais e/ou padrões, para todos os cargos mapeados.

3.2.3. Estabelecer plano de benefícios adequado, conforme pesquisa de mercado, para todos os cargos mapeados.

3.2.4. Estabelecer normas de enquadramento, propondo metodologia de sistema de avaliação, para todos os cargos mapeados.

3.2.5. Determinar o valor relativo dos cargos dentro da estrutura orgânica da Instituição, hierarquizando-os, segundo sua importância, complexidade, competências e habilidades exigidas para sua ocupação e dimensionando-os segundo a estruturação organizacional.

3.2.6. Entregar relatório contendo todo o material desenvolvido, incluindo comparativo entre a política salarial e de benefícios atualmente praticada e o resultado da pesquisa realizada e respectivas recomendações para adequação, bem como apresentação à Direção da Feas, inclusive com impacto financeiro de implementação.

3.3. Estabelecimento de Política de Recursos Humanos com foco no desenvolvimento humano e profissional

3.3.2. Estabelecer Plano de cargos e salários, propondo estrutura de carreira, estabelecendo requisitos, habilidades, competências e critérios para progressão horizontal, vertical e promoção, delineando as trajetórias de carreira, otimizando o aproveitamento de talentos e permitindo às pessoas planejarem seu autodesenvolvimento.

3.3.1. Estabelecer uma Política de Remuneração eficaz, atual, atrativa e com foco no planejamento de carreira.

3.3.1. Estabelecer Política de Seleção e Política de Indicação para Cargos Estatutários e/ou de livre provimento (deve-se levar em considerações os requisitos e vedações estabelecidos na legislação vigente).

3.3.3. Estabelecer Programa de remuneração estratégica/variável, incluindo proposta para definição de metas e remuneração atreladas ao perfil do negócio.

JS

3.3.4. Entregar documento estruturado referente ao Plano de Cargos e Salários, e Programa de Remuneração Estratégica, bem como impacto Financeiro na implantação do plano.

4. Cronograma físico-financeiro e vigência contratual.

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, no entanto, o prazo previsto para o desenvolvimento, conclusão, será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, devendo ser observado o seguinte cronograma físico-financeiro para a conclusão dos trabalhos.

| Etapa | Descrição | Prazo de execução | % para pagamento |
|-------|---|-------------------|------------------|
| 1 | Pesquisa prévia acerca da atual estrutura organizacional | 80 dias | 35 % |
| 2 | Pesquisa acerca de realidade salarial | 60 dias | 30 % |
| 3 | Estabelecimento de Política de Recursos Humanos com foco no desenvolvimento humano e profissional | 100 dias | 35 % |
| Total | | 240 dias | 100 % |

4. Local e horários de execução dos serviços

Os trabalhos serão desenvolvidos sempre em horário comercial, na sede da Feas, a saber: R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 2º e 3º andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160. Entretanto, dada a complexidade e natureza das funções, é importante que as licitantes se atentem às diversas unidades de atendimento em saúde pública da Feas; em anexo seguem os endereços de todas as suas unidades.

5. Das obrigações da contratada

5.1. Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, e observar o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido no Termo de

160
A

Referência. Executar todos os serviços constantes neste Termo de Referência e proposta da contratada.

5.2. Assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, repassando informações, quando solicitado, acerca do andamento dos trabalhos relacionados ao objeto desta licitação.

5.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de honorários, salários e respectivos encargos sociais de sua equipe técnica.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus colaboradores, correndo por sua conta todas as obrigações e ônus de empregador e/ou assemelhado, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social e demais encargos da legislação vigente, uma vez que aqueles não possuem vínculo empregatício com a Contratante.

5.5. Habilitar o Setor de Recursos Humanos da Feas e do Grupo de Trabalho do PCCS, através de instrumentos, capacitação e disponibilização da metodologia aplicada, para posterior administração do plano de cargos e salários, de modo a assegurar sua manutenção após a implantação, com condições de realizar uma gestão moderna e bem-sucedida em relação ao Plano implantado.

5.6. Realizar reuniões periódicas com a Direção da Fundação para apresentação da finalização de cada fase, antes da apresentação do relatório final.

6. Das obrigações da contratante

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

6.2. Fornecer à contratada todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão.

6.4. Disponibilizar instalações (mesa de trabalho com acesso à internet), para que a Contratada possa realizar serviços, objetos desta licitação.

6.5. Fornecer apoio para marcação e divulgação de reuniões e agendamentos de compromissos com diretores, empregados e demais envolvidos no processo.

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seus

JF

critérios, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando ainda, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.7. Realizar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e após o aceite do CONTRATANTE quanto à realização do serviço.

7. Da qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado a contento a realização dos serviços de:

- Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho.

8. Da propriedade, da segurança e do sigilo:

A consultoria contratada, por meio de seus empregados, obrigará-se a obedecer às normas e rotinas da Feas, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar. Bem como as informações que forem formuladas durante a elaboração do plano

9. Do recebimento e aceitação do objeto

9.1. O objeto será recebido:

- 9.1.1. **Provisoriamente**, para vistoria/análise completa realizada pela Feas, após cada fase, quanto às especificações e necessidades do contratante.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

161
/

9.1.2. **Definitivamente**, condicionada a entrega final do serviço, garantindo a conformidade da execução contratual realizada.

Curitiba, 06 de agosto de 2021.

Ronei Paulin
Assessor de Recursos Humanos Feas
Gestor do Contrato

Antônio Claude Mesquita de Carvalho
Gerente Recursos Humanos Feas
Suplente

JF

Suplemento 1 do Termo de Referência**Modelo de Proposta de Preços****À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas****Processo Administrativo Nº 249/2021.****Pregão Eletrônico Nº 125/2021.**

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para formulação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho da Feas.

2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

| Item | Descrição | Etapa | Descrição | % para pagamento | Valores |
|-------|--|-------|---|------------------|---------|
| 1 | Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para formulação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho da Feas | 1 | Pesquisa prévia acerca da atual estrutura organizacional | 35 % | R\$ |
| | | 2 | Pesquisa acerca de realidade salarial | 30 % | R\$ |
| | | 3 | Estabelecimento de Política de Recursos Humanos com foco no desenvolvimento humano e profissional | 35 % | R\$ |
| Total | | | | 100 % | R\$ |

3) Os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

162
/

taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

4) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

JF



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Suplemento 2 do Termo de Referência

Número de colaboradores da Feas

| Unidade | Administrativo | Assistencial | Enfermagem | Médicos | Total (06/2021) |
|----------------------|----------------|--------------|-------------|------------|--------------------|
| APS | 1 | | 39 | 141 | 181 |
| Caps | 50 | 133 | 248 | 50 | 481 |
| CMCBN | 28 | 11 | 99 | 43 | 181 |
| Feas | 94 | 4 | 9 | 6 | 113 |
| Hiza | 83 | 94 | 366 | 99 | 642 |
| SAD | 4 | 20 | 72 | 26 | 122 |
| SADT/ Laboratório | 18 | 82 | 59 | 56 | 215 |
| Samu/ Complexo | 41 | - | 215 | 73 | 329 |
| UPA | 86 | 97 | 150 | 414 | 747 |
| Total | 405 | 441 | 1257 | 908 | 3011 |

Suplemento 3 do Termo de Referência**Endereço das unidades da Feas**

| Unidades | |
|--|---|
| Administração Feas | R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 2º e 3º andar, Bairro Capão Raso. |
| Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns | Rua Lothário Boutin, 90, bairro Pinheirinho |
| Centro Médico Comunitário Bairro Novo | Rua Jussara, 2234, bairro Sítio Cercado |
| Serviço de Atenção Domiciliar | Rua Lothário Boutin, 90, bairro Pinheirinho |
| UPA Tatuquara | R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, nº 835, bairro Tatuquara |
| UPA Sítio Cercado | R. Dr. Levy Buquera, 700, bairro Sítio Cercado |
| UPA Boqueirão | R. Profª Maria de Assunção, 2590, bairro Boqueirão |
| UPA Boa Vista | Av. Paraná, 3654, bairro Boa Vista |
| UPA Cajuru | R. Eng. Benedito Mário da Silva, 555, bairro Cajuru |
| UPA Pinheirinho | R. León Nicolas, 1995, bairro Pinheirinho |
| UPA Albert Sabin | R. Carlos Klemtz, 1883, bairro Fazendinha |
| UPA Campo Comprido | R. Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 3495, bairro Campo Comprido |
| Samu/Complexo | Rua Atilio Bório, 680 Bairro Cristo Rei |
| Caps AD Portão | Avenida Iguazu, 3681, Vila Izabel |
| Caps Infantil Boa Vista | Rua Peru, 230, bairro Bacacheri |
| Caps Infantil Centro Vida | Rua Cel. Hoche Pedra Pires, 475, Vila Izabel |
| Caps Infantil Pinheirinho | Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, bairro Capão Raso |
| Caps Territorial Bairro Novo | Alameda Nossa Sra. do Sagrado Coração, 771, bairro Pinheirinho |
| Caps Territorial Boa Vista | Rua Holanda, 288, bairro Bacacheri |
| Caps Territorial Boqueirão | Rua Carlos de Laet, 6270, vila Hauer |
| Caps Territorial Cajuru | Rua Governador Jorge Lacerda, 687, bairro Cajuru |
| Caps Territorial CIC | Rua Eduardo Sprada, 4459, bairro Campo Comprido |
| Caps Territorial Matriz | Rua Ilha de Granada, 36, bairro Bacacheri |



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

| | |
|---|---|
| Caps Territorial Santa Felicidade | Rua Josefina Rocha, 300, bairro Batel |
| Caps Territorial Tatuquara | Rua Marcos Bertoldi, 100, Bairro Tatuquara |
| Caps TM Portão | Rua Nunes Machado, 1796, Bairro Rebouças |
| Unidade de Estabilização Psiquiátrica (UEP) | Rua Carlos Munhoz da Rocha, 629, bairro Tatuquara |



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5827
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 2 Minuta do Contrato

Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas de contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas., que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF nº _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF nº _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR nº _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 249/2021 – Feas, Pregão Eletrônico nº 125/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor

O valor total para o presente serviço será de até R\$ _____, conforme tabela de preços constante na proposta da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º



Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

168
Q

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

JS

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º



164

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Ronei Paulin (mat. 2495) e como suplente, Antônio Claude Mesquita de Carvalho (mat. 1540), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ___ de _____ de 2021.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha

JS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

170

Boletim de esclarecimento nº 2
Resposta a pedido de esclarecimento

Processo Administrativo nº: 249/2021.

Pregão Eletrônico nº: 125/2021.

Objeto: "Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas".


Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento ao certame em epígrafe nos seguintes termos:

- 1) O item 4 do TR estabelece que os serviços serão prestados presencialmente, todavia, questiona-se se esse atendimento presencial na sede da contratante, seguirá um cronograma ou prévio agendamento?

Esclareço:

A princípio prévio agendamento. Entretanto, em caso de necessidade, e com a anuência da contratada, poderá ser estabelecido um cronograma.

Curitiba, 21 de outubro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

131
A

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Esclarecimentos PE n.º 125/2021**De :** Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 21 de out de 2021 08:26

2 anexos

Assunto : Re: Esclarecimentos PE n.º 125/2021**Para :** Marlon E. Libman Luft
<Luft@zlbadvogados.com.br>

Prezado,

Em face de seu pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi anexado no sistema Publinexo, na página do pregão, o Boletim de esclarecimento 2. Para facilitar a comunicação, tal boletim segue em anexo.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3315-9827 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Marlon E. Libman Luft" <Luft@zlbadvogados.com.br>
Para: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 20 de outubro de 2021 15:43:34
Assunto: Esclarecimentos PE n.º 125/2021

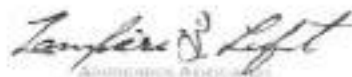
Prezado Juliano,

Solicito informações sobre o PE n.º 125/2021 conforme objeto: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas, senão vejamos:

1) O item 4 do TR estabelece que os serviços serão prestados presencialmente, todavia, questiona-se se esse atendimento presencial na sede da contratante, seguirá um cronograma ou prévio agendamento?

--

MARLON EDUARDO LIBMAN LUFT



OAB/MS 15.138 | OAB/SP 446.876 |

OAB/SC 61.545

+55 (67) 99987-0316

info@zlhadvogados.com.br

CFL-SC 401 Square Corporate, s. 317,

Bloco Jurerê B CEP 88032-005 |

Florianópolis/SC

zlhadvogados.com.br

Campo Grande/MS • Cuiabá/MT • Florianópolis/SC

AVISO LEGAL: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.



Assinatura e-mail.png

30 KB

17 - Boletim de Esclarecimento 2 - Resposta a pedido de esclarecimento.pdf

117 KB

132
0**Pregão sem registro de preço****Processo Nº 125.2021****Nº Pregão 125.2021****Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas**

Modalidade: Pregão sem registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 09:00 horas do dia 22/10/21 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 25509. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:
 Início do Acolhimento das Propostas: 17/09/21 às 08:00h
 Limite do Acolhimento das Propostas: 22/10/21 às 08:30h
 Data da Abertura das Propostas: 22/10/21 às 08:40h
 Data Início Sessão da Disputa: 22/10/21 às 09:00h

**Em 29/09/2021 Às 11:31:03 o pregão foi suspenso pelo seguinte motivo:
 Vide boletim de esclarecimento 1.**

**Em 07/10/2021 Às 09:08:19 o pregão foi retomado pelo seguinte motivo:
 Conforme Comunicado de resposta de Impugnação**

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

| | Fornecedor | ID Fornecedor no pregão | Registro da proposta |
|---|--|--------------------------------|-----------------------------|
| 1 | Perfix Assessoria E Consultoria Ltda - 10.483.942/0001-21 | Fornecedor 89252 | 21/10/21 Às 15:40:03 |
| 2 | Priori Serviços E Soluções Contabilidade Eireli - 11.385.969/0001-44 | Fornecedor 87664 | 17/09/21 Às 08:58:02 |
| 3 | Quântica Empresa De Consultoria E Serviços Ltda-ep - 32.908.188/0001-67 | Fornecedor 88341 | 26/09/21 Às 17:16:50 |
| 4 | S. MEDETROS & MORAIS LTDA - 05.823.127/0001-24 | Fornecedor 88062 | 23/09/21 Às 12:10:26 |
| 5 | Ser Desenvolvimento Humano E Empresarial Ltda - 16.950.128/0001-56 | Fornecedor 89266 | 21/10/21 Às 17:34:15 |
| 6 | Zampieri & Luft Advogados Associados - 22.963.735/0001-53 | Fornecedor 89225 | 20/10/21 Às 17:26:26 |

| Relatório de participação de fornecedores | Total | Download do Edital |
|--|--------------|---------------------------|
| Fornecedores que acessaram o pregão | 21 | 8 |
| Fornecedores que cadastraram propostas | 8 | 4 |
| Fornecedores categoria ME/EPP | 4 | 3 |
| Fornecedores que inseriram comentários | 0 | |
| Fornecedores que anexaram documentos | 6 | |

| Relatório de respostas dos itens | Total |
|-----------------------------------|-------|
| Total de itens do pregão | 1 |
| Itens com propostas cadastradas | 1 |
| Itens desertos | 0 |
| Itens com registro de observações | 1 |

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

| | Produto | Respostas | | | | |
|---|---|---|--------------|--------------|------------------|--------|
| | | Fornecedor | Preço | Valor Total | Marca | Emb.c/ |
| 1 | Serviços de Elaboracao de Plano de Cargos e Salarios Código: 220986 Quantidade: 1 | Quântica Empresa De Consultoria E Serviços Ltda-epp - CNPJ:32.908.185/0001-67 | 142.000,0000 | 142.000,0000 | não se aplica | 1 |
| | | Zampieri & Luft Advogados Associados - CNPJ:22.963.735/0001-53 | 142.000,0000 | 142.000,0000 | não se aplica | 1 |
| | | Ser Desenvolvimento Humano E Empresarial Ltda - CNPJ:16.950.128/0001-56 | 142.000,0000 | 142.000,0000 | serviço | 1 |
| | | Prion Serviços E Soluções Contabilidade Eireli - CNPJ:11.385.969/0001-44 | 142.220,0000 | 142.220,0000 | Nenhuma | 1 |
| | | S. MEDEIROS & MORAIS LTDA - CNPJ:05.823.127/0001-24 | 142.220,0000 | 142.220,0000 | não se aplica | 1 |
| | | Perfix Assessoria E Consultoria Ltda - CNPJ:10.483.942/0001-21 | 142.220,0000 | 142.220,0000 | não se aplica | 1 |

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

| | Produto | Lances / Ocorrências | | |
|--------------------------------------|---|---|-------------------|---------------|
| | | Fornecedor | Hora | Lance |
| 1 | Serviços de Elaboracao de Plano de Cargos e Salarios Código: 220986 Quantidade: 1 | S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:02:45 | 141.900,0000 |
| | | Ser Desenvolvimento Humano E Empresarial Ltda | 22/10/21 09:03:20 | 141.500,0000 |
| | | Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:03:54 | 141.000,0000 |
| | | Ser Desenvolvimento Humano E Empresarial Ltda | 22/10/21 09:04:26 | 140.500,0000 |
| | | S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:05:44 | 140.400,0000 |
| | | Ser Desenvolvimento Humano E Empresarial Ltda | 22/10/21 09:07:02 | 140.000,0000 |
| | | S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:07:47 | 139.999,0000 |
| | | Ser Desenvolvimento Humano E Empresarial Ltda | 22/10/21 09:08:21 | 139.900,0000 |
| | | S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:08:53 | 139.800,0000 |
| | | Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:10:46 | 139.850,0000 |
| | | Quântica Empresa De Consultoria E Serviços Ltda- epp | 22/10/21 09:10:54 | 139.800,0000 |
| | | S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:11:01 | 139.840,0000* |
| | | S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:11:10 | 139.750,0000 |
| | | Quântica Empresa De Consultoria E Serviços Ltda- epp | 22/10/21 09:11:41 | 138.000,0000 |
| | | Zampieri & Luft Advogados Associados | 22/10/21 09:11:46 | 135.000,0000 |
| | | Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:11:58 | 137.500,0000* |
| | | Ser Desenvolvimento Humano E Empresarial Ltda | 22/10/21 09:12:04 | 134.500,0000 |
| | | Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:12:17 | 134.000,0000 |
| | | S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:12:43 | 131.800,0000 |
| | | Quântica Empresa De Consultoria E Serviços Ltda- epp | 22/10/21 09:12:46 | 132.000,0000* |
| | | Zampieri & Luft Advogados Associados | 22/10/21 09:12:48 | 130.000,0000 |
| | | Ser Desenvolvimento Humano E Empresarial Ltda | 22/10/21 09:12:52 | 133.990,0000* |
| | | S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:13:00 | 128.900,0000 |
| | | Ser Desenvolvimento Humano E Empresarial Ltda | 22/10/21 09:13:07 | 129.000,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:13:09 | 127.500,0000 | | |

13
0

| | | |
|---|-------------------|---------------|
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:13:20 | 125.500,0000 |
| Zampieri & Luft Advogados Associados | 22/10/21 09:13:22 | 125.000,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:13:23 | 127.400,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:13:35 | 124.500,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:13:39 | 124.800,0000* |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:13:48 | 123.500,0000 |
| Ser Desenvolvimento Humano E Empresarial Ltda | 22/10/21 09:13:55 | 123.000,0000 |
| Zampieri & Luft Advogados Associados | 22/10/21 09:13:57 | 120.000,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:13:59 | 123.400,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:14:05 | 119.000,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:14:09 | 122.900,0000* |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:14:17 | 118.900,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:14:21 | 118.500,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:14:29 | 118.000,0000 |
| Zampieri & Luft Advogados Associados | 22/10/21 09:14:34 | 115.000,0000 |
| Ser Desenvolvimento Humano E Empresarial Ltda | 22/10/21 09:14:36 | 117.000,0000* |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:14:39 | 117.800,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:14:40 | 117.700,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:14:45 | 114.000,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:14:47 | 114.900,0000* |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:14:52 | 113.900,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:14:54 | 113.200,0000 |
| Ser Desenvolvimento Humano E Empresarial Ltda | 22/10/21 09:14:59 | 109.990,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:15:09 | 108.700,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:15:18 | 107.500,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:15:25 | 107.900,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:15:31 | 106.900,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:15:32 | 107.400,0000* |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:15:37 | 106.800,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:15:44 | 106.200,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:15:52 | 106.100,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:15:54 | 106.000,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:16:01 | 105.900,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:16:08 | 105.500,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:16:15 | 105.200,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:16:18 | 105.400,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:16:22 | 105.000,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:16:25 | 105.100,0000* |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:16:31 | 104.900,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:16:31 | 104.700,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:16:38 | 104.500,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:16:43 | 104.100,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:16:51 | 103.800,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:16:52 | 104.050,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:16:59 | 103.500,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:17:01 | 103.400,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:17:12 | 103.100,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:17:18 | 102.800,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:17:20 | 103.000,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:17:25 | 102.500,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:17:28 | 102.700,0000* |
| Ser Desenvolvimento Humano E Empresarial Ltda | 22/10/21 09:17:32 | 101.990,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:17:33 | 102.300,0000* |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:17:34 | 102.100,0000* |

| | | |
|---|-------------------|---------------|
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:17:40 | 101.500,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:17:41 | 101.050,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:17:47 | 101.200,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:17:57 | 100.800,0000 |
| Ser Desenvolvimento Humano E Empresarial Ltda | 22/10/21 09:18:06 | 100.000,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:18:07 | 100.700,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:18:07 | 100.200,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:18:13 | 99.000,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:18:16 | 99.999,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:18:20 | 98.700,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:18:25 | 98.900,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:18:26 | 98.500,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:18:31 | 98.300,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:18:40 | 97.900,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:18:41 | 98.100,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:18:48 | 97.500,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:18:56 | 97.200,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:19:00 | 96.800,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:19:16 | 95.900,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:19:24 | 95.700,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:19:24 | 95.800,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:19:30 | 95.500,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:19:35 | 95.400,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:19:37 | 95.200,0000 |
| Ser Desenvolvimento Humano E Empresarial Ltda | 22/10/21 09:19:47 | 95.000,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:19:50 | 94.900,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:19:51 | 94.950,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:19:59 | 94.500,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:20:06 | 94.300,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:20:13 | 94.100,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:20:27 | 93.800,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:20:37 | 93.700,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:20:45 | 93.500,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:20:50 | 93.200,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:20:51 | 92.100,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:20:55 | 93.000,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:21:03 | 91.900,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:21:11 | 91.500,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:21:12 | 90.900,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:21:21 | 91.200,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:21:27 | 90.500,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:21:33 | 90.100,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:21:38 | 90.200,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:21:42 | 89.800,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:21:43 | 89.900,0000* |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:21:50 | 89.500,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:21:59 | 89.200,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:22:10 | 88.900,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:22:11 | 89.100,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:22:18 | 88.000,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:22:27 | 87.700,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:22:29 | 87.900,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:22:33 | 87.500,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:22:38 | 87.200,0000 |

114
2

| | | |
|---|-------------------|--------------|
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:22:41 | 86.900,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:22:44 | 87.000,0000* |
| Ser Desenvolvimento Humano E Empresarial Ltda | 22/10/21 09:22:47 | 85.000,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:22:50 | 86.500,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:22:55 | 84.500,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:22:58 | 84.800,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:23:01 | 84.200,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:23:07 | 84.400,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:23:11 | 84.000,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:23:13 | 83.900,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:23:19 | 83.800,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:23:25 | 83.500,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:23:27 | 83.700,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:23:31 | 83.100,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:23:32 | 83.200,0000* |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:23:38 | 82.800,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:23:57 | 82.900,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:24:04 | 82.200,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:24:11 | 82.000,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:24:14 | 81.900,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:24:18 | 81.700,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:24:25 | 81.400,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:24:30 | 81.200,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:24:32 | 81.000,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:24:38 | 80.900,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:24:45 | 80.500,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:24:50 | 80.400,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:24:54 | 80.200,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:25:02 | 79.900,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:25:04 | 80.100,0000* |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:25:13 | 79.500,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:25:23 | 79.300,0000 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:25:32 | 79.000,0000 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:25:47 | 80.000,0000* |

Lances marcados com "*" foram considerados como melhoria da oferta do fornecedor. Lances não marcados foram considerados como lances na disputa.

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

| Origem | Data | Mensagem |
|--|-------------------|---|
| Sistema | 22/10/21 09:00:15 | Iniciada a sessão para a disputa do prego 25509 |
| Item 0: -1 - null | | |
| Pregoeiro | 22/10/21 09:00:28 | Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 125/2021 - Fias. |
| Pregoeiro | 22/10/21 09:00:46 | A disputa será aberta. Os lances podem ser enviados. Aguardo seus melhores preços. |
| Item 1: 187077 - Serviços de Elaboracao de Plano de Cargos e Salarios | | |
| Sistema | 22/10/21 09:00:56 | Aberta a disputa do item 1 |
| S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 22/10/21 09:03:28 | Bom dia Sr. Pregoeiro e demais colegas licitantes. |
| Item 0: -1 - null | | |
| Pregoeiro | 22/10/21 09:10:53 | Senhores Licitantes: solicito reduções mais significativas. |
| Item 1: 187077 - Serviços de Elaboracao de Plano de Cargos e Salarios | | |

| | | |
|--------------------------------------|-------------------|---|
| Sistema | 22/10/21 09:11:03 | Atenção!!! Batida Iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos. |
| Sistema | 22/10/21 09:26:09 | Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Perfix Assessoria E Consultoria Ltda |
| Sistema | 22/10/21 09:26:09 | Disputa do item 1 encerrada! |
| Pregoeiro | 22/10/21 09:27:47 | Novo solicitação para envio de anexo - Fornecedor: Perfix Assessoria E Consultoria Ltda, A(s) solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente ao item: 1. Prazo de recebimento: 22/10/21 11:30 |
| Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 22/10/21 09:44:25 | O arquivo DOC_COMP1634906685493.pdf foi anexado com sucesso para o Fornecedor: Perfix Assessoria E Consultoria Ltda para o item: 1 |
| Pregoeiro | 22/10/21 09:51:28 | Alterada data da solicitação para envio de anexo - Fornecedor: Perfix Assessoria E Consultoria Ltda, A(s) solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente ao item: 1. Prazo de recebimento: 22/10/21 09:52 |

Informações da negociação:

| | Produto | Negociação | | |
|---|---|------------|------|-------|
| | | Fornecedor | Hora | Valor |
| 1 | Serviços de Elaboracao de Plano de Cargos e Salarios Código: 220986 Quantidade: 1 | | | |

Fornecedores vencedores da disputa:

| Seq | Código | Descrição | Qtde | Fornecedor | Preço | Emb. | Marca |
|-----|--------|--|--------|--------------------------------------|-------------|------|---------------|
| 1 | 220986 | Serviços de Elaboracao de Plano de Cargos e Salarios | 1,0000 | Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 79.000,0000 | 1 | não se aplica |

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

| | Produto | Código | Qtde |
|---|--|--------|------|
| 1 | Serviços de Elaboracao de Plano de Cargos e Salarios | 220986 | 1 |

Habilitação de Fornecedor

| | |
|---------------------|---|
| 22/10/2021 09:26:09 | Perfix Assessoria E Consultoria Ltda Rua Francisco De Assis Prado, 101 -Jd São Roberto 13901-130 - AMPARO - SP fabio@perfixconsultoria.com.br - fabio@perfixconsultoria.com.br - (19) 9974-2108 |
|---------------------|---|

Itens adjudicados:

| Seq | Código | Descrição | Qtde | Fornecedor | Observações | Preço | Emb. | Marca |
|-----|--------|-----------|------|------------|-------------|-------|------|-------|
|-----|--------|-----------|------|------------|-------------|-------|------|-------|

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

135
0

Janaina Barreto Fonseca

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Mirella Pereira Fonseca

Equipe de Apoio

William Cesar Barboza

Pregoeiro - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva

Fechar

publinexo

Relatório de classificação de fornecedores após disputa

Pregão sem registro de preço

| | | | |
|----------------|---|---------------------|-------------------|
| Pregoeiro(x): | Juliano Eugenio Da Silva | Início acolhimento: | 17/09/21 - 08:00h |
| ID: | 25509 | Limite acolhimento: | 22/10/21 - 08:30h |
| N Pregão: | 125.2021 | Abertura propostas: | 22/10/21 - 08:40h |
| Processo n.º: | 125.2021 | | |
| Título: | Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho de Foas | | |
| Início sessão: | 22/10/21 - 09:00h | | |

Seq: 1 Cód: 220986 Serviços de Elaboracao de Plano de Cargos e Salarios Qtde: 1

| Lugar | Razão social | CNPJ | Tipo | Data | Preço | Total |
|-------|---|--------------------|----------|------------------|--------------|--------------|
| 1º | Perfix Assessoria E Consultoria Ltda | 10.483.942/0001-21 | Lance | 22/10/2021 09:25 | 79.000,0000 | 79.000,0000 |
| 2º | S. MEDEIROS & MORAIS LTDA | 05.823.127/0001-24 | Lance | 22/10/2021 09:25 | 80.000,0000 | 80.000,0000 |
| 3º | Ser Desenvolvimento Humano E Empresarial Ltda | 15.950.128/0001-56 | Lance | 22/10/2021 09:22 | 85.000,0000 | 85.000,0000 |
| 4º | Zampieri & Luft Advogados Associados | 22.963.735/0001-53 | Lance | 22/10/2021 09:14 | 115.000,0000 | 115.000,0000 |
| 5º | Quântica Empresa De Consultoria E Serviços Ltda-epm | 32.908.188/0001-67 | Lance | 22/10/2021 09:12 | 132.000,0000 | 132.000,0000 |
| 6º | Priori Serviços E Soluções Contabilidade Eirell | 11.385.969/0001-44 | Proposta | 17/09/2021 08:58 | 142.220,0000 | 142.220,0000 |

Finalizado em: 22/10/21 - 09:53:28

22 de Outubro de 2021

09:53

Horário de Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAS - CURITIBA)

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão
Upload pregão
Upload de pregão SR
pesquisa de preço
Meus pregões
Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão
Upload pregão com
registro
Upload pregão CR
pesquisa de preço
Meus pregões
Consultar itens
Ata de Registro Preço

Pregão presencial

Processo com registro de
preço
Meus pregões
Cadastrar Produto
Cadastrar Lote

Intenção de Registro
de Preços

Gestão RP

Registro de preços

Adição RP
Controle de Registro de
Preço
Controle de Orçãos
Pontos Estende
Redimensiona de RP
Consultar Fornecedor

Gestão de Pedidos

Gerar Solicitação de
Pedido
Pedidos Abertos
Pedidos Liberados

Pregão sem registro de preço
ID: 25509 | Função: Pregoeiro

| | | | |
|---|---|----------------------------|--------------------------|
| Título: | Contratação de serviços de consultoria técnica em | Status: | Consultar Status no Item |
| Nº pregão: | 125.2021 | Nº processo: | 125.2021 |
| Pregoeiro(s): | Juliano Eugenio Da Silva | | |
| Forma de pagamento: | Cartão de Crédito | Tipo de frete: | CF |
| Início do acolhimento das propostas: | 17/09/21 às 08:00:00 (00/mês) | Reposar Convênio: | Não |
| Limite do acolhimento das propostas: | 22/10/21 às 08:00:00 (00/mês) | | |
| Data abertura das propostas: | 22/10/21 às 08:00:00 (00/mês) | | |
| Data início de sessão de disputa: | 22/10/21 às 08:00:00 (00/mês) | Data de publicação: | 17/09/21 |
| Termos e condições: | Ver o edital de empenhamento. | Observações: | |
| Ver Consultar Item Especificação / Imagem Ata Pregão Chat | | | |
| Outros pregões Exercício de multa Registro de classificação de fornecedores por disputa | | | |

Neste momento não há fornecedores visualizando o pregão (DNPS logados).

| PRODUTOS | | RESPOSTAS | |
|----------|---|--|--|
| 1 | <p>Serviços de Fabricação de Plano de Cargos e Salários</p> <p>Código: 33996</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>Status: Em Habilitação</p> <p>Última compra</p> <p>Informação não disponível</p> <p>Preço Referência:</p> | <p>Resumo da disputa registrada</p> <p>Valor inicial: 142.000,0000 Quêrica Empresa De Consultoria E Serviço Ltda-ep</p> <p>Melhor lance: 79.000,0000 (22/10/21 09:25:32) Perfix Assessoria E Consultoria Ltda</p> <p>Arrematante: 79.000,0000 Perfix Assessoria E Consultoria Ltda</p> <p>Marca: não se aplica Embalagem com: 1</p> | |

[Painel Publicador](#)
[Meus Pedidos](#)
[Consulta Pedidos do Item](#)
[Gastos](#)
[Consulta Documentos](#)
[Fornecedor](#)

Relatórios Metabase

[Visão Geral](#)
[Economia](#)
[Unidade](#)

| | | | | |
|--------------|------------|---------------|-------------|--|
| Data: | 16/09/2021 | Preço: | 141.230.000 | Obs: |
| | | | | Benefício (última compra): 0,00 % |
| | | | | Benefício (valor real): 44,37 % |
| | | | | Benefício (preço referência): 44,45 % |
| | | | | Detalhes completa Imprimir |



188
A

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.483.942/0001-21 DUNS®: 899700141
Razão Social: PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: PERFIX CONSULTORIA ORGANIZACIONAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/12/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/11/2021
FGTS Validade: 03/11/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/11/2021
Receita Municipal Validade: 06/12/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGISTRO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se REGISTRADA neste Regional.

Razão Social: PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 10.483.942/0001-21

Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 022729

Endereço: R FRANCISCO D PRADO, Nº 101 - JARDIM SÃO ROBERTO - AMPARO - SP - CEP: 13901-130

Responsável(eis) Técnico(s)

IVAN JACOMASSI JUNIOR

Registro(s)

108878

Apresentação obrigatória de CNPJ e/ou Responsável Técnico no prazo de 30 dias da data do registro "caso não possua".

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 08 de março de 2021.

Validade: 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: ab9a3693-9102-4a10-b913-487b854cb518





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Nome: IVAN JACOMASSI JUNIOR
CPF: 313.748.148-14
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 108878
Categoria: ADMINISTRADOR

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 08 de março de 2021.

Validade: 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 38fed939-8cae-43c8-82fa-4fcd3e003cec





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 42.147.611/0001-07, sediado na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-003, atesta para os devidos fins que PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.483.942/0001-21, prestou-lhe serviços de Consultoria em Gestão de Recursos Humanos, de forma satisfatória, abrangendo (entre outros) o seguinte escopo de atividades:

- AMBIENTAÇÃO E ENTENDIMENTO DA REALIDADE ORGANIZACIONAL
- DESCRIÇÃO DE CARGOS
- ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS (PCCS)
- DESENVOLVIMENTOS DE PLANO DE CAPACITAÇÃO
- IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018.

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro – CRMV-RJ

Méd. Vet. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda

Presidente - CRMV/RJ nº 2773



182
0

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Atestado de Capacidade Técnica

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 8ª REGIAO, CNPJ 62.634.167/0001-61, sediado à Rua MARACAJU, nº 58, SÃO PAULO/SP, com quadro de colaboradores composto por 11 (onze) individuos, atesta para os devidos fins que Perfix Consultoria Organizacional, CNPJ 10.483.942/0001-21, prestou-lhe serviços no exercicio de 2017 na área de Consultoria em Gestão de Recursos Humanos, de forma satisfatória, abrangendo (entre outros), o seguinte escopo:

- Avaliação e Redefinição da estrutura organizacional;
- Dimensionamento do quadro de pessoal;
- Análise e desenho/redesenho de processos organizacionais;
- Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
- Elaboração do Regimento Interno;
- Avaliação por competências e metas.

Sem mais para o momento.

31 de Julho de 2017.


Cláudia Alcântara
Gerente Executiva



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 14.951.451/0001-19, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 447 – 11º andar, bairro dos Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30112-020, atesta para os devidos fins que PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.483.942/0001-21, prestou-lhe serviços em sua integralidade, conforme contrato, na área de Consultoria em Gestão de Recursos Humanos, abrangendo (entre outros) o seguinte escopo de atividades:

- ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO
- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
- PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
- MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS
- PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E ROTINAS RELATIVAS À GESTÃO DE PESSOAS

Belo Horizonte, 19 de junho de 2018.


Danilo Silva Batista - Presidente

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAU/MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.483.942/0001-21, estabelecida na Rua João de Arruda Pastana, 136 - Sala 2 - Centro - Amparo-SP, prestou os serviços de consultoria e assessoramento para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS), em conformidade com o Contrato Administrativo nº 18/2017, à Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.527.335/0001-13, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Fazenda, estabelecida no SBS Quadra 2, Bloco B, Subloja e 1º Subsolo - Brasília-DF.

Brasília, 23 de agosto de 2018.


SOLANGE CAMARGO BERTUCCI
Superintendente-Executiva
Superintendência de Gestão de Pessoas e Logística

185
0

UEG ARAUCÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.743.574/0001-85, Inscrição Estadual sob nº 90.203.879-52, com matriz na Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 9º andar, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Empresa de economia mista com 20 funcionários, atesta para os devidos fins que **PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 10.483.942/0001-21, sediada na Rua João de Arruda Pestana, nº 136, bairro centro, cidade de Amparo, Estado de São Paulo, contratada por intermédio do Edital do Convite UEGA nº 01/18, prestou-lhe serviços técnicos de forma satisfatória, na área de Consultoria em Gestão de Recursos Humanos para elaboração de Plano de Cargos e Salários e Gestão do Desempenho, conforme **CONTRATO UEGA 09/18**, abrangendo o seguinte escopo:

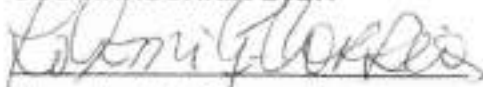
- Reestruturação Organizacional
- Descrições de Cargos e Carreiras
- Definição de Política Salarial
- Mapeamento de Competências e Avaliação de Desempenho
- Programa de Treinamento e Capacitação para os Gestores do Plano de Cargos e Salários
- Estudo de Impacto Financeiro
- Estruturação do Plano de Cargos e Salários

Período de execução: 120 dias (Julho à Setembro de 2018)

Os serviços foram conduzidos pela seguinte equipe: Ivan Jacomassi Júnior (Responsável Técnico), Daniel Antônio Medeiros da Costa Pereira e Joseane Vasconcellos de Freitas.

Curitiba, 29 de novembro de 2018

UEG ARAUCÁRIA LTDA



Nome: Lo-Ami Gomes Correia

Cargo: Gerente Financeiro

CPF 018.391.779-00



Nome: Talitha Weber Sestrem

Cargo: Coordenadora de Contratos

CPF 056.693.439-64



Rua Jovino Duarte de Oliveira S/N- Galpão Central- 2º andar-
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá- RJ- CEP: 24901-130
<http://www.codemar-sa.com.br/> (55) 21 2634-1318


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Perfix Assessoria e Consultoria LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.483.942/0001-21, estabelecida na Rua João de Arruda Pastana, Nº 136, Centro, Amparo - SP, prestou serviços de **Consultoria para Elaboração do plano de Cargos e Salários e das Políticas de Recursos Humanos**, à **Companhia de Desenvolvimento de Maricá**, empresa de economia mista com 120 funcionários, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, gerando como produtos ao final da consultoria os seguintes arquivos: *Arquitetura Organizacional, Dicionário de Comportamentos, Matriz Salarial, Plano de Cargos e Salários, Programa de Avaliação de Desempenho, Reorganização administrativa dos Cargos, Elaboração das Políticas de Recursos Humanos.*

Além da criação dos formulários para: *Contratação e Promoção de funcionário, Rescisão de Contrato, Adesão a Benefícios, Ciência das Normas de Segurança, Registro de Conflito e Soluções adotadas, Aplicação de advertência e/ou suspensão, Adesão a Banco de horas, Registro e utilização de Banco de Horas, Termo de Adesão, Acompanhamento e Desligamento de Home Office, Requisição de Treinamento, Requisição de Adiantamento e Reembolso, Solicitação de Férias e formulário para Comunicação de Ausência Legal e Licença.*

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresentou desempenho operacional satisfatório, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maricá, 06 de agosto de 2018


José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, inscrita no CNPJ sob no 27.772.078/0001-80, com sede na Av. N.S. do Amparo nº57, centro, na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com quadro de 180 servidores, atesta para os devidos fins que PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.483.942/0001-21, sediada na Rua João de Arruda Pastana, nº 136, bairro centro, cidade de Amparo, Estado de São Paulo, prestou-lhe serviços técnicos de forma satisfatória, na área de Consultoria em Gestão de Recursos Humanos, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 05/18, sob objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA VIABILIZAR O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, A ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO E O ESTATUTO DOS SERVIDORES, abrangendo o seguinte escopo:

- REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
- DESCRIÇÕES DE CARGOS E CARREIRAS
- DEFINIÇÃO DE POLÍTICA SALARIAL COM IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO
- MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
- ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Responsável Técnico: Ivan Jacomassi Júnior

Sem mais.

Maricá, 08 de Abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Ricardo S. Teixeira
Diretor de Administração,
Gestão e Planejamento
Mat. 2411

184
0



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Centro Universitário Amparense - UNIFIA, CNPJ 67.172.676/0001-33, com sede à rua Rod. João Beira - SP 95 - Km 46,5 - Bairro Modelo, CEP 13.905-529 - Amparo - SP, mantido pela União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda - UNISEPE, com 800 (oitocentos) colaboradores em seu quadro total, atesta para os devidos fins que a empresa Perfix Assessoria e Consultoria, CNPJ 10.483.942/0001-21, com sede à Rua Francisco de Assis Prado, nº 101 - Jardim São Roberto - CEP 13.901-130 - Amparo - SP, prestou serviços de forma satisfatória em Gestão de Recursos Humanos, com início em 2009, compreendendo dentro do escopo de atividades (dentre outras): Reestruturação Organizacional; Análise, Desenvolvimento e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários; Revisão dos Descritivos dos Cargos e Funções; Desenvolvimento e Implantação de Modelo de Avaliação de Desempenho; Análise e Dimensionamento da Força de Trabalho; Diagnóstico de Processos Trabalhistas. Os serviços foram prestados sob responsabilidade técnica dos profissionais, Joseane V. de Freitas, CPF 217.887.428-26; Ivan Jacomassi Junior, CPF 313.748.148-14; Marlene S. Silva, CPF 055.469.528-65; Flávia Pedroso, CPF: 222.792.418-70; Daniela Tadeu do Amaral, CPF 249.804.608-95 e Edleny Gomes, CPF 025.726.129-09.

Sem mais.

Amparo, 18 de novembro de 2015

PROF. FÁBIO G. DE ARAÚJO
Pró-Reitor Administrativo
RG: 7.991.385

Fábio Gomes de Araújo
Pró Reitor Administrativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONFEF, com sede no(a) Rua do Ouvidor, 121, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o no 03.101.148/0001-00, atesta para os devidos fins que a empresa Perfix Assessoria e Consultoria, CNPJ 10.483.942/0001-21, com sede à Rua João de Arruda Pastana, nº 136 - Centro - CEP 13.900-500 - Amparo - SP, prestou-lhe consultoria técnica especializada, no período de 2019, envolvendo a Reestruturação Organizacional e dimensionamento quantitativo e qualitativo da força de trabalho do CONFEF, com foco no equilíbrio e na capacidade dos processos, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, originário do Pregão nº 18/2018, contrato nº 01/2019, envolvendo a conclusão das etapas:

• Etapa I - Planejamento:

- a) Detalhar cronograma para as atividades do escopo do objeto considerando todas as etapas de execução;
- b) Discutir com o gestor do contrato a metodologia utilizada para o dimensionamento da força de trabalho, definir a avaliação de desempenho e Plano de Cargos e Salários; e
- c) Apresentar para a gestão do CONFEF o cronograma e as metodologias a serem utilizadas para entrega do escopo do objeto.

• Etapa II - Execução:

• a) Mapeamento de Processos

- Mapear e documentar os processos de cada departamento;
- Elaborar relatório de melhorias necessárias para cada processo mapeado; e
- Definir o funcionograma do CONFEF.

• b) Avaliação e Dimensionamento da Força de Trabalho

- Definir quantitativo de pessoas necessárias para execução das atividades mapeadas nos processos, considerando afastamento crônicos;
- Definir novo organograma do CONFEF;
- Apresentar relatório com análise da força de trabalho contendo, no mínimo: GAP entre quantitativo atual e necessário para a execução dos processos, comparação entre o nível de escolaridade requerido pelo cargo e o atual dos funcionários, nível do cargo para cada função dentro do novo organograma proposto;
- Mapear e definir as competências técnicas e comportamentais do CONFEF com base em sua missão, visão e valor; e
- Propor nova forma de avaliação de desempenho com base em competências técnicas e comportamentais.

190
0

c) Avaliação do Plano de Cargos e Salários

- Analisar a tabela salarial e propor atualizações, utilizando como referência órgão com atividades semelhantes às do CONFEF, na mesma região de atuação;
- Atualizar a estrutura de cargos já existentes e seus requisitos (descrição de cargos, competências e nível de escolaridade) com base no novo organograma e funcionograma.

• **Etapa III - Entrega**

- a) Apresentar documento final com todos os produtos que compõe o escopo do objeto;
- b) Formular e entregar "manual" a ser utilizado pelo CONFEF contendo as especificações de todos os passos, organograma, fluxogramas, formulários, nova proposta de avaliação de desempenho técnica e comportamental, tabelas e critérios a serem observados para o dimensionamento da força de trabalho ideal e mínima, por unidade de trabalho;
- c) Capacitar o corpo técnico do CONFEF nas metodologias utilizadas para o alcance do escopo do objeto.

Profissionais envolvidos: Fábio Oliveira, CPF 406.928.538-55, sob responsabilidade técnica de Ivan Jacomassi Junior (coordenador do projeto), CPF 313.748.148-14 e Joseane V. de Freitas, CPF 217.887.428-26.

Sem mais.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2020



Jorge Steinhilber
Presidente
CREF 000002-G/RJ

191



PENSANDO TECNOLOGIA,
PRODUZINDO QUALIDADE

Atestado de Capacidade Técnica

HTM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, com sede na Avenida Rio Nilo, 209, Jardim Figueira, cidade de Amparo, estado de São Paulo, CEP 13.904-380, inscrita no CNPJ/MF sob nº- 03.271.206/0001-44, com quadro de colaboradores composto por mais de 100 (cem) indivíduos, atesta para os devidos fins que **Perfix Consultoria Organizacional**, CNPJ 10.483.942/0001-21, presta-lhe serviços na área de Consultoria em Gestão de Recursos Humanos (contrato ativo), de forma satisfatória, abrangendo (entre outros), o seguinte escopo: Avaliação e Redefinição da estrutura organizacional, Dimensionamento do quadro de pessoal, Análise e desenho/redesenho de processos organizacionais, Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, Elaboração do Regimento Interno, Avaliação por competências e metas. Informamos ainda que os serviços descritos são desenvolvidos através dos profissionais: Joseane Vasconcellos de Freitas (CPF 217.887.428-26), Ivan Jacomassi Junior (CPF 313.748.148-14) e Daniel Antonio da Silva (CPF: 322.903.978-57). Sem mais.

31 de Julho de 2017.

Adriano Passadori de Moraes

Adriano Passadori de Moraes
Gerente de Recursos Humanos



03 271 206/0001-44
 HTM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS
 ELETRO-ELETRONICOS LTDA.
 Rua Rio Nilo, nº 209
 Jd. Figueira - CEP 13904-380
 AMPARO - SP

2º TABELÃO DE NOTAS DE AMPARO/SP

HTM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA

03.271.206/0001-44

31/07/2017

Adriano Passadori de Moraes

Gerente de Recursos Humanos

0020AA0098232



Atestado de Capacidade Técnica

Synchro Sistemas de Informação Ltda, com sede na Rua Samuel Morse, nº 74, Brooklin Novo, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.576-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.185.306/0001-30, com quadro de empregados composto por 340 indivíduos, atesta para os devidos fins que a empresa **Perfix Consultoria Organizacional**, CNPJ 10.483.942/0001-21, com sede à Rua João de Arruda Pastana, nº 136 – Centro – CEP 13.900-500 – Amparo – SP, prestou-lhe serviços na área de Consultoria em Gestão de Recursos Humanos durante o interstício de setembro de 2015 à julho de 2018, de forma satisfatória, desempenhando as seguintes atividades: estruturação da área de recursos humanos da empresa com geração de indicadores de desempenho, política de gestão de RH alinhada à missão, visão e valores da instituição, planejamento estratégico, mapeamento de processos, recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, plano de cargos e salários, redesenho organizacional e dimensionamento da força de trabalho, revisão e estruturação do organograma, descrição dos cargos e funções, processo de desligamento de colaboradores e demais atividades inerentes à área de Recursos Humanos. Os trabalhos foram desenvolvidos sob responsabilidade técnica de Joseane Vasconcellos de Freitas (CPF 217887428-26) e Ivan Jacomassi Junior (CPF 313748148-14). Sem mais para o momento.

Campinas, 02 de Agosto de 2018.



Maria Clara Peixoto de Freitas
Gerente de RH
Synchro Solução Fiscal

www.synchro.com.br

SÃO PAULO

Rua Samuel Morse, 74 - 12º andar
Brooklin Novo - CEP 04576-060 -
São Paulo - SP - Brasil
Fone/Fax: +55 11 2163 8000

CAMPINAS

Av. Júlio Prestes, 835 - 2º andar
Tequeral - CEP 13070-001
Campinas - SP - Brasil
Fone/Fax: +55 19 7512 9000

RIO DE JANEIRO

Rua do Mercado, 7 - 9º andar
Centro - CEP 20013-120
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Fone/Fax: +55 21 3240 3027

CURITIBA

Rua Pasteur, 465 - 15º andar
Bom - CEP 80250-180
Curitiba - PR - Brasil
Fone/Fax: +55 41 3272 1071

RECIFE

Av. Eng. Antônio de Góes, 60 - 14º andar
Sala 1402 - Pina - CEP 51010-000
Recife - PE - Brasil
Fone/Fax: +55 81 2122 8143

193
D

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrita no CNPJ sob nº 10.377.679/0001-96, com sede na Avenida Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, na cidade de Jaboatão dos Guararapes - PE, pessoa jurídica de direito público interno, com quadro de 13.347 servidores, atesta para os devidos fins que PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.483.942/0001-21, sediada na Rua João de Arruda Pastana, nº 136, bairro centro, cidade de Amparo, Estado de São Paulo, prestou-lhe serviços técnicos de forma satisfatória, na área de Consultoria em Gestão de Recursos Humanos, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/18, sob objeto de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE TEM POR OBJETIVO A ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DO MODELO ATUAL DE GESTÃO DE PESSOAS APLICADO NA PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (PCCV), MEDIANTE OS TERMOS DAS LEIS Nº 178/2002 E Nº 430/2010., abrangendo o seguinte escopo:


- **DIAGNÓSTICO SUMÁRIO:** entrevistas e levantamentos junto à Secretaria Municipal de Administração da PJG; à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e mais 5 (cinco) entidades da estrutura de gestão municipal indicadas por esta última, visando obter os dados e informações necessárias ao conhecimento do sistema de gestão de efetivos e remuneração e do PCCV e PCCR. A partir dos levantamentos elaborar e apresentar o Produto 1 dos serviços: relatório do diagnóstico sumário, contendo a configuração e aspectos do atual sistema de gestão de efetivos e remuneração e do PCCV e PCCR, os pontos fortes e fracos identificados, os principais problemas e as visões de mudanças e de futuro identificadas.
- **MODELO CONCEITUAL BÁSICO DE GESTÃO DE PESSOAS:** tendo como referência os elementos obtidos na fase de diagnóstico, os consultores deverão formular uma proposta conceitual para o Modelo Básico de Gestão de Pessoas, demonstrando seu entendimento e alinhamento com os princípios do Modelo de Gestão Pública de Excelência e Resultados que vem sendo desenvolvido e implantado pela Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes. Nessa fase deverão ser realizadas oficinas de trabalho para construção do modelo com um grupo gestor definido pela PJG.
- **PLANO DE TRABALHO:** Estudar e definir as etapas de construção do novo quadro de servidores e carreiras do município para os próximos 10 anos. Estudar e definir os parâmetros e limites para a construção do novo PCCV e PCCR do município. Apresentação do Plano de Trabalho contendo os aspectos técnicos indispensável à Revisão, Ajuste e Implantação do PCCV e PCCR.

TOTAL DE HORAS DO PROJETO: 650 HORAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: IVAN JACOMASSI JÚNIOR – CPF 313.748.148-14

Sem mais,

Jaboatão dos Guararapes, 06 de agosto de 2019.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARLOS EDUARDO DE A. BARROS
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 - Olaria - Cep - 12.607.020 - Lorena - SP
Tel: (12) 3185-3026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Lorena, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena - São Paulo, CEP 12.607-020, inscrita no CNPJ sob nº 07.563.739/0001-73, com aproximadamente 2.000 (dois mil) servidores em seu quadro total, atesta para os devidos fins que a empresa Perfix Assessoria e Consultoria, CNPJ 10.483.947/0001-23, com sede à Rua João de Arreda Paulista, nº 136 - Centro - CEP 13.900-500 - Amparo - SP, presta-se serviços de consultoria técnica especializada, no período de julho 2019 a março 2020, para adequação da estrutura organizacional da administração direta, elaboração de Plano de Cargos e Carreiras e revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, originário do processo licitatório do tipo Tomada de Preços nº 06/2019 - PML, Processo nº 254/2019, envolvendo as etapas:

- PLANEJAMENTO E ANÁLISE DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICAS;
- ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO;
- ELABORAÇÃO DE MINUTA DE REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA;
- ELABORAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MINUTAS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES;
- ELABORAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MINUTAS DO PLANO DE CARREIRAS E DO QUADRO DE CARGOS

Profissionais Responsáveis Técnicos: Ivan Jacomassi Junior, CPF 313.748.148-14 e Joseane V. de Freitas, CPF 217.887.428-26.

Sero mais.

Lorena, 15 de junho de 2020

Daniel Saciloti Malerba

Secretário Municipal de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, inscrita no CNPJ sob no 29.219.110/0001-20, com sede na Rua Emani do Amaral Peixoto, nº 625, centro, cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com quadro de 690 servidores, atesta para os devidos fins que PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.483.942/0001-21, sediada na Rua João de Arruda Pastana, nº 136, bairro centro, cidade de Amparo, Estado de São Paulo, prestou-lhe serviços técnicos de forma satisfatória, na área de Consultoria em Gestão de Recursos Humanos, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 04/18, sob objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, DA CÂMARA DE NITERÓI, abrangendo o seguinte escopo:

- REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
- DESCRIÇÕES DE CARGOS E CARREIRAS
- DEFINIÇÃO DE POLÍTICA SALARIAL COM IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO
- MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
- ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Responsável Técnico: Ivan Jacomassi Júnior

Sem mais.

Niterói, 08 de Abril de 2019.


ROSILEIA MARIA ROCHA
Diretora do Departamento Geral de
Administração e Recursos Humanos
NITERÓI - RJ nº 100.367-1

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI


Rubia C. C. B. Secundino
Secretária da Mesa Diretora - CMN
Mat. 102.824-0



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2021 10:06:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **10.483.942/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

196
9

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



198

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.483.942/0001-21 DUNS®: 899700141
Razão Social: PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: PERFIX CONSULTORIA ORGANIZACIONAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 217.887.428-26 Participação Societária: 75,00%
Nome: JOSEANE VASCONCELLOS DE FREITAS
Número do Documento: 301538013 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 04/04/2012 Data de Nascimento: 10/09/1980
Filiação Materna: REGINA DE VASCONCELLOS DE FREITAS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 313.748.148-14
Nome: IVAN JACOMASSI JUNIOR
Carteira de Identidade: 435474418 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 05/12/2016

CEP: 13.901-130
Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS PRADO, 101 - JD SAO ROBERTO
Município / UF: Amparo / São Paulo
Telefone: (19) 38084633
E-mail: joseanc@perfixconsultoria.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 313.748.148-14 Participação Societária: 25,00%
Nome: IVAN JACOMASSI JUNIOR
Número do Documento: 435474418 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 05/12/2016 Data de Nascimento: 23/03/1983
Filiação Materna: HELENIR PIAZZA JACOMASSI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 217.887.428-26
Nome: JOSEANE VASCONCELLOS DE FREITAS
Carteira de Identidade: 301538013 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 05/12/2016

CEP: 13.901-130
Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS PRADO, 101 - CASA - SAO ROBERTO
Município / UF: Amparo / São Paulo
Telefone: (19) 89649229 Telefone: (19) 989649229
E-mail: ivan@perfixconsultoria.com.br

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/10/2021 às 10:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 217.887.428-26.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6172.B77F.3A45.C031 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

199
D

Comunicado nº 1

Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº: 249/2021.

Pregão Eletrônico nº: 125/2021.

Objeto: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **22 de outubro de 2021**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 22 de outubro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Ata De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº: 249/2021.

Pregão Eletrônico nº: 125/2021.

Objeto: *Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.*

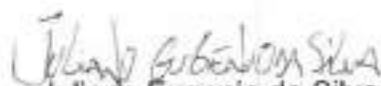
Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o Pregoeiro devidamente designado efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento, resolveu-se por:


No que diz respeito ao item 01 (220986 – Serviços de Elaboração de Plano de Cargos e Salários), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: Perfix Assessoria E Consultoria Ltda.: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias. Marca: não se aplica, Valor unitário: R\$ 79.000,00, Quantidade: 1 serviço, Valor total: R\$ 79.000,00.

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa: Perfix Assessoria E Consultoria Ltda.

Total geral dos itens do pregão eletrônico nº: 125/2021: R\$ 79.000,00. Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


Juliano Eugênio da Silva
Pregoeiro


Mirelle Pereira Fonseca
Equipe de Apoio


William César Barboza
Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

201
0

Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo n°: 249/2021.

Pregão Eletrônico n°: 125/2021.

Objeto: *Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.*

Critério: menor valor por Item.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico n°: 125/2021 – Feas

Item 01: 220986 – Serviços de Elaboração de Plano de Cargos e Salários.

Licitante: Perfix Assessoria E Consultoria Ltda.

Marca: não se aplica.

Valor unitário: R\$ 79.000,00.

Quantidade: 1 serviço.

Valor total: R\$ 79.000,00.

Total geral do Pregão Eletrônico n° 125/2021 – R\$ 79.000,00.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 22 de outubro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBADIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Licitante: Paulo Henrique Pereira De Freitas Rodrigues

Marca: ETIBRAS

Valor unitário: R\$ 0,0177

Quantidade: 50.000 unidades

Valor total: R\$ 0,885.000,00

Item 07 - Código (214351) Etiqueta Identificação, 60 x 95 mm)

Marca: HELLO

Valor unitário: R\$ 0,0470

Quantidade: 120.000 unidades

Valor total: R\$ 4.920.000,00

Item 08 - Código (214350) Etiqueta Identificação, 100 X 40 mm)

Licitante: Paulo Henrique Pereira De Freitas Rodrigues

Marca: ETIBRAS

Valor unitário: R\$ 0,0215

Quantidade: 1.300.000 unidades

Valor total: R\$ 27.860.000,00

Item 09 - Código (212581) Etiqueta Identificação Frasco-Ampola, 20 X 34 (mm)

Licitante: Paulo Henrique Pereira De Freitas Rodrigues

Marca: ETIBRAS

Valor unitário: R\$ 0,0110

Quantidade: 1.300.000 unidades

Valor total: R\$ 14.300.000,00

Item 10 - Código (212593) Etiqueta Identificação, 100 X 50 mm (Dozes Unidades Impeláveis)

Licitante: Leo Comercial De Produtos Manufaturados Ltda

Marca: Hello

Valor unitário: R\$ 0,0449

Quantidade: 200.000 unidades

Valor total: R\$ 8.980.000,00

Item 11 - Código (217940) Pim Ativa 502B com logo Feas), a classificação de propostas ficou conforme segue.

Não acudiram interessados em fornecer este item, de sorte que o resultado declarado é: deserto

Item 12 - Código (215342) Serviço De Confecção De Faxes (3 X 1m), a classificação de propostas ficou conforme segue:

Não acudiram interessados em fornecer este item, de sorte que o resultado declarado é: deserto.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 129/2021 - R\$ 86.757,00.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.pblf-eas.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de outubro de 2021.

Sicifredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 249/2021.

Pregão Eletrônico nº: 125/2021.

Objeto: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação do Desempenho da Feas.

Critério: menor valor por item.

Tomaram-se públicos os itens vendidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº. 125/2021 - Feas

Item 01: 220886 - Serviços de Elaboração de Plano de Cargos e Salários.

Licitante: Perfil Assessoria E Consultoria Ltda.

Marca: não se aplica.

Valor unitário: R\$ 79.000,00.

Quantidade: 1 serviço.

Valor total: R\$ 79.000,00.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 125/2021 - R\$ 79.000,00.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.pblf-eas.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de outubro de 2021.

Sicifredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº: 216/2021.

Pregão Eletrônico nº: 102/2021.

faz-se necessária a presente retificação de edital de resultado de julgamento, tendo em vista o erro no valor total dos itens vendidos.

Tomaram-se públicos os itens vendidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº. 102/2021.

Onde se vê:

Total geral do pregão eletrônico nº 102/2021 - Feas é de R\$ 346.640,11 (Trezentos e seis mil seiscentos e quarenta reais e onze centavos).

Leia-se:

Total geral do pregão eletrônico nº 102/2021 - Feas é de R\$ 305.940,11 (Trezentos e seis mil novecentos e quarenta reais e onze centavos).

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.pblf-eas.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de outubro de 2021.

Sicifredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

Processo Administrativo nº 205/2021

Dispensa de Licitação nº 135/2021

Handwritten signature and date: 20/10/21 JS

22 de Outubro de 2021

16:20

Horário de Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
QUATIRA (FEAS - CURITIBA)

Pregão sem registro de preço

ID: 25509 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão
Lançar pregão
Upload do pregão SR
upload de preço
Meus pregões
Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão
Upload pregão com
registro
Upload pregão CR
pesquisa de preço
Meus pregões
Consultar itens
Ata de Registro Preço

Pregão presencial

Processo com registro de
preço
Meus pregões
Cadastrar Produto
Cadastrar Lote

Intenção de Registro de Preços

Gestão IRP

Registro de preços

Adesão PP
Controle de Registro de
Preço
Controle do Órgão
Fornecedores
Parâmetros de IRP
Consultar Fornecedor

Gestão de Pedidos

Gerir Solicitação de
Pedido
Pedidos Abertos
Pedidos Liberados

| | | | |
|---|---|------------------------------------|--------------------------|
| Título: | Contratação de serviços de consultoria técnica es | Status: | Consultar Status no Item |
| Nº pregão: | 125.2021 | Nº processo: | 125.2021 |
| Pregoeiro(s): | Juliano Eugenio Da Silva | | |
| Forma de pagamento: | Outras formas | Tipo de frete: | CF |
| Início do acolhimento das propostas: | 17/09/21 às 08:00 - 10:00 (dd/mm/aa) | Reposicionamento: | Não |
| Limite do acolhimento das propostas: | 22/10/21 às 08:00 - 08:00 (dd/mm/aa) | Data de publicação: | 17/09/21 |
| Data abertura das propostas: | 22/10/21 às 08:00 - 08:00 (dd/mm/aa) | Observações: | |
| Data início da sessão de disputa: | 22/10/21 às 08:00 - 08:00 (dd/mm/aa) | | |
| Temas e condições: | Vide edital de empenhamento. | | |
| Voltar Consultar Item Fornecedores / Impugnacao Ata Pregão Chat | | | |
| Deletar pregão | | Extrato de empenho | |
| Relatório do Pregão | | | |

Nada mostra ainda (0 fornecedores) visualizando o pregão (DNPS logado).

Buscar item [Buscar](#)

| PRODUTOS | RESPOSTAS |
|--|--|
| <p>1</p> <p>Service de Habilitação do Fornecedor e Serviços</p> <p>Código: 22098</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>Status: Vendor Declared</p> <p>Fase de Intenção de Recurso: 22/10/2021 16:20 a 25/10/2021 12:00</p> <p>Última compra</p> <p>Informação não disponível</p> | <p>Resultado da disputa/impugnação</p> <p>Valor inicial: 142.000,0000 Quintica Empresa De Consultoria E Servicos Ltda</p> <p>Melhor lance: 79.000,0000 (22/10/21 09:25:12) Perfis Assessoria E Consultoria Ltda</p> <p>Vencedor: 79.000,0000 Perfis Assessoria E Consultoria Ltda</p> <p>Marca: não se aplica Embalagem cont: 1</p> |

Pedidos Publicados
Meus Pedidos
Consulta Pedidos de Item
Gastos
Consulta Documentos
Fornecedores

Relatórios Metabase

Visão Global
Economia
Unidades

| Preço Referência: | |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Data: 16/09/2021 | Preço: 40.220.0000 |
| Obs: | |
| Benefício (última compra): | 0,00 % |
| Benefício (valor atual): | 44,37 % |
| Benefício (preço referência): | 44,45 % |
| Detalhes da Meta | |



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Termo de adjudicação

Processo Administrativo nº: 249/2021.

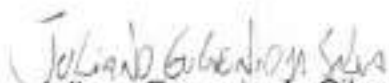
Pregão Eletrônico nº: 125/2021.

Objeto: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

Respeitando as formalidades legais, e uma vez que não houve intenções de recursos, adjudico os itens constantes no termo anexo (termo de itens adjudicados), referentes ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

Em assim sendo, submeto este processo de licitação à apreciação superior e, em estando em condições, posterior homologação.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

publinexo

Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 125.2021, referente ao Processo nº 125.2021, o pregoeiro, Sr(a) Juliano Eugenio Da Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

ID: 25509

N Pregão: 125.2021

Processo n: 125.2021

Início acolhimento: 17/09/21 - 08:00h

Limite acolhimento: 22/10/21 - 08:30h

Título: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Fead

Abertura propostas: 22/10/21 - 08:40h

Início sessão: 22/10/21 - 09:00h

- Por item
 Por CNPJ (Todos)
 Por CNPJ

| Seq. | Cód. | Data | Descrição | Fornecedor | CNPJ | Qtd. | Emb. | Marca | Preço | Total |
|------|--------|----------------------|--|--------------------------------------|--------------------|------|------|---------------|-------------|-------------|
| 1 | 220586 | 25/10/21 13:53:57 | Servicos de Elaboracao de Plano de Cargos e Salarios | Perfis Assessoria E Consultoria Ltda | 10.483.942/0001-21 | 1 | 1 | não se aplica | 79.000,0000 | 79.000,0000 |

Total geral

79.000,0000

Fachar Imprimir

Enviado em: 25/10/21 - 13:54:07



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 125/2021.

Objeto: *“Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas”.*

RELATÓRIO FÁTICO

Em 14/9 a Ajur/Feas emitiu o parecer 367/2021 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 67-69).

Em 14/9 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 70).

Em 17/9 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 30/9 (fls. 71-72).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 73-99v.

Houve uma impugnação ao edital, que foi acatada pela diretoria administrativa financeira da Feas. Desta forma, foi necessário suspender o certame para adequações aos termos editalícios (fls. 100-108).



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

O edital referido foi aprovado pela Diretoria Administrativa Financeira da Feas (fls. 109-109v), bem como pela Ajur (fls. 110-138) através da cota técnica 094/2021 (fls. 138). Ademais reautorizada sua publicação pela Direção-Geral (fls. 139).

Em 06/10 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi republicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 22/10 (fls. 140-141).

O edital de embasamento republicado encontra-se às folhas 143-169.

Houve um pedido de esclarecimento que foi devidamente respondido (fls. 170-171v). E no dia previsto deu-se a abertura das propostas e sessão de lances (fls. 172-177v).

Constatou-se que seis empresas participaram do certame e deveriam anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica¹.

Procedemos à verificação da documentação de habilitação (fls. 178-198), conforme previsão editalícia em sua cláusula 11.

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 22/10 conforme *Comunicado 1* (fls. 199).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e habilitação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos que tratam destas

¹Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta na página do pregão na internet, na aba "documentos do pregão". Há um link direto no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

classificações e habilitações (fls. 200). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* onde constam as vencedoras e seus respectivos itens (fls. 201-202).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 22/10 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 25/10². Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls. 204) neste dia 25/10 os itens deste certame.

Algumas estatísticas deste pregão:

- 1 serviço licitado; 1 adjudicado. 100% de sucesso nas aquisições.
- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto. Ou melhor, alguma redução foi observada além do preço editalício.
 - Desconto geral: 44,45%
 - **Redução de R\$ 63.220,00, conforme detalhamento abaixo.**

| Valor inicial do pregão | Valor dos itens desertos/fracassados | Valor inicial dos itens com sucesso | Valor adjudicado | Valor de economia | Percentual de economia |
|-------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|------------------|-------------------|------------------------|
| R\$ 142.220,00 | R\$ 0,00 | R\$ 142.220,00 | R\$ 79.000,00 | R\$ 63.220,00 | 44,45% |

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram alguma redução. Como dito, somente neste processo foram economizados pela Administração mais de sessenta e três mil reais.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 25 de outubro de 2021

Atenciosamente,


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

² Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento.



Assessoria Jurídica
Rua Lothário Boutin nº 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5854
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: P.A. nº 249/2021
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS
Parecer nº: 426/2021 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, para Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho, destinada a suprir as necessidades da FEAS, conforme termo de referência de fls. 05/29.

À fl. 72 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 73/99 apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

Às fls. 100/140 observam-se impugnação ao edital pela empresa "SER Desenvolvimento Humano e Empresarial LTDA ME"; houve a suspensão do certame; da análise ao pedido de impugnação concluiu-se pela republicação do edital com as devidas alterações.

Às fls. 141/142 consta republicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 143/169 apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

210
f.

Às fls. 170/200 observa-se boletim de esclarecimento ao edital; o histórico de lances do certame; documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inabilitações; culminando com a Ata de Resultado de Julgamento.

À fl. 201 encontram-se o edital de resultado de julgamento devidamente publicado em DOM conforme se observa à fl. 202.


À fl. 204 consta Termo de Adjucação.

À fl. 205 se verifica Termo de Itens Adjudicados. Considerando o relatório de adjudicação de fls. 206/208 resta demonstrado a necessidade da compra.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003, entendendo portanto que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 125/2021.

É o parecer.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.



PEDRO HENRIQUE JGINO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS

Memorando nº 366/2021 – CONTROLE INTERNO

27/10/2021.

De: Controle Interno Feas.
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: 27/10/21

Ass.: JK

Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 249/2021 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
- d) Descritivo dos itens a serem adquiridos, contemplando termo de referência e minuta do contrato de preção de serviços;
- e) Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- f) Escolha do certame por itens com ampla concorrência;
- g) Houve a Nomeação do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – Portaria nº 040/2021 publicada no DOM nº 130 de 06/07/2021;
- h) Elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando sua publicação;
- i) Disponibilização do Edital de Embasamento pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias úteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 06/10 a 22/10/2021;
- j) Houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, os quais motivaram a republicação do edital para a data de abertura das propostas e lances como informada anteriormente;
- k) Percebeu-se que a documentação de classificação da proposta, solicitada junto ao termo de referencia e Edital de Embasamento fora disponibilizada junto ao site da Feas e na Plataforma Publinexo, sem inclusão de sua impressão aos autos;
- l) Análise da habilitação pelo Pregoeiro;
- m) Elaboração da ata e do edital de resultado de julgamento, após classificação e habilitação, contemplando a disponibilização da publicação deste último no Diário Oficial do Município, site da Feas e na plataforma de compras; havendo comunicação prévia aos interessados;

- n) Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos; motivo o qual o Pregoeiro responsável, adjudicou o certame e encaminhou os autos para parecer jurídico, antes da Homologação;
- o) Parecer da Assessoria Jurídica, autorizando a homologação do certame pela Autoridade Competente – Parecer Jurídico nº 426/2021-AJUR/FEAS;
- p) Entrega a este setor para análise.

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, bem como a aprovação da homologação do certame pela Assessoria Jurídica, informo que a demanda encontra-se adequada à legislação vigente e aos princípios que regem a administração pública; sendo possível sua adjudicação e homologação pela Autoridade Competente (caso esta entenda pertinente/necessária). Após, publique-se no Órgão Oficial e disponibilize-se no mural do TCE/PR, dentro do prazo legal.


Atenciosamente,



Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

ANEXO I

| CHECK LIST PREGÃO ELETRÔNICO | | | | |
|---|--|-------------|------------------|--|
| LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.628/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019 | | | | |
| DOCUMENTAÇÃO INICIAL | | | | |
| OBJETO | ANÁLISE | DATA | PAGINAÇÃO | |
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO | 249/2021 | 25/08/2021 | 01 a 210 | |
| Nº PREGÃO ELETRÔNICO | 125/2021 | 05/10/2021 | 140 | |
| OBJETO | Serviço de consultoria técnica especializada para elaboração de plano de cargos, carreira e salários e avaliação de desempenho do Feas | | | |
| VALOR ESTIMADO | R\$ 142.220,00 | 24/08/2021 | 31 | |
| DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS | Juntado aos autos | 25/08/2021 | 1 | |
| AUTORIZAÇÃO DE LICITAR | Juntado aos autos | 25/08/2021 | 1 | |
| GESTORES CONTRATUAIS | Ronel Paulo e Antonio Cláudio Mosquita de Carvalho | 25/08/2021 | 1 | |
| ORDINADOR DE DESPESAS | Juntado aos autos | 25/08/2021 | 2 | |
| ESCOLHA ME/EP, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA | Ampla concorrência | 25/08/2021 | 03 e 04 | |
| JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO | Juntado aos autos | 25/08/2021 | 03 e 04 | |
| TERMO DE REFERENCIA | Juntado aos autos | 06/08/2021 | 05 a 17 | |
| MINUTA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | Minuta do contrato | | 18 a 29 | |
| REFERENCIAL DE PREÇOS | Juntado aos autos | 24/08/2021 | 31 | |
| DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO | Juntado aos autos | 24/08/2021 | 31 | |
| JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS | Juntado aos autos | 24/08/2021 | 31 | |
| PROPOSTAS | Juntado aos autos | | 32 a 55 | |
| NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO | Portaria nº 940/2021 - DGM nº 130 | 06/07/2021 | 56 | |
| PREGOEIRO RESPONSÁVEL | Juliano Eugenio de Silva | 17/09/2021 | 74 | |
| EQUIPE DE APOIO | Marcelo Pereira Fonseca e William Cesar Barbosa | 17/09/2021 | 74 | |
| MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO | Juntado aos autos | | 59 a 66 | |
| ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE | Aprovação | 13/09/2021 | 57 | |
| ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA | Parecer nº 367/2021 - Aprovação | 14/09/2021 | 67 a 69 | |
| APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL | Juntado aos autos | 14/09/2021 | 70 | |
| EDITAL DE EMBASAMENTO | Juntado aos autos | 17/09/2021 | 73 a 99 | |
| TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL, POR LOTE) | Menor valor global | 17/09/2021 | 78 verso | |
| PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS) | Publicado no DGM nº 180 | 17/09/2021 | 71 e 72 | |
| PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS) | Não houve | | | |
| PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO | Impugnação 1: empresa SER Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda-ME - fls. 100 a 102 | | | |
| RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H) | Boletim de esclarecimento 1: resposta impugnação 1 - fls. 103 a 109 (alterações no Edital) | | | |
| MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO | Juntado aos autos | 01/10/2021 | 110 a 137 | |
| REANÁLISE DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE | Não houve | | | |
| REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA | Cota Mensal nº 094/2021 - Aprovação | 29/09/2021 | 138 | |
| REAPROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL | Juntado aos autos | 05/10/2021 | 139 | |
| EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO | Juntado aos autos | 06/10/2021 | 143 a 169 | |
| REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS) | Publicado no DGM nº 193 | 06/10/2021 | 140 a 142 | |
| REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS) | Não houve | | | |

| | | | |
|---|---|------------|-----------|
| pedido de esclarecimento e/ou impugnação | Esclarecimento 1: Martin Eduardo Libman Luft - fls. 171 | | |
| RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24h) | Boletim de esclarecimento 2: resposta esclarecimento 1 - fls. 170 (sem alterações ao total) | | |
| MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO | Não houve | | |
| RESUMO/ATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE | Juntado aos autos | 22/10/2021 | 172 e 177 |
| Item(ns) deserte(s) | Não houve | | |
| Item(ns) fracassado(s) | Não houve | | |
| DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - Disponibilização on-line: https://www.publineo.com.br/publineo/jsp/publico/ph_popup_doc_consulta.jsp?prg_id=25509&etaba=1&tipo=SR | | | |
| DOCUMENTOS SOLICITADOS À TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA | Atestado de capacidade técnica e proposta detalhada (suplemento 1) | | 05 e 17 |
| ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO OU ANÁLISE DAS PROPOSTAS | Empresa(s) classificada(s): Perfix Assessoria e Consultoria Ltda (item: 01) | | 172 e 177 |
| | Empresa(s) desclassificada(s): Não houve | | |
| ANÁLISE DE AMOSTRAS | Amostra(s) classificada(s): Não houve | | |
| | Amostra(s) desclassificada(s): Não houve | | |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | | | |
| Empresa: Perfix Assessoria e Consultoria Ltda (item: 01) | | | |
| CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CNIS | | | |
| CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça | Juntado aos autos | 22/10/2021 | 196 |
| CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condições por Débitos Administrativos - CADICON | | | |
| CONSULTA SÓCIO MAJORITYÁRIO: Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça | Juntado aos autos | 22/10/2021 | 197 e 198 |
| Consulta ao cadastro da empresa existente no Portal de Compras do Município de Curitiba (e Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa existente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) | Juntado aos autos | 22/10/2021 | 178 |
| ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA | Juntado aos autos | | 181 e 195 |
| DOCUMENTAÇÃO FINAL | | | |
| EDIÇÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO REGIÃO e DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL | Juntado aos autos | 22/10/2021 | 199 |
| ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO | Juntado aos autos | 22/10/2021 | 200 |
| EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO | Juntado aos autos | 22/10/2021 | 201 |
| PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO | Publicado no DOM nº 203 | 22/10/2021 | 202 e 203 |
| MOTIVAÇÃO DO RECURSO | Não houve | | |
| DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES | Não houve | | |
| APRESENTAÇÃO DE RECURSO | Não houve | | |
| APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES | Não houve | | |
| ANÁLISE RECURSAL PELO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO | Não houve | | |
| ENCAMINHAMENTO DO RECURSO À AUTORIDADE COMPETENTE | Não houve | | |
| ANÁLISE RECURSAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE | Não houve | | |
| COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO | Não houve | | |
| ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME | Não houve | | |
| PUBLICIDADE DO RESULTADO DO CERTAME | Não houve | | |
| ADJUDICAÇÃO | Juntado aos autos | 25/10/2021 | 204 e 208 |
| ANÁLISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA |  Parecer nº 476/2021 - Aprovação | 26/10/2021 | 209 e 210 |

213
 JK

| | |
|--|----------------|
| HOMOLOGAÇÃO | Ver conclusões |
| PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO | |
| ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO | |
| PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO | |
| PRAZO DA VIGÊNCIA | |
| VIGÊNCIA (até) | |

| CONCLUSÕES | | |
|---------------------------------------|----------------------|--------------------|
| APONTAMENTOS | SEM PENDÊNCIAS (x) | COM PENDÊNCIAS () |
| INÍCIO DO PROCESSO | | 25/08/2021 |
| PARECER CONTROLE INTERNO | | 27/10/2021 |
| PRAZO TOTAL | | 63 |
| VALOR INICIAL | | R\$ 142.220,00 |
| VALOR ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS | | R\$ 0,00 |
| VALOR HOMOLOGADO | | R\$ 79.000,00 |
| SUCESSO DO CERTAME | R\$ 63.220,00 | 44% |





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

(249)
24
25

Termo De Homologação

Ao Pregoeiro – Feas.
Ref.: Processo Administrativo nº: 249/2021.
Pregão Eletrônico nº: 125/2021.


De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 426/21 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 125/21, cujo objeto é: "Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas", conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

Empresa: Perfix Assessoria E Consultoria Ltda. – Valor R\$ 79.000,00.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 125/2021 – R\$ 79.000,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Paulo Cesar Canella - Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estadual De Atenção À Saúde (uma pública), para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 204/2021.
Pregão Eletrônico nº: 14/2021.

Pregão Cota de Ampla Concorrência e Cota exclusiva para ME/EPP.

Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento imunoglobulina G Humana 5g frasco ampola, para suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação*.

Valor total estimado do pregão: R\$ 201.864,00.

Data/horário para envio de propostas: a partir do dia 03/11/2021 às 08:00 h até o dia 18/11/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 18/11/2021 às 08:40h.

Data/horário para envio de lances: 18/11/2021 – a partir das 08:00 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhadas via internet acessando a data e horários determinados acima.

*O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.gulflines.com.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publince.com.br) e que apresentarem propostas.

*Informações pelas fones: (41) 3318-5927; 3318-5967.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 3 de novembro de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 249/2021.

Pregão Eletrônico nº: 125/2021.

De acordo com o resultado do Pregoeiro e parecer jurídico nº 426/21 – Ajuiz, homologo o Pregão Eletrônico nº: 125/21, cujo objeto é: "Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Cargos e Salários e Avaliação de Desempenho de Feas", conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

Empresa: Solo Comercial Ltda. – Valor R\$ 79.000,00.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 125/2021 – R\$ 79.000,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 29 de outubro de 2021.



Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 1.

Processo Administrativo nº: 251/2021.

Pregão Eletrônico nº: 121/2021.

Instituição: Fundação Estadual de Atenção à Saúde

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estadual de Atenção à Saúde, esta é Ilma Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, nessa ato representada pelo Diretor Geral Suzfredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 386.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Francineia Deise Sueli de Pietra Capriati, CPF/MF nº 570.893.880-72, registram-se os preços da empresa Solo Comercial Ltda (Solo CB EIRELI), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Frederico Lambertucci, nº 863, bairro Fazendinha, Curitiba PR, CNPJ nº 11.102.277/0001-41, neste ato representada por Andréi Casbro Vilha, CPF: 050.505.068-10. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 29016 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 121/2021 – Feas, cujo objeto é "Registro de preços para futuro fornecimento de aquisição de mouse pad ergonômico e suporte para notebook ergonômico", referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços negociados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades tabeladas, podendo ser parcelas, íntegras ou mesmo abster-se de adquiri-las.

Itens Com 1º Menor Preço

Item 1: Código 217378 | Mouse pad ergonômico.

Marca: MULTILASER

Quantidade: 500 unidades

Valor unitário: R\$ 37,0000

Valor total: R\$ 18.560.0000

Item 2: Código 220297 | Suporte ergonômico para notebook.

Marca: RELIZA

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 35,0000

Valor total: R\$ 700,0000.

Valor total da empresa: R\$ 19.260,00.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

Ao obrigá-lo da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades previstas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº: 121/2021.

E, por estarem as partes justas e compreendidas, assinam e apresentam Ata de Registro de Preços.

Sociedade Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Solo Comercial Ltda

Contratada



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Contrato Administrativo nº 56/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº 56/2021 – Feas de contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estadual De Atenção à Saúde e a Empresa Perfix Assessoria E Consultoria Ltda.**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estadual De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF nº 366.713.809-10, e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli De Pietro Caputo, CPF/MF nº 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico, Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR nº 50.529, e de outro lado a empresa **Perfix Assessoria E Consultoria Ltda.**, com sede à Rua Francisco de Assis Prado, nº 101, Jardim São Roberto, Amparo SP, CEP 13901-130, inscrita no CNPJ sob o nº 10.483.942/0001-21, neste ato representada por **Joseane Vasconcellos De Freitas**, inscrita no CPF sob o nº 217.887.428-26, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 249/2021 – Feas, Pregão Eletrônico nº 125/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Handwritten marks: a circled '20', 'J', '217', and 'J'.

Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Handwritten signature: 'KSPK'



Cláusula 4ª – Do valor

O valor total para o presente serviço será de até R\$ 79.000,00, conforme tabela de preços constante na proposta da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

(Handwritten signature and initials)

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em

qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

(Handwritten signatures and initials)

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

Contrato Administrativo nº 56/2021 – Feas

(Handwritten signatures and initials)

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Ronei Paulin (mat. 2495) e como suplente, Antônio Claude Mesquita de Carvalho (mat. 1540), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 05 de novembro de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

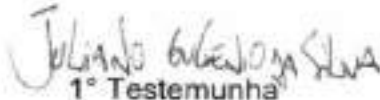
PERFIX ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:10483942000121

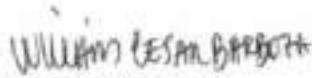
Assinado de forma digital por
PERFIX ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:10483942000121
Data: 2021.11.05 09:27:22 -03'00'

Perfix Assessoria E Consultoria Ltda.
Contratada


Deise Sueni De Pietro Caputo
Diretora Adm. Financeira Feas


Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico Feas


Juliano Gabriel da Silva
1º Testemunha
079.060.039-83


William Cesar Barboza
2º Testemunha
057.683.759-88



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Valor: Valor global de até R\$ 4.362.029,84 (quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil, vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

2021 – 38.001.08.244.0001-2005.339039.0.1.001 41-0;

2021 – 38.001.08.244.0001-2005.339039.0.1.099 41-0;

2021 – 38.001.08.244.0001-2005.339039.0.3.001 41-0;

2021 – 38.001.08.244.0001-2005.339039.3.1.454 41-0;

2021 – 38.002.08.244.0002-2230.339039.0.1.001 41-0;

2021 – 38.002.08.244.0002-2230.339039.0.1.099 41-0;

2021 – 38.002.08.244.0002-2230.339039.0.3.001 41-0 e

2021 – 38.002.08.244.0002-2230.339039.3.1.288 41-0.

Fundação de Ação Social, 5 de novembro de 2021.

Fabiano Ferreira Vilaruel : Presidente da Fundação de Ação Social

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 174

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Plano de Cargos e Salários).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012. **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **Perfix Assessoria E Consultoria Ltda.**

Objeto: Contrato Administrativo n.º 56/2021, visando a contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Avaliação de Desempenho da Feas.

Data: 05/11/2021.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor total: R\$ 79.000,00

Previsão Financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas, e ainda, outras receitas.

Processo administrativo nº 249/2021.

Pregão Eletrônico n.º 125/2021.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de novembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 95

(2021)
J
223
J

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Publicação Contrato PE 125/2021 - Feas

De : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 09 de nov de 2021 09:49

2 anexos

Assunto : Publicação Contrato PE 125/2021 - Feas

Para : Fabio Oliveira
<fabio@perfixconsultoria.com.br>,
contato
<contato@perfixconsultoria.com.br>

Prezad@s,

Informo que o contrato 56/2021 referente ao PE 125/2021 - Feas, já se encontra assinado e foi publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba em 05/11/2021 (tais documentos seguem em anexo).

Conforme solicitado envio o contato dos reponsáveis:

Ronei Paulin (Assessor de RH): rpaulin@feaes.curitiba.pr.gov.br (41) 3316-5971

Alessandra de Souza Azuma (Coordenadora de Contratos):
alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br (41) 3316-5926

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Preposto
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Assinatura e-mail.png
30 KB

contrato assinado e publicação.pdf
4 MB